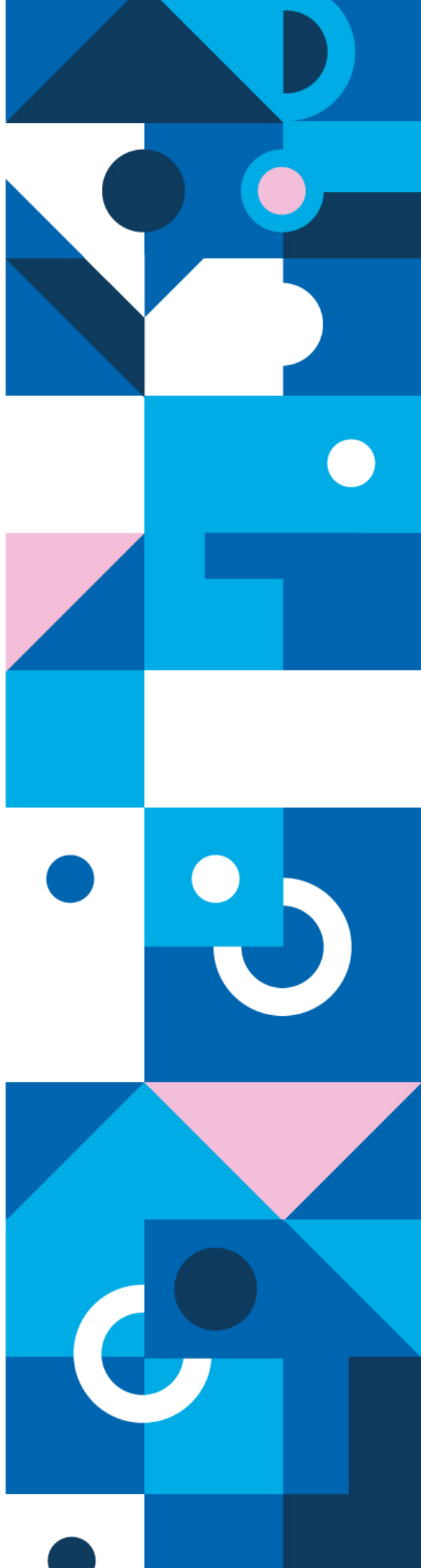


PLANO  
ESTADUAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

---

**2024 • 2027**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Plano Estadual de Assistência Social 2024-2027**

**Ficha Técnica e expediente:**

**GOVERNADOR**

José Renato Casagrande

**VICE-GOVERNADOR**

Ricardo de Rezende Ferraço

**SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Cyntia Figueira Grillo

**SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Fernanda Mota Gonçallo

**SUBSECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**

Sérgio Ângelo Petri

**SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS INTERSETORIAIS**

Jean Darkisson Matos Brandão

**SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Harlen da Silva

**SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

Gersílio Ribeiro Nascimento

**Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Estadual de Assistência Social, criado através da Portaria Nº 081-S, de 16 de Novembro de 2023:**

Adriana Sales Carneiro; André Francisco Ribeiro; Christiane Bonatto Mafra; Cle-  
rismar Lyrio; Edil Soares de Oliveira; Karla Rossana Pereira de Souza; Lutz Fran-  
thesco da Silva Rocha e Mariana Marangoni de Almeida;

**Composição do Conselho de Assistência Social do Espírito Santo - CEAS/ES - Ges-  
tão 2023/2024**

<b>Representatividade</b>	<b>Representantes Governamentais</b>
<b>Setades   Titular</b>	Fernanda Mota Gonçallo
<b>Setades   Suplente</b>	Nilzamara Rosa Tesch Oliveira
<b>Setades   Titular</b>	Mariana Marangoni de Almeida
<b>Setades   Suplente</b>	Geovana Padua Gobbo Marinot
<b>Setades   Titular</b>	Andressa Tavares Correia
<b>Setades   Suplente</b>	Maurício de Oliveira Silva Filho
<b>Sesa   Titular</b>	Marina Lima Daleprani Bernardi
<b>Sesa   Suplente</b>	Raiany Boldrini Christe Jalles
<b>Sedu   Titular</b>	Erika Martins Senna Brito

<b>Sedu   Suplente</b>	Amanda Sardinha de Souza
<b>Seag   Titular</b>	Rafaela Silva Lima Fuentes
<b>Seag   Suplente</b>	Janaina Odhara Oliveira
<b>Sejus   Titular</b>	Fernanda da Silva Moreira
<b>Sejus   Suplente</b>	Miriã Moulin Souza
<b>Sep   Titular</b>	João Carlos de Mello Souza
<b>Sep   Suplente</b>	Lucimar Jovino de Carvalho
<b>Cogemases   Titular</b>	Carlos Maximiliano Beise Martins
<b>Cogemases   Suplente</b>	Camila Maria Juffu Lorenzoni
<b>Cogemases   Titular</b>	Lucia Helena Da Silva
<b>Cogemases   Suplente</b>	Cláudia Maria Da Silva

<b>Entidade</b>	<b>Representantes de Usuários e de Organizações de Usuários da Assistência Social</b>
<b>Unicep   Titular</b>	Carlos Ajur Cardoso Costa
<b>Unicep   Tuplente</b>	Simone Valim Gonçalves Santana
<b>Centro pop   Titular</b>	Aristeu Maria Júlio
<b>Centro pop   Suplente</b>	Geraldo Pereira do Carmo
<b>Federação Espírita   titular</b>	Maria Emilia Paulo Cerutti
<b>Federação Espírita   Suplente</b>	Regina Maria Xavier Cortez
<b>Associação Beneficente Dorcas   Titular</b>	Samuel Ramallete Ferreira
<b>Associação Beneficente Dorcas   Suplente</b>	Alessandra Aparecida de Amorim

<b>Entidade</b>	<b>Representantes de Entidades e Assoc. de Assistência Social</b>
<b>Feapaes   Titular</b>	Roberta Rangel Viana
<b>Adra   Suplente</b>	Rogéria Mesquita

<b>Projeto Sol   Titular</b>	Maria Gorete Fraga
<b>Projeto Sol   Suplente</b>	Leonardo barcelos Vieira
<b>Inst. Gênese   Titular</b>	Cristiane Sily
<b>Inst. Gênese   Suplente</b>	Famiglia Cristina Neves Martins

<b>Entidade</b>	<b>Representantes Trabalhadores</b>
<b>Sindpsi   Titular</b>	Veronica Stefania Alves de Oliveira
<b>Sindpsi   Suplente</b>	
<b>Fetsuas   Titular</b>	Talita Laurindo Tinini
<b>Fetsuas   Suplente</b>	Rúdio Krauser
<b>Cress   Titular</b>	Rander Benedito Prates
<b>Cress   Suplente</b>	Cleidson Nazário Mauricio

**MESA DIRETORA CEAS/ES:**

Carlos Ajur Cardoso Costa - Presidente

Fernanda Mota Gonçallo - Vice Presidente

Roberta Rangel Viana - Secretária Geral

Mariana Marangoni de Almeida - Secretária Adjunta

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ACESSUAS Trabalho - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CADSUAS - Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social

CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social

CEAS/ES - Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo

CET - Conselho Estadual do Trabalho

CF/88 - Constituição Federal de 1988

CFEAS - Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social

CONSEA-ES - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

FUNCOP - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

GADM - Gerência Administrativa

GBTR - Gerência de Benefícios e Transferência de Renda

GEQP - Gerência de Emprego e Qualificação Profissional

GGCONV - Gerência de Gestão de Convênios

GFS - Grupo Financeiro Setorial

GPO - Grupo de Planejamento e Orçamento

GPSB - Gerência de Proteção Social Básica

GPSE - Gerência de Proteção Social Especial

GRH - Grupo de Recursos Humanos

GSAN - Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional

GSUAS - Gerência do Sistema Único de Assistência Social

LA - Liberdade Assistida

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

NAGI - Núcleo de Avaliação e Gestão de Informação

NCA - Núcleo de Coordenação das Agências do Trabalhador

NOB - Norma Operacional Básica

NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PBF - Programa Bolsa Família

PEAS - Plano Estadual de Assistência Social  
PEAS-ES - Plano Estadual de Assistência Social do Espírito Santo  
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
PNAS - Política Nacional de Assistência Social  
PSE - Proteção Social Especial  
PSC - Prestação de Serviço à Comunidade  
RMA - Registro Mensal de Atendimento  
SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SETADES - Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
SUBAAD - Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos  
SUBADES - Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
SUBAPI - Subsecretaria de Estado de Articulação de Políticas Intersetoriais  
SUBGEP - Subsecretaria de Estado de Gestão de Programas e Projetos  
SUBTRAB - Subsecretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Geração de Renda  
UECI - Unidade Executora de Controle Interno

#### **LISTA DE FIGURAS**

Figura 01 - Organograma SETADES | **25**

Figura 02 - Etapas do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA | **135**

#### **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 01 - Quantidade de famílias por faixa de renda presente no CadÚnico | **58**

Gráfico 02 - Evolução da taxa de pobreza no Brasil e no Espírito Santo | **61**

Gráfico 03 - Percentual de pobreza nos estados em 2023 | **62**

Gráfico 04 - Evolução da taxa de extrema pobreza no Brasil e no Espírito Santo | **63**

Gráfico 05 - Percentual de pobreza extrema nos estrados em 2023 | **64**

Gráfico 06 - segurança e insegurança alimentar nos domicílios por estado | **66**

Gráfico 07 - unidades de acolhimento por público de atendimento | **69**

Gráfico 08 - Unidades de acolhimento por modalidade | **70**



- Gráfico 09 - Centros de convivência por público de atendimento | **71**
- Gráfico 10 - Centro dia e similares por público de atendimento | **72**
- Gráfico 11 - Nível de escolaridade dos trabalhadores das SMAS | **75**
- Gráfico 12 - Tipo de vínculo dos trabalhadores das SMAS | **76**
- Gráfico 13 - Profissionais nas unidades da assistência social | **77**
- Gráfico 14 - IDCRAS 2022 e suas dimensões | **79**
- Gráfico 15 - IDCREAS 2022 e suas dimensões | **81**
- Gráfico 16 - Quantidade de municípios que ofertam o serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas | **83**
- Gráfico 17 - Quantidade de municípios que ofertam o serviço especializado em abordagem social | **86**
- Gráfico 18 - Unidades em que o serviço especializado em abordagem social é ofertado | **87**
- Gráfico 19 - Evolução da média de famílias em acompanhamento e da quantidade total de novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF | **88**
- Gráfico 20 - Evolução da média de casos em acompanhamento e da quantidade total de novos casos inseridos em acompanhamento do PAIF | **90**
- Gráfico 21 - Evolução da média mensal de pessoas em situação de rua atendidas nos centro-pop | **91**
- Gráfico 22 - Evolução da quantidade de atendimentos de usuários do centro-pop por tipo de situação identificada | **92**
- Gráfico 23 - Execução do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo no bloco de benefícios eventuais de 2016 a 2024 | **115**
- Gráfico 24 - Famílias atendidas e os valores repassados em benefícios por ano | **118**

#### **LISTA DE QUADROS**

- Quadro 01 - Microrregiões de Planejamento no estado do Espírito Santo | **43**
- Quadro 02 - Porte dos municípios do Espírito Santo | **49**
- Quadro 03 - Áreas de gestão presentes na estrutura administrativa das secretarias municipais de assistência social | **74**

- Quadro 04 - Cofinanciamento estadual, regular, obrigatório e automático para 2024 | **94**
- Quadro 05 - Situação das Obras das Unidades da Rede Socioassistencial | **103**
- Quadro 06 - Situação das Obras por Equipamentos da Rede Socioassistencial | **103**
- Quadro 07 - Panorama dos benefícios do BPC | **108**
- Quadro 08 - Relatório Demonstrativo dos beneficiários/as por microrregião | **109**
- Quadro 09 - Beneficiários/as inseridos/as no Programa - 2023 | **113**
- Quadro 10 - Estratégias para implementação das ações do programa bpc e bpc na escola | **113**
- Quadro 11 - Estratégias para implementação das ações dos benefícios eventuais | **115**
- Quadro 12 - Estratégias para implementação das ações do bolsa capixaba | **119**
- Quadro 13 - Estratégias para implementação das ações do cartão Reconstrução ES | **121**
- Quadro 14 - Estratégias para implementação das ações do Vale Gás Capixaba | **123**
- Quadro 15 – Tipos de Benefícios Financeiros do PBF | **128**
- Quadro 16 - Estratégias para operacionalização das ações do cadastro único e do programa bolsa família no estado | **132**
- Quadro 17 - Metas | **145**

#### **LISTA DE TABELAS**

- Tabela 01 - População residente no Espírito Santo nos anos de 2000, 2010 e 2022 por microrregião e municípios | **47**
- Tabela 02 - Quantidade de domicílios particulares permanentes ocupados por tipo de domicílio | **53**
- Tabela 03 - Quantidade de domicílios particulares permanentes ocupados por serviços de saneamento básico | **55**
- Tabela 04 - Quantitativo de famílias dos grupos populacionais tradicionais e específicos presentes no CadÚnico no estado do Espírito Santo | **59**
- Tabela 05 - Quantidade de CRAS e CREAS por microrregião do Espírito Santo | **67**
- Tabela 06 - Percentual de unidades CREAS que atenderam usuários por violência/violações e por público em 2023 | **84**
- Tabela 07 – Taxas dos acompanhamentos de condicionalidades – PBF | **132**

## **LISTA DE MAPAS**

Mapa 01 - Microrregiões de planejamento | **44**

Mapa 02 - Macrorregiões de planejamento | **46**

## **SUMÁRIO**

- 1. APRESENTAÇÃO | 12**
- 2. INTRODUÇÃO | 16**
- 3. DIRETRIZES | 17**
- 4. OBJETIVOS | 19**
  - 4.1 Objetivo Geral | 19
  - 4.2 Objetivos Específicos | 20
- 5. ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ESPÍRITO SANTO | 21**
  - 5.1 Histórico | 21
  - 5.2 Organograma | 25
  - 5.3 Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES | 27
  - 5.4 Gerência do Sistema único de Assistência Social - GSUAS | 28
  - 5.5 Gerência de Proteção Social Básica - GPSB | 30
  - 5.6 Gerência de Proteção Social Especial - GPSE | 33
  - 5.7 Gerência de Benefícios e Transferência de Renda - GBTR | 36
  - 5.8 Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN | 37
  - 5.9 Instâncias de Deliberação | 38
  - 5.10 Instância de Negociação e Pactuação | 41
- 6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL | 43**
  - 6.1 O Estado do Espírito Santo (eografia, divisão territorial e potencialidades) | 43
  - 6.2 Cadastro único | 57
  - 6.3 A Pobreza no Espírito Santo | 61
  - 6.4 Unidades e serviços da rede socioassistencial | 67
    - 6.4.1 CRAS | 67
    - 6.4.2 CREAS | 68
    - 6.4.3 Centro-POP | 68
    - 6.4.5 Cadastro Nacional do Sistema Único da Assistência Social - CADSUAS | 69
    - 6.4.6 Centro Dia / Similares | 72
  - 6.5 CENSO SUAS 2023 | 74
  - 6.6 Estrutura administrativa das secretarias municipais de assistência social | 74
  - 6.7 Perfil dos trabalhadores das secretarias municipais de assistência social | 75
  - 6.8 Profissionais nas unidades da assistência social | 77
  - 6.9 Índice de Desenvolvimento das Unidades CRAS e CREAS (IDCRAS e IDCREAS) - 2022 | 78
    - 6.9.1 Indicador de desenvolvimento dos Centros de Referências de Assistência Social - IDCRAS | 79
    - 6.9.2 Indicador de desenvolvimento dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social - IDCREAS | 81
  - 6.10 Serviços oferecidos nas unidades de assistência social | 83
  - 6.11 REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS (RMA) | 88
  - 6.12 Cofinanciamento estadual | 94
  - 6.13 Considerações finais do diagnóstico | 96
- 7. PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS DE FORTALECIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL | 96**

7.1 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS DE FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	98
7.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	99
7.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	101
7.1.3 Programa Incluir	102
7.1.4 Programa Construção, Reforma E/Ou Ampliação Das Unidades Públicas Da Assistência Social	103
7.1.5 Programa Nacional De Promoção Do Acesso Ao Mundo Do Trabalho – ACES-SUAS Trabalho	105
7.1.6 Gerando Falcões – Programa Favela 3D	107
7.1.7 Benefício de Prestação Continuada (BPC)	108
7.1.8 Programa BPC na Escola	109
7.1.9 Benefícios Eventuais – BEs	114
7.1.10 Programa Bolsa Capixaba	117
7.1.11 Auxílio Financeiro Temporário – Cartão Reconstrução ES	121
7.1.12 Projeto Vale Gás Capixaba	122
7.2 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	124
7.2.1 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	127
7.3 Programa de Compra Direta de Alimentos (CDA)	134
7.4 Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	138
7.5 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS DE FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	139
7.6 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS DE FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	141
<b>8. AÇÕES ARTICULADAS E INTERSETORIAIS  </b>	<b>141</b>
8.1 Comitê gestor estadual do programa bolsa família	142
8.2 Observatório da Primeira Infância (OPIC)	142
8.3 Caravana da primeira infância	143
8.4 Programa de erradicação do trabalho infantil (PETI)	143
8.5 Assessoramento Técnico Central	144
<b>9. METAS  </b>	<b>145</b>
<b>10. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO  </b>	<b>165</b>
<b>11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  </b>	<b>167</b>
<b>12. CONSIDERAÇÕES FINAIS  </b>	<b>169</b>
<b>13. REFERÊNCIAS  </b>	<b>170</b>

## **1. Apresentação**

É com grande satisfação que apresento o Plano Estadual de Assistência Social (PEAS) 2024-2027, um documento que reflete o compromisso do Governo do Estado do Espírito Santo com a consolidação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este plano é o resultado de um processo participativo, envolvendo diversos atores sociais e parceiros, ressaltando a construção a partir dos técnicos da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo (SETADES), que contribuem diariamente para garantir os direitos sociais e promover o bem-estar da população capixaba.

O PEAS 2024-2027 estabelece as diretrizes, metas e prioridades que orientarão a política de assistência social no Estado nos próximos quatro anos. Em um cenário de desafios sociais e econômicos, a assistência social se torna ainda mais essencial, garantindo a proteção e o cuidado das famílias em situação de vulnerabilidade.

Este documento foi elaborado com base em uma análise criteriosa da realidade social, utilizando dados relevantes e atualizados provenientes de diversas fontes confiáveis, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo SUAS), Cadastro Nacional do Sistema Único da Assistência Social (Cad-SUAS) entre outros. Através dessas fontes, realizamos um diagnóstico socioassistencial abrangente que nos permitiu identificar as demandas emergentes e compreender as experiências acumuladas ao longo dos últimos anos. O documento está em plena consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as especificidades do nosso Estado, reafirmando nosso compromisso com a promoção da equidade, da justiça social e do respeito à dignidade humana.

A implementação deste plano requer a mobilização conjunta de toda a rede socioassistencial, composta por gestores, trabalhadores, conselheiros e a sociedade civil. Reforçamos a importância do monitoramento contínuo e da avaliação das ações propostas, para que possamos ajustar nossas estratégias e alcançar os resultados esperados.

Reafirmamos o compromisso em trabalhar incansavelmente para que as políticas públicas de assistência social alcancem cada cidadão capixaba, especialmente aqueles que mais necessitam. Que este plano seja uma ferramenta poderosa na construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Agradeço a todos os envolvidos na elaboração deste plano e conto com o empenho de todos para que o PEAS 2024-2027 seja um marco na história da assistência social do Espírito Santo.

**Cyntia Figueira Grillo**

***Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Espírito Santo, 2024***

## **2. INTRODUÇÃO**

O Plano Estadual de Assistência Social - PEAS é uma ferramenta fundamental para orientar e fortalecer as políticas públicas voltadas para a promoção da dignidade humana e da inclusão social no Espírito Santo, no âmbito da assistência social. Neste documento, são delineados as diretrizes, objetivos e estratégias que nortearão as ações do Estado nos próximos quatro anos, buscando garantir o acesso universal e equitativo aos serviços e benefícios socioassistenciais.

O contexto atual demanda uma abordagem estratégica e integrada para enfrentar os desafios, metas e demandas necessárias, especialmente em um cenário marcado pela complexidade das questões sociais e econômicas. Com base em diagnósticos precisos e na participação da instância de controle social, este plano foi elaborado visando fortalecer a rede de proteção social, promover a autonomia e reduzir as desigualdades sociais.

Ao longo das próximas páginas, são apresentados as prioridades e metas que orientarão a atuação do Estado, em parceria com os municípios, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos na política da assistência social. Ressalta-se a importância do diálogo e da cooperação entre os diferentes atores sociais para a efetivação das políticas públicas e a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

O instrumento menciona a trajetória da assistência social no Espírito Santo, que é marcada por avanços significativos na estruturação e implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das populações em situação de vulnerabilidade, bem como toda a sua estruturação atual.

A criação e a atuação de instâncias específicas foram passos importantes para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no estado.

Como uma ferramenta imprescindível, o diagnóstico socioterritorial da assistência social consta no Plano Estadual de Assistência Social do Espírito Santo - PEAS-ES 2024/2027 com dados para auxiliar no planejamento e na implementação de políticas públicas eficientes, consistindo em um estudo detalhado sobre as condições sociais, econômicas e territoriais e demais informações dos municípios do estado do Espírito Santo, destacando as bases de dados utilizadas através da vi-



gilância Socioassistencial, como por exemplo: Censo Suas 2023, CADSUAS e Relatório Mensal de Atendimento - RMA.

Ao decorrer do documento são abordadas as estratégias e mecanismos utilizados pelo PEAS-ES para promover articulações direcionadas e objetivas, garantindo uma rede de proteção social mais robusta e eficiente. Além disso, foram elaboradas metas a partir das deliberações das conferências e demais documentos de gestão disponíveis, de modo a possibilitar o monitoramento e avaliação do presente plano.

Por fim, este plano representa o compromisso do Estado do Espírito Santo com a garantia dos direitos sociais e a melhoria da qualidade de vida de sua população, pautando-se pela ética, transparência e eficiência na gestão dos recursos e na prestação dos serviços socioassistenciais.

### **3. DIRETRIZES**

As diretrizes no Plano Estadual de Assistência Social do Espírito Santo 2024/2027 são princípios orientadores que estabelecem as bases para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de assistência social no estado durante o período de vigência do plano. Elas representam os pilares fundamentais sobre os quais serão construídas as ações e estratégias para o fortalecimento do SUAS e para a promoção do bem-estar social.

São diretrizes estruturantes do SUAS, conforme o art. 5º da Norma Operacional Básica - 2012, a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social; descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo, financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, matricialidade sociofamiliar, territorialização, fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil, controle social e participação popular.

A normativa supracitada destaca a primazia da responsabilidade estatal na condução da política de assistência social, assegurando que o governo tenha um papel central e decisivo. A gestão dessas políticas é descentralizada, garantindo autonomia administrativa em cada nível governamental.

O financiamento das atividades é compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, promovendo um suporte financeiro equilibrado.

As diretrizes também enfatizam a importância da matricialidade sociofamiliar, onde as famílias são o foco principal das políticas de assistência.

A territorialização das ações permite que as políticas sejam adaptadas às características específicas de cada localidade. Além disso, é fundamental o fortalecimento das relações democráticas entre o Estado e a sociedade civil, assegurando uma gestão participativa e inclusiva.

Destaca-se que o controle social e a participação popular são incentivados, permitindo que a sociedade atue no acompanhamento, fiscalização, proposição e na melhoria das políticas de assistência social.

A partir do que é exposto, são diretrizes do PEAS:

Garantir o acesso de toda a população capixaba aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, promovendo a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Estabelecer parcerias e promover a articulação entre diferentes áreas governamentais e setores da sociedade civil, visando uma abordagem integrada e multifacetada para enfrentar as demandas sociais, considerando as especificidades e diversidades locais.

Promover a participação ativa da sociedade civil, dos usuários dos serviços socioassistenciais e dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas e programas sociais.

Priorizar ações afirmativas e políticas de redistribuição de renda e oportunidades, visando superar as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, geracionais e territoriais, promovendo a equidade e a justiça social.

Ampliar e qualificar a oferta de serviços socioassistenciais nos territórios, fortalecendo a articulação entre os equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e demais instituições que compõem a rede de proteção social.

Implementar ações e programas que estimulem o desenvolvimento de capacidades e habilidades, promovendo a autonomia, a emancipação e o protagonismo dos usuários dos serviços socioassistenciais.

Investir na formação continuada, na valorização e na melhoria das condições de trabalho dos profissionais que atuam na área da assistência social, reconhecendo sua importância na garantia dos direitos e na promoção do bem-estar social.

Instituir mecanismos efetivos de monitoramento, avaliação e controle social das políticas e programas socioassistenciais, visando aprimorar a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados e garantir a transparência e o uso adequado dos recursos públicos.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1. Objetivo Geral**

Os objetivos gerais do PEAS são para além do fortalecimento do SUAS, tem por finalidade garantir a qualidade e a efetividade dos serviços socioassistenciais, promover a inclusão social, o acesso universal aos direitos socioassistenciais, a autonomia e a emancipação dos usuários e primordialmente, desenvolver ações para combater as desigualdades sociais e a exclusão.

Garantir que todos os cidadãos capixabas tenham acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Consolidar e ampliar a rede de proteção social, qualificando a oferta de serviços socioassistenciais e fortalecendo a gestão compartilhada entre os entes federativos, visando a efetivação dos princípios e diretrizes do SUAS.

Desenvolver ações e programas que estimulem o desenvolvimento de capacidades e habilidades dos indivíduos e famílias atendidas pela assistência social, promovendo sua autonomia, empoderamento e protagonismo na busca pela melhoria de suas condições de vida.

Implementar políticas e programas de redistribuição de renda e oportunidades, visando superar as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, geracionais e territoriais, promovendo a equidade e a justiça social.

Qualificar os profissionais que atuam na área da assistência social, promovendo a formação continuada e o aprimoramento das práticas e metodologias de intervenção, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o atendimento adequado às demandas da população.

#### **4.2. Objetivos Específicos**

- Implementar políticas de enfrentamento à pobreza e à extrema vulnerabilidade social, com ações articuladas com a política de segurança alimentar e nutricional, no acesso à moradia digna e na promoção do trabalho e da geração de renda.
- Ampliar e qualificar a oferta de serviços socioassistenciais nos territórios, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo a integração e articulação entre os equipamentos públicos e as organizações da sociedade civil.
- Desenvolver programas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, com ações voltadas para o fortalecimento dos vínculos familiares, a proteção às crianças e adolescentes, e o enfrentamento da violência doméstica e familiar.
- Promover a inclusão social e a garantia de direitos das pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência, população LGBTI+ e outros grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de programas específicos de acolhimento, atendimento e inclusão social.

- Fortalecer as estratégias de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, à exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre outras formas de violação de direitos, por meio de campanhas de sensibilização, capacitação de profissionais e articulação com outros órgãos e instituições de proteção social.

## **5. ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ESPÍRITO SANTO**

### **5.1. Histórico**

A Lei Complementar nº 145, de 1999, criou no estado do Espírito Santo a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social. A partir de então, suas competências foram alteradas, bem como algumas políticas que foram agregadas ou desmembradas com o passar do tempo, todavia o órgão seguiu como responsável pela formulação, coordenação, planejamento, articulação e execução de políticas públicas voltadas à assistência social, além de outras competências.

No ano de 2024, o órgão gestor da política de assistência social no estado é a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), cujas responsabilidades estão definidas na Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012 (Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social do Espírito Santo), que são:

- organizar e coordenar o SUAS no Estado;
- prestar apoio técnico aos municípios na estruturação e na implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social;
- regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Estadual de Assistência Social, em consonância com a PNAS, observando as deliberações das Conferências Nacional e Estadual e as deliberações de competências do CEAS/ES;
- formular o Plano Estadual de Assistência Social, a partir das responsabilidades estaduais no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços;

- cofinanciar serviços de proteção social básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão;
- coordenar, articular e cofinanciar serviços socioassistenciais de média e alta complexidade, quando justificar uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do Estado;
- prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do CEAS/ES, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme legislação estadual em vigor;
- prover recursos para o pagamento dos benefícios previstos no artigo 20º da Lei;
- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo CEAS/ES, para qualificação dos serviços e benefícios;
- coordenar, cofinanciar e executar, em conjunto com a esfera federal, a Política Nacional de Capacitação;
- elaborar previsão orçamentária da assistência social no Estado, assegurando recursos do tesouro estadual;
- proceder transferência obrigatória, automática e regular de recursos do FEAS para os fundos municipais de assistência social, na forma da legislação em vigor;
- instituir pisos por proteção como modalidade de transferência de recursos destinada ao financiamento e ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- elaborar e submeter ao CEAS/ES, anualmente, os planos de aplicação dos recursos do FEAS;
- encaminhar para apreciação do CEAS, os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira;

- promover a integração da Política Estadual de Assistência Social com outros sistemas que fazem interface com o SUAS;
- promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e o Sistema de Garantias de Direitos;
- implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito estadual, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- coordenar e publicizar o sistema atualizado de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os municípios;
- monitorar a rede estadual privada vinculada ao SUAS, no âmbito estadual e regional;
- expedir os atos normativos necessários à gestão do FEAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CEAS;
- prover a infraestrutura necessária ao funcionamento da CIB/ES, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno funcionamento.

Em complemento às responsabilidades legais, compete ainda à SETADES formular, coordenar, planejar, articular e executar as políticas públicas voltadas para assistência social, segurança alimentar e nutricional, trabalho, emprego e geração de renda; operacionalizar os recursos do Fundo de Assistência Social - FEAS; do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP.

As ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social orientam-se pela Constituição Federal de 1988 - CF/88, pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2012), pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006), pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas vigentes.

Cumprindo indicar que a CF/88 estabeleceu a Assistência Social como política pública de Seguridade Social, junto à Saúde e à Previdência Social, objetivando a proteção social aos sujeitos de direitos, ofertando apoio a indivíduos e famílias e con-

tribuindo para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social, por violações de direitos, a partir da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

A SETADES assume como sua Missão institucional “*Assegurar aos cidadãos: proteção social, alimentação adequada e oportunidades de emprego digno, avançando no desenvolvimento social do Espírito Santo.*”<sup>1</sup>

Do mesmo modo, tem por Visão: Alcançar excelência na gestão integrada das políticas desenvolvidas pela SETADES, garantindo resultados para diminuir as desigualdades sociais no Espírito Santo.

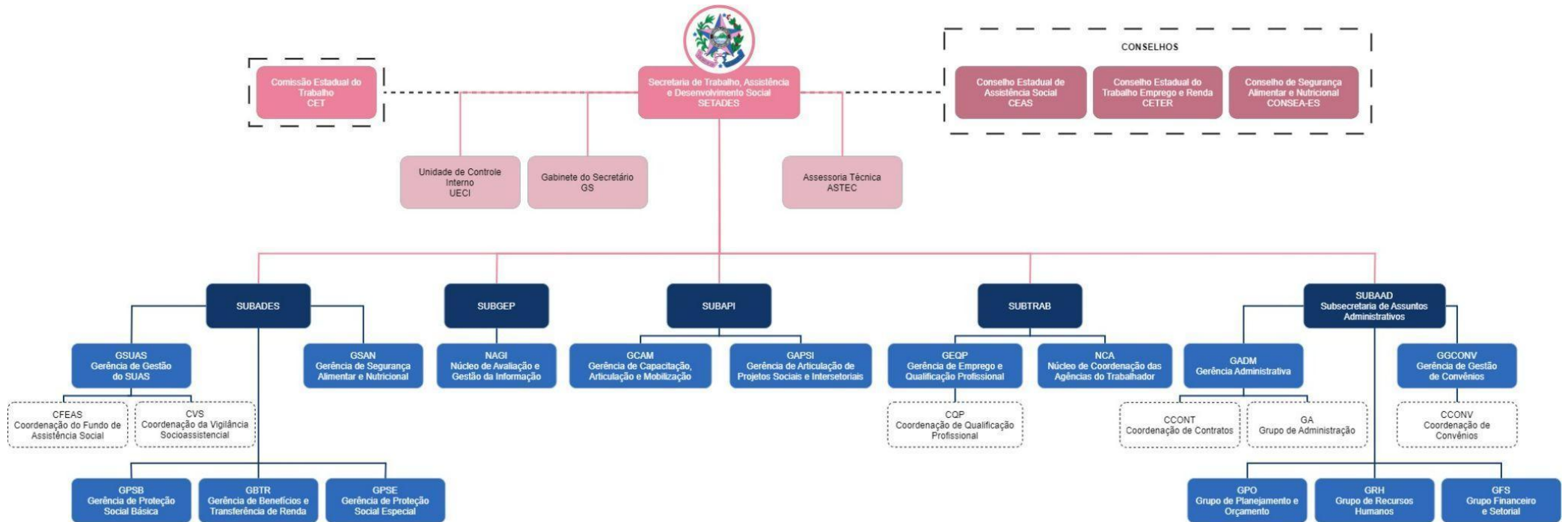
---

<sup>1</sup> Disponível em <<https://setades.es.gov.br/missao-visao-e-valores>> Acesso em 21 jun. 2024.



## 5.2 ORGANOGRAMA DA SETADES

FIGURA 01 - Organograma SETADES



Fonte: SETADES, 2024

A estrutura da SETADES no início de 2024 conta com o seguinte organograma:

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)

ASSESSORIA TÉCNICA

UECI - UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

***SUBAAD - SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS***

**GADM** - GERENCIA ADMINISTRATIVA

**GFS** - GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

**GGCONV** - GERENCIA DE GESTAO DE CONVENIOS

**GPO** - GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**GRH** - GRUPO DE RECURSOS HUMANOS

***SUBADES – SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***

**GBTR** - GERÊNCIA BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

**GPSB** - GERÊNCIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA

**GPSE** - GERÊNCIA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

**GSAN** – GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**GSUAS** – GERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

***SUBAPI - SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS***

GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS INTERSETORIAIS

GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

***SUBGEP – SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS***

**NAGI** - NÚCLEO AVALIAÇÃO E GESTÃO INFORMAÇÃO

***SUBTRAB – SUBSECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA***

**GEQP** - GERÊNCIA DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**NCA** - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Além dos setores pertencentes à sua estrutura, a SETADES ainda conta com os seguintes órgãos de controle social vinculados administrativamente, com autonomia de funcionamento e organização:

**a) CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS;**

**b) CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CONSEA-ES;**

**c) CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CET.**

### **5.3 Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES**

Missão: Promover e ampliar o acesso à Assistência Social e a Segurança Alimentar e Nutricional no Espírito Santo coordenando ações de fortalecimento do SUAS e do SISAN junto aos municípios capixabas.

Visão: Alcançar excelência na gestão, cofinanciamento e apoio técnico da Política Estadual de Assistência Social e Segurança alimentar e Nutricional nos municípios capixabas.

Valores: Ética, comprometimento, responsabilidade, transparência, inovação e criatividade.

A Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES é responsável pela articulação entre as Gerências e coordenações que compõem a Política de Assistência Social, promovendo a integração desta política com as demais áreas de atuação da secretaria, objetivando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela SETADES.

A SUBADES tem por competência, dentre outras atribuições:

- Coordenar e executar as políticas de assistência social e segurança alimentar e nutricional no âmbito do Estado;
- Homologar parecer técnico conclusivo sobre a celebração de termos de colaboração e fomento, convênios, ajustes, contratos e acordos consoante às normas específicas;
- Acompanhar e avaliar as atividades e projetos das respectivas unidades organizacionais da subsecretaria;

- Prestar informações que subsidiem respostas às demandas dos órgãos de controle internos e externos.

Na SUBADES existem as seguintes gerências: Gerência do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS, Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, Gerência de Proteção Social Especial - GPSE, Gerência de Benefícios e Transferência de Renda - GBTR e Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, todas com suas competências definidas por Decreto.

#### **5.4 Gerência do Sistema único de Assistência Social - GSUAS**

A gerência do Sistema Único da Assistência Social - GSUAS é responsável pelo aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios, estando atenta aos princípios e diretrizes da Política Nacional da Assistência Social - PNAS que tem como missão primordial aprimorar a gestão do SUAS e a qualidade das ofertas dos serviços prestados à população.

O Espírito Santo por meio do Decreto nº. 3.954-R, de 17 de março de 2016, direcionada no que preconiza a política Nacional de Assistência Social - PNAS em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no art. 21º, define as competências da gerência do sistema único da assistência social - GSUAS, além de criar em seu art. 9º as coordenações estaduais do Fundo de Assistência Social e da Vigilância socioassistencial, com as competências dispostas nos arts. 32 e 33.

Compondo a gerência, a coordenação de Vigilância Socioassistencial possui a atribuição de organizar, gerir e assessorar a normatização do sistema de notificação para eventos de violação de direitos, no âmbito de Política de Assistência Social, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à implementação e funcionamento, além de sistematizar informações territorializadas na perspectiva de identificar vulnerabilidades e riscos sociais das famílias, entre demais competências que agregam ao SUAS.

Ao fazer a gestão, produzir e analisar as informações construindo indicadores sociais, a Vigilância Socioassistencial contribui para o caráter preventivo e ativo do SUAS, minimizando os riscos e os agravos sociais. Nesse sentido, tem sua influência nos serviços da Proteção Social Básica e Especial no que se refere a planejamentos, diagnósticos.

Com isso a Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização. Deve buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem e, para isso, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios. (Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, 2013:11).

Objetivando cumprir as determinantes estabelecidas pelo SUAS através do esforço coletivo de todas as gerências, estão vinculadas a Gestão do Sistema único da Assistência Social a Coordenação de Vigilância Socioassistencial; Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social; Coordenação da Gestão do Trabalho e Coordenação da Regulação do SUAS.

A Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social - CFEAS as atribuições estabelecidas através do Decreto nº. 3.954-R/2016, destaca-se o apoio às atividades relacionadas à elaboração do Plano Plurianual, da proposta de Lei Orçamentária Anual, da programação financeira e da solicitação de créditos adicionais, segundo as diretrizes emanadas dos Sistemas de Planejamento e Orçamento.

O CFEAS possui a atribuição de assessorar no gerenciamento da execução orçamentária e financeira do FEAS e demais funções relativas ao financiamento do SUAS fomentando a rede socioassistencial. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/Suas), a Norma Operacional Básica do Suas

(NOB/Suas) e a Lei Orgânica de Assistência Social, regulamentam a Gestão do Trabalho no âmbito do Suas e estabelecem seus princípios e diretrizes.

O objetivo da Gestão do Trabalho no SUAS é a execução de ações relativas à valorização do trabalhador, além como principal estratégia, a garantia da Educação permanente aos trabalhadores do SUAS e demais atores na política do SUAS. Ademais planejamento e organização de ações que compreendendo seu papel ético-político na garantia de acesso ao direito socioassistencial.

Já a Regulação do SUAS tem o objetivo de executar ações que assegurem o cumprimento das regulamentações do SUAS, além da responsabilidade nos atos regulamentares no âmbito do SUAS, obtendo também a atribuição de regular e padronizar os serviços da Assistência Social. Destaca-se também a importância da regulação no acompanhamento das legislações dos territórios e demais competências primordiais para o avanço e atualizações da execução do SUAS.

### **5.5 Gerência de Proteção Social Básica - GPSB**

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), a Proteção Social Básica é um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Essas ações devem priorizar a promoção de convivência e socialização de famílias e indivíduos, bem como a integração no mundo do trabalho.

A proteção social básica, conforme Política Nacional da Assistência Social (PNAS, 2004), tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Dentre as ações, visando efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em nível estadual, o Espírito Santo por meio do Decreto nº. 3.954-R, de 17 de março de 2016, art. 9º, institui a criação e a inclusão na estrutura organizacional básica da SETADES, unidades administrativas, entre elas a de Gerência de Proteção Social Básica (GPSB).

Os serviços, unidades, programas e projetos coordenados pela GPSB são:

- Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- Política Estadual de Redução da Pobreza, sob a denominação de Programa Incluir;
- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho;
- Programa estruturante de construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas da rede socioassistencial do Estado e dos municípios.

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, nas quais ambas dispõem sobre a organização da Assistência Social, as proteções sociais básicas serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

Assim, as proteções sociais básicas serão ofertadas no CRAS, que consiste na unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. A unidade CRAS possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Insta frisar, que integra a proteção social básica o PAIF, no qual consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a organização do nível de complexidade do SUAS, no escopo da Proteção Social Básica, é ofertado o SCFV com o objetivo de desenvolver a convivência familiar e comunitária por meio de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no PAIF e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Isto é, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. Dessa forma, as ações do SCFV podem ser executadas nos CRAS, de maneira articulada e referenciada a este equipamento, e no Centro de Convivência.

Já o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma unidade pública de assistência social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. São espaços que promovem atividades em grupo e estão vinculados aos CRAS, podendo ser administrados tanto pelo poder público quanto por entidades sociais.

Preconizado também na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), no nível da proteção social básica, existe há previsão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, tem por objetivo viabilizar a proteção social, ofertada pela política de assistência à esta parcela da população que em razão da deficiência, doenças e/ou idade avançada, possuem mobilidade reduzida e logo, dificuldade de acesso à assistência e outras políticas públicas.

Destaca-se ainda, que no período de vigência deste Planejamento Estadual, a GPSB apresenta dentre as principais atribuições o desenvolvimento do Programa



estruturante de construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas da rede socioassistencial do Estado e dos municípios através do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Além disso, a GPSB está como responsável pela execução da Política Estadual de Redução da Pobreza por meio do Programa Incluir, que prevê o Cofinanciamento Estadual para os Fundos Municipais de Assistência Social utilizando o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), com a finalidade de contratação de equipe para atuar Mundo do Trabalho, PAIF e Centro Pop na execução das ações do referido Programa no âmbito municipal do SUAS.

Por fim, cabe a GPSB monitorar e assessorar os municípios adesos ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, possui caráter de confinamento federal com repasse aos municípios, visa o desenvolvimento de ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho.

## **5.6 Gerência de Proteção Social Especial - GPSE**

A Proteção Social Especial - PSE é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras violações de direitos.

A Gerência da PSE coordena os serviços de média e alta complexidade no estado do Espírito Santo, sendo responsáveis pelo acompanhamento, assessoria e monitoramento dos programas e serviços desenvolvidos nos municípios que atendem a população em situação de risco e/ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados e/ou rompidos. Os municípios atendidos por esta Gerência estão divididos em microrregiões, possuindo desta forma realidades e características regionais e territoriais bastante diversificados e estão organizados em níveis de gestão

inicial, básica ou plena a partir da constituição da rede de proteção social, além da oferta e desenvolvimento das ações socioassistenciais.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, compõem a Proteção Social Especial de Média Complexidade, os seguintes serviços;

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade assistida (LA) e de Prestação de serviço à comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua.

A NOB-SUAS considera os serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. A proteção especial de média complexidade envolve também o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos.

Vale destacar programas que, pactuados e assumidos pelos três entes federados, surtiram efeitos concretos na sociedade brasileira, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme a PNAS (2004).

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Operação Acolhida – acolhimento e interiorização de migrantes venezuelanos, em âmbito nacional, sendo este último apenas em locais específicos do território nacional. Já no estado do

Espírito Santo, insta mencionar a existência de grupo de trabalho que discute as temáticas que perpassam a população migrante.

De acordo com a PNAS (2004), já no caso da proteção social especial à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito. Com destaque para os Centros pop para oferta de atendimento especializado à esta população.

Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa a garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitários. E assim, abarca os referidos serviços;

- Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: abrigo institucional, Casa-lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergência.

Quanto aos recursos financeiros vinculados à esta proteção, em consulta ao site da SETADES verificamos que o governo do estado destinou R\$ 116.399.040,00 (cento e dezesseis milhões trezentos e noventa e nove mil e quarenta) cofinanciamento das ações da Proteção Social Especial, sendo R\$ 43.813.041,71 (quarenta e três milhões e oitocentos e treze mil e quarenta e um reais e setenta e um centavos) para construção e/ou reforma de equipamentos de CRAS e CREAS, no ano de 2023.

Em 2023, tivemos avanços substanciais na Proteção Social Especial, tais como: a realização de apoio técnico aos entes federados sobre serviços e programas da PSE; a instituição de grupos de trabalho e câmaras técnicas para aprofundamento e aprimoramento da atenção no SUAS à população em situação de rua, migrantes

e refugiados; a publicação de guias, manuais e documentos técnicos para orientar o atendimento à população na PSE; a elaboração de normativos para fortalecer a intersectorialidade entre SUAS e Sistema de Justiça, dentre outros.

### **5.7 Gerência de Benefícios e Transferência de Renda - GBTR**

Os Benefícios Eventuais são provisões da Política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais de caráter eventual. Eles estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e são ofertados pelos municípios.

Nesse sentido, é somente por meio da oferta concomitante de serviços e benefícios que a Assistência Social pode assegurar de forma integral a promoção e a proteção social, tendo como mecanismo as seguranças afiançadas pela Assistência Social, garantindo assim, os direitos de convivência familiar e comunitária, a segurança de acolhida e renda, conforme determina a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004).

Os benefícios socioassistenciais integram organicamente as garantias do SUAS, e sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas, requerendo a gestão integrada no âmbito dos municípios, conforme preconiza o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, tendo como diretrizes:

- Co-responsabilidade entre os entes federados;
- As seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social;
- A centralidade da família no atendimento socioassistencial de forma integral, visando a interrupção de ciclos intergeracionais de pobreza e de violação de direitos.

No Espírito Santo, com a publicação do Decreto n.º 3.954-R, de 17 de março de 2016, que reestrutura a Setades, a GBTR, passa a compor a estrutura organizativa da secretaria com objetivo de realizar apoio técnico e financeiro aos municípios do estado na gestão dos benefícios socioassistenciais, programas e projetos de transferência de renda de âmbito nacional e estadual, com vistas à implementação e articulação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, que assegurem a garantia e o acesso ao direito à renda e às demais políticas públicas, na perspectiva da garantia das seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social.

Ainda conforme Decreto n.º 3.954-R, de 17 de março de 2016, a GBTR possui competência para atuar no gerenciamento e no estabelecimento de mecanismos de assessoramento, monitoramento e avaliação dos programas de transferência de renda e benefícios, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento da gestão de benefícios, programas e projetos de transferência de renda e subsidiar a regulamentação e implementação dos benefícios eventuais em âmbito estadual, dentre outras ações.

São programas e projetos ancorados na gerência:

#### PROGRAMAS E PROJETOS DE ÂMBITO ESTADUAL

- PROJETO BOLSA CAPIXABA
- AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO – CARTÃO RECONSTRUÇÃO E
- PROJETO VALE GÁS CAPIXABA
- BENEFÍCIOS EVENTUAIS

#### PROGRAMAS E PROJETOS DE ÂMBITO FEDERAL

- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF
- BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)
- PROGRAMA BPC NA ESCOLA

### **5.8 Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN**

A Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - POLISAN/ES, instituída pelo Decreto 5000-R, de 25 de outubro de 2021, é componente estratégico do desenvolvimento integral e sustentável e tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional, na forma do art. 3º da Lei Federal no 11.346, de 15 de setembro de 2006 e da Lei Complementar Estadual Nº 609, de 08 de dezembro de 2011 e suas alterações, bem como assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA em todo território estadual.

Por ser uma política intersetorial, a POLISAN/ES será implementada pelos órgãos, entidades e instâncias integrantes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/ES, dentre as quais, destacamos a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/ES.

Na estrutura da SETADES, a GSAN, conforme o artigo 22 do Decreto nº 3.954-R de 17 de março de 2016, é responsável por diversas atribuições essenciais para a formulação e implementação de políticas de segurança alimentar e nutricional no estado do Espírito Santo. Além disso, as funções da gerência incluem propor as bases e princípios para a formulação da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as diretrizes nacionais e em conjunto com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Além disso, a gerência deve coordenar e executar ações, projetos e programas que visem a promoção do acesso à alimentação adequada e saudável, monitorar e avaliar a execução dessas iniciativas, bem como fomentar a educação alimentar e nutricional no âmbito estadual.

A GSAN atua em algumas frentes de trabalho, conforme seguem:

- Programa Compra Direta de Alimentos - CDA;
- Programa de Aquisição de Alimentos - PAA em parceria com o Governo Federal;
- Secretaria Executiva da CAISAN/ES;
- Cursos EAD em parceria com a ESESP na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Secretaria Executiva da CAISAN/ES

A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado - CAISAN/ES, criada pela Lei Complementar n.º 609/2011, com a finalidade de promover a interlocução entre os órgãos e entidades da administração pública estadual afetos à área de segurança alimentar e nutricional, foi regulamentada pelo Decreto no 3160-R, de 05 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto no 3950-R, de 02 de março de 2016.

### **5.9 Instâncias de deliberação**

As instâncias de deliberação são descentralizadas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, que atuam como espaços de decisão, financiamento e controle social.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SU-AS), aprovada pela Resolução n.º 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), define em seu art. 113, que as instâncias de deliberação são as seguintes:

- I - o Conselho Nacional de Assistência Social;
- II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- IV - os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Já a Lei n.º 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que *dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo – SUAS-ES e dá outras providências*, em seu art. 11, prevê que constituem Instâncias Deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social no Estado do Espírito Santo:

- I - as Conferências de Assistência Social;
- II - o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/ES;
- III - os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS.

A lei estadual prevê, ainda, que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS. As conferências acontecem a cada 2 (dois) anos, cabendo aos conselhos elaborarem as normas de funcionamento e aos órgãos gestores garantirem os recursos e a infraestrutura necessária para sua realização.

A mesma legislação instituiu o Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo (CEAS/ES), como órgão superior de deliberação colegiada, instância de controle social, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Estadual, responsável pela gestão da Política Estadual de Assistência Social.

O CEAS/ES é constituído de 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Governador para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e tem a seguinte composição:

I - 10 (dez) representantes de órgãos governamentais, sendo:

a) 03 (três) da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos SEADH;

b) 01 (um) da Secretaria de Estado da Educação SEDU;

c) 01 (um) da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento SEP;

d) 01 (um) da Secretaria de Estado da Saúde SESA;

e) 01 (um) da Secretaria de Estado da Justiça SEJUS;

f) 01 (um) da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca SEAG;

g) 02 (dois) representantes do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social COGEMASES;

II - 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 04 (quatro) representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, de âmbito estadual;

b) 03 (três) representantes de entidades e organizações de Assistência Social, de âmbito estadual;

c) 03 (três) de entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social, de âmbito estadual.

As competências específicas do CEAS/ES estão previstas no art. 13, da Lei n.º 9.966, de 2012. A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, enquanto órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, mantém sua estrutura administrativa e a secretaria executiva.

O CEAS/ES possui regimento interno próprio, onde está regulamentado o seu funcionamento. O conselho possui comissões temáticas específicas, cujos membros reúnem-se mensalmente, para discutir e subsidiar decisões do plenário, que também se reúne de forma mensal. As deliberações do CEAS/ES são publicadas por meio de resolução no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DOE-ES).



Já no âmbito municipal, os 78 (setenta e oito) municípios possuem seus próprios Conselhos Municipais de Assistência Social, instituídos e regulamentados por ato específico, com funções relativas ao controle social no âmbito local, devidamente assessorados pelo CEAS/ES.

### **5.10 Instância de Negociação e Pactuação**

Entende-se por pactuação, as negociações estabelecidas com a anuência das esferas de governo envolvidas, no que tange à operacionalização da política, não pressupondo processo de votação nem tão pouco de deliberação. Trata-se de concordância, consensualização dos entes envolvidos, formalizada por meio de publicação da pactuação e submetidas às instâncias de deliberação.

As instâncias de negociação e pactuação no SUAS são:

- I - Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em âmbito nacional; e
- II - Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em âmbito estadual.

Assim, em âmbito estadual, a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo (CIB/ES) constitui-se como um espaço de articulação e interlocução dos gestores municipais e estaduais da política de assistência social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS.

A CIB/ES possui competências específicas, que estão previstas no art. 137, da NOB/SUAS, bem como no art. 16, da Lei n.º 9.966, de 2012.

Conforme consta no art. 136, da NOB/SUAS, bem como o art. 15, da Lei n.º 9.966, de 2012, a CIB-ES tem a seguinte composição:

- I - 06 (seis) representantes do Estado e seus respectivos suplentes, indicados pelo gestor estadual da política de assistência social;
- II - 06 (seis) representantes dos Municípios e seus respectivos suplentes, indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social no Estado do Espírito Santo (Cogemas), observando a representação regional e o porte dos

municípios, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo:

- a) 02 (dois) representantes de municípios de pequeno porte I;
- b) 01 (um) representante de municípios de pequeno porte II;
- c) 01 (um) representante de municípios de médio porte;
- d) 01 (um) representante de municípios de grande porte; e
- e) 01 (um) representante da capital do Estado.

Os membros da CIB/ES são nomeados por ato normativo da autoridade máxima da pasta de Assistência Social no Estado do Espírito Santo, que é membro titular e coordenador da comissão.

Já o art. 128, da NOB/SUAS, e o art. 9, da Lei n.º 9.966, de 2012, preveem que é responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social no estado, a de prover a infraestrutura necessária ao funcionamento da CIB/ES, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno funcionamento, inclusive arcando com as despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem de seus membros quando da realização de reuniões, câmaras técnicas ou comissões e de sua representação em eventos. A comissão deve ter uma secretaria executiva, com a atribuição de exercer as funções administrativas pertinentes ao seu funcionamento, contando com quadro técnico e administrativo do órgão gestor correspondente.

Desta forma, a CIB/ES é coordenada pela Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, sendo que sua organização e operacionalização é mantida pela Gerência do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS), conforme competência prevista no art. 21, do Decreto n.º 3.954-R, de 17 de março de 2016, do Governador do Estado do Espírito Santo.

As reuniões da CIB/ES ocorrem de forma bimestral, sendo que suas pactuações são publicadas por meio de resolução no Diário Oficial do Espírito Santo (DOE-ES), incluídas no sítio eletrônico da Setades, bem como encaminhadas ao CEAS/ES para deliberação dos assuntos de sua competência.

## 6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

### 6.1 O Estado do Espírito Santo (Geografia, divisão territorial e potencialidades)

O Espírito Santo é um estado da região sudeste do Brasil e faz fronteira com outros três estados: Bahia ao norte, Minas Gerais a oeste e Rio de Janeiro ao sul. Ao leste, o estado faz fronteira com o Oceano Atlântico e está localizado a oeste do Meridiano de Greenwich e ao sul da linha do equador com fuso horário de menos três horas em relação à hora mundial GMT.

O estado possui área territorial de aproximadamente 46.074,488 km<sup>2</sup>, com um total de 78 municípios divididos em 10 microrregiões de planejamento, conforme tabela a seguir:

**Quadro 01 - Microrregiões de Planejamento no estado do Espírito Santo.**

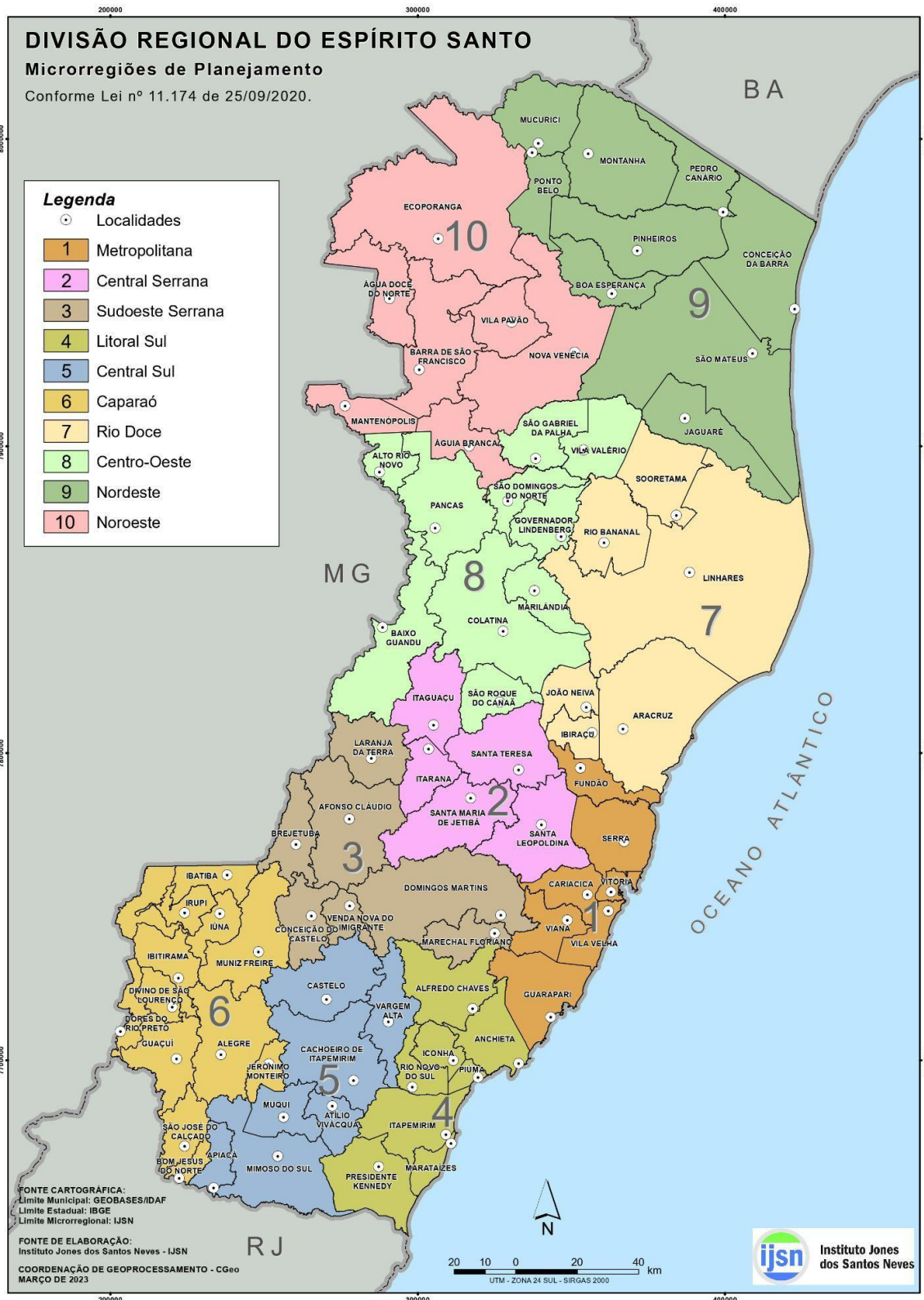
Regiões de Planejamento	MUNICÍPIOS
Metropolitana	Cariacica, Serra, Viana, Vitória, Vila Velha, Fundão e Guarapari.
Central Serrana	Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.
Sudoeste Serrana	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.
Litoral Sul	Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Marataízes e Presidente Kennedy.
Centro Sul	Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta, Castelo, Atilio Vivacqua, Mimoso do Sul, Muqui e Apiacá.
Caparaó	Jerônimo Monteiro, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Muniz Freire, Irupi, São José do Calçado, Alegre, Bom Jesus do Norte, Iúna e Ibatiba.

Rio Doce	Aracruz, Ibirajú, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
Centro-Oeste	Alto Rio Novo, Baixo Gandu, Colatina, Pancas, Governador Lindenberg, Marilândia, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério e São Roque do Canaã.
Nordeste	Conceição da Barra, Pedro Canário, São Mateus, Montanha, Mucurici, Pinheiros, Ponto Belo, Jaguaré e Boa Esperança.
Noroeste	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Vila Pavão, Águia Branca e Nova Venécia.

Fonte: Lei nº 11.174 de 25 de Setembro de 2020.

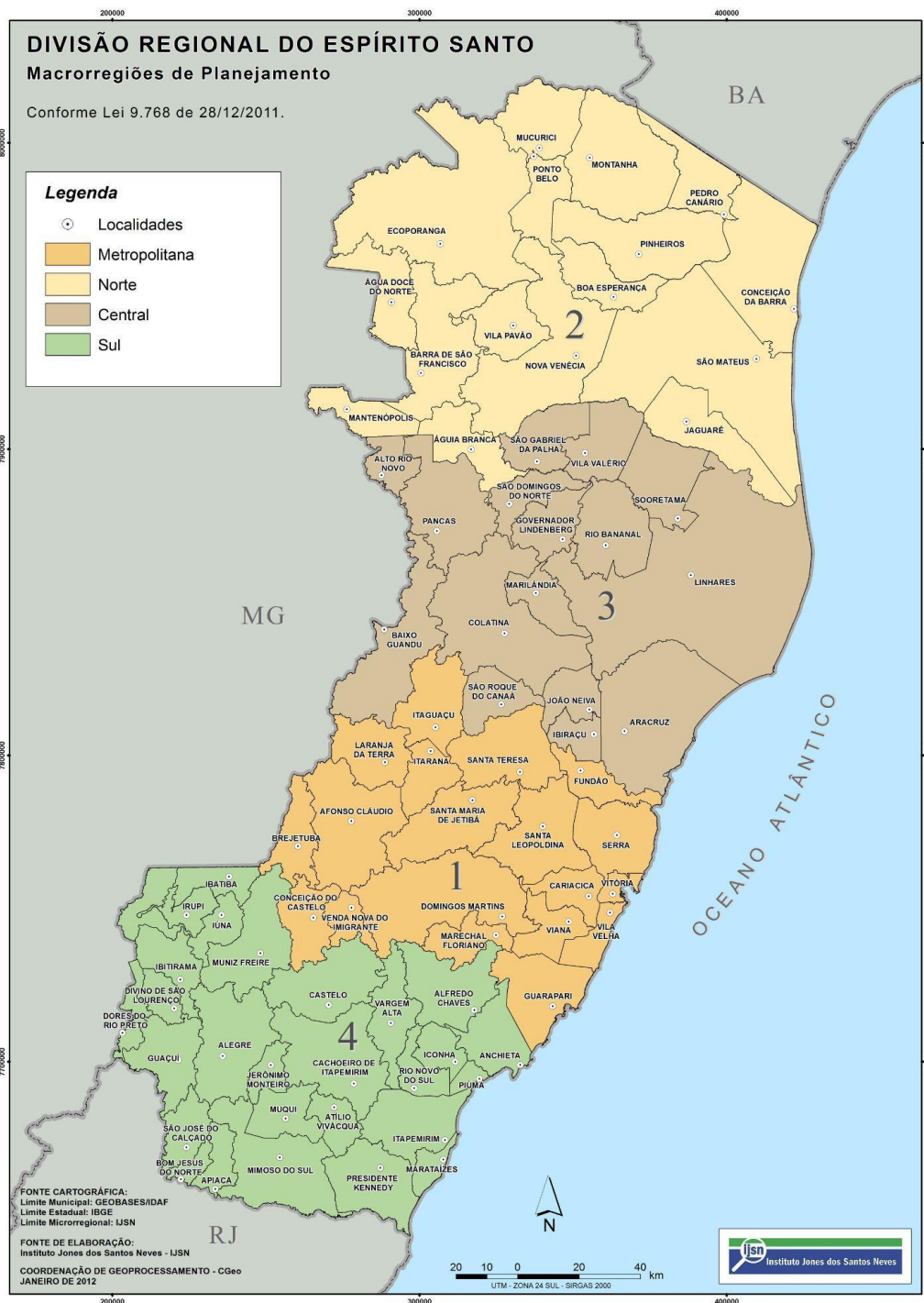
O Mapa da divisão regional do Espírito Santo mostra como as microrregiões estão dispostas no território e os municípios que fazem fronteira uns com os outros.

**Mapa 01 - Microrregiões de planejamento.**



Outra divisão de planejamento bastante utilizada para a construção de políticas públicas regionalizadas é a macrorregião, que divide o estado em quatro grandes subdivisões: Metropolitana, Norte, Central e Sul, conforme pode ser observada no mapa a seguir.

***Mapa 02 - Macrorregiões de planejamento.***



Fonte: IJSN, 2012.

A população registrada no estado do Espírito Santo corresponde a 3.833.712 habitantes conforme o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), este número em comparação ao resultado do Censo Demográfico de 2010, corresponde a um aumento populacional de 9%. Com isso

o Espírito Santo passou a ser o estado com a 15<sup>o</sup> maior população e a 12<sup>o</sup> maior taxa de crescimento populacional entre as 27 unidades da federação.

A população do estado apresenta 51,22% de pessoas do sexo feminino e 48,78% do sexo masculino. A maioria da população é de pessoas pardas representando 49,79% do total, seguido dos seguintes percentuais: 38,59% de brancas, 11,21% de pretas, 0,30% de indígenas e 0,11% de pessoas amarelas.

A microrregião metropolitana concentra 49% da população capixaba e os outros 51% estão divididos entre os 71 municípios restantes do Estado. A microrregião com a maior população residente, retirando a metropolitana, é a central sul com 280.822 habitantes enquanto a com menor quantitativo de residentes é a central serrana com 87.779 habitantes.

Abaixo é apresentado uma tabela com o histórico do quantitativo da população residente no Espírito Santo conforme registrado no Censo Demográfico de 2000, 2010 e 2022 com as taxas de crescimento populacional de 2000-2010 e 2010-2022.

**Tabela 01 - População residente no Espírito Santo nos anos de 2000, 2010 e 2022 por microrregião e municípios.**

<b>População Residente</b>					
<b>ES, Microrregiões, Municípios</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>	<b>2022</b>	<b>Taxa de crescimento 2000-2010 (%)</b>	<b>Taxa de crescimento 2010-2022 (%)</b>
<b>ESPÍRITO SANTO</b>	<b>3.097.232</b>	<b>3.514.952</b>	<b>3.833.712</b>	<b>13,49%</b>	<b>9,07%</b>
<b>CAPARAÓ</b>	<b>182.683</b>	<b>189.066</b>	<b>198.274</b>	<b>3,49%</b>	<b>4,87%</b>
Alegre	31.714	30.392	29.177	-4,17%	-4,00%
Bom Jesus do Norte	9.226	9.476	10.254	2,71%	8,21%
Divino de São Lourenço	4.817	4.516	5.083	-6,25%	12,56%
Dores do Rio Preto	6.188	6.397	6.596	3,38%	3,11%



Guaçuí	25.492	27.851	29.358	9,25%	5,41%
Ibatiba	19.210	22.366	25.380	16,43%	13,48%
Ibitirama	9.211	8.957	9.520	-2,76%	6,29%
Irupi	10.354	11.723	13.710	13,22%	16,95%
Lúna	26.112	27.328	28.590	4,66%	4,62%
Jerônimo Monteiro	10.189	11.255	11.575	10,46%	2,84%
Muniz Freire	19.689	18.397	18.153	-6,56%	-1,33%
São José do Calçado	10.481	10.408	10.878	-0,70%	4,52%
<b>CENTRAL SERRA-NA</b>	<b>87.779</b>	<b>93.254</b>	<b>101.736</b>	<b>6,24%</b>	<b>9,10%</b>
Itaguaçu	14.495	14.134	13.589	-2,49%	-3,86%
Itarana	11.425	10.881	10.597	-4,76%	-2,61%
Santa Leopoldina	12.463	12.191	13.106	-2,18%	7,51%
Santa Maria de Jetibá	28.774	34.197	41.636	18,85%	21,75%
Santa Teresa	20.622	21.851	22.808	5,96%	4,38%
<b>CENTRAL SUL</b>	<b>280.822</b>	<b>301.426</b>	<b>298.260</b>	<b>7,34%</b>	<b>-1,05%</b>
Apiacá	7.615	7.512	7.223	-1,35%	-3,85%
Atílio Vivácqua	8.327	10.135	10.540	21,71%	4,00%
Cachoeiro de Itapemirim	174.879	189.546	185.786	8,39%	-1,98%
Castelo	32.756	34.747	36.930	6,08%	6,28%
Mimoso do Sul	26.199	25.902	24.475	-1,13%	-5,51%
Muqui	13.670	14.396	13.745	5,31%	-4,52%
Vargem Alta	17.376	19.188	19.563	10,43%	1,95%

<b>CENTRO OESTE</b>	<b>236.225</b>	<b>256.673</b>	<b>265.885</b>	<b>8,66%</b>	<b>0,0359</b>
Alto Rio Novo	6.964	7.317	7.434	5,07%	0,016
Baixo Guandu	27.819	29.081	30.674	4,54%	0,0548
Colatina	112.711	111.537	120.033	-1,04%	0,0762
Governador Lindenberg	-	10.869	11.009	-	0,0129
Marilândia	9.924	11.358	12.387	14,45%	0,0906
Pancas	20.402	21.548	18.893	5,62%	-0,1232
São Domingos do Norte	7.547	8.001	8.589	6,02%	0,0735
São Gabriel da Palha	26.588	31.859	32.252	19,82%	0,0123
São Roque do Canaã	10.395	11.273	10.886	8,45%	-0,0343
Vila Valério	13.875	13.830	13.728	-0,32%	-0,0074
<b>LITORAL SUL</b>	<b>138.810</b>	<b>155.270</b>	<b>184.972</b>	<b>11,86%</b>	<b>0,1913</b>
Alfredo Chaves	13.616	13.955	13.836	2,49%	-0,0085
Anchieta	19.176	23.902	29.984	24,65%	0,2545
Iconha	11.481	12.523	12.326	9,08%	-0,0157
Itapemirim	28.121	30.768	39.832	9,41%	0,2946
Marataízes	30.603	34.140	41.929	11,56%	0,2281
Piúma	14.987	18.110	22.300	20,84%	0,2314
Presidente Kennedy	9.555	10.547	13.696	10,38%	0,2986
Rio Novo do Sul	11.271	11.325	11.069	0,48%	-0,0226
<b>METROPOLITANA</b>	<b>1.438.596</b>	<b>1.687.704</b>	<b>1.880.828</b>	<b>17,32%</b>	<b>0,1144</b>
Cariacica	324.285	348.738	353.491	7,54%	0,0136

Fundão	13.009	17.025	18.014	30,87%	0,0581
Guarapari	88.400	105.286	124.656	19,10%	0,184
Serra	321.181	417.330	520.653	29,94%	0,2476
Viana	53.452	65.001	73.423	21,61%	0,1296
Vila Velha	345.965	414.586	467.722	19,83%	0,1282
Vitória	292.304	319.738	322.869	9,39%	0,0098
<b>NORDESTE</b>	<b>222.879</b>	<b>254.691</b>	<b>270.049</b>	<b>14,27%</b>	<b>0,0603</b>
Boa Esperança	13.679	14.199	13.608	3,80%	-0,0416
Conceição da Barra	26.494	28.449	27.458	7,38%	-0,0348
Jaguareé	19.539	24.678	28.931	26,30%	0,1723
Montanha	17.263	17.849	18.900	3,39%	0,0589
Mucurici	5.900	5.655	5.466	-4,15%	-0,0334
Pedro Canário	21.961	23.794	21.522	8,35%	-0,0955
Pinheiros	21.320	23.895	23.915	12,08%	0,0008
Ponto Belo	6.263	6.979	6.497	11,43%	-0,0691
São Mateus	90.460	109.193	123.752	20,71%	0,1333
<b>NOROESTE</b>	<b>147.472</b>	<b>153.466</b>	<b>156.989</b>	<b>4,06%</b>	<b>0,023</b>
Água Doce do Norte	12.751	11.771	12.042	-7,69%	0,023
Águia Branca	9.599	9.519	9.711	-0,83%	0,0202
Barra de São Francisco	37.597	40.649	42.498	8,12%	0,0455
Ecoporanga	23.979	23.212	21.992	-3,20%	-0,0526
Mantenópolis	12.201	13.612	12.770	11,56%	-0,0619
Nova Venécia	43.015	46.031	49.065	7,01%	0,0659

Vila Pavão	8.330	8.672	8.911	4,11%	0,0276
<b>RIO DOCE</b>	<b>237.291</b>	<b>291.333</b>	<b>333.129</b>	<b>22,77%</b>	<b>0,1435</b>
Aracruz	64.637	81.832	94.765	26,60%	0,158
Ibiraçu	10.143	11.178	11.723	10,20%	0,0487
João Neiva	15.301	15.809	14.079	3,32%	-0,1094
Linhares	112.617	141.141	166.786	25,33%	0,1817
Rio Bananal	16.324	17.530	19.274	7,39%	0,0995
Sooretama	18.269	23.843	26.502	30,51%	0,1115
<b>SUDOESTE SERRA-NA</b>	<b>124.675</b>	<b>132.069</b>	<b>143.588</b>	<b>5,93%</b>	<b>0,0872</b>
Afonso Cláudio	32.232	31.091	30.684	-3,54%	-0,0131
Brejetuba	11.687	11.915	12.985	1,95%	0,0898
Conceição do Castelo	10.910	11.681	11.937	7,07%	0,0219
Domingos Martins	30.559	31.847	35.416	4,21%	0,1121
Laranja da Terra	10.934	10.826	11.094	-0,99%	0,0248
Marechal Floriano	12.188	14.262	17.641	17,02%	0,2369
Venda Nova do Imigrante	16.165	20.447	23.831	26,49%	0,1655

Fonte: *Resenha Estrutural, IJSN, 2023.*

A classificação dos municípios por porte se dá conforme a portaria N° 843, de 28 de dezembro de 2010 que considera municípios de: pequeno porte I aqueles com população inferior ou igual a 20.000 habitantes; pequeno porte II aqueles com população superior a 20.000 e inferior ou igual a 50.000 habitantes; médio porte aqueles com população superior a 50.000 e inferior ou igual a 100.000 habitantes; grande porte aqueles com população superior a 100.000 e inferior ou igual a

900.000 habitantes; e metrópole aqueles com população superior a 900.000 habitantes.

Dessa forma, o quadro 02 apresenta a classificação dos municípios capixabas conforme população registrada no censo demográfico de 2022.

**Quadro 02 - Porte dos municípios do Espírito Santo.**

<b>Classificação do porte dos municípios</b>			
<b>População</b>	<b>Porte</b>	<b>Municípios</b>	<b>Qtde</b>
Até 20.000 habitantes	Pequeno I	Água Doce do Norte; Águia Branca; Alfredo Chaves; Alto Rio Novo; Apicá; Atilio Vivácqua; Boa Esperança; Bom Jesus do Norte; Brejetuba; Conceição do Castelo; Divino de São Lourenço; Dolores do Rio Preto; Fundão; Governador Lindenberg; Ibirapu; Ibitirama; Iconha; Irupi; Itaguaçu; Itarana; Jerônimo Monteiro; João Neiva; Laranja da Terra; Mantenedópolis; Marechal Floriano; Marilândia; Montanha; Mucurici; Muniz Freire; Muqui; Pancas; Ponto Belo; Presidente Kennedy; Rio Bananal; Rio Novo do Sul; Santa Leopoldina; São Domingos do Norte; São José do Calçado; São Roque do Canaã; Vargem Alta; Vila Pavão; Vila Valério.	42
De 20.001 até 50.000 habitantes	Pequeno II	Afonso Cláudio; Alegre; Anchieta; Baixo Guandu; Barra de São Francisco; Castelo; Conceição da Barra; Domingos Martins; Ecoporanga; Guaçuí; Ibatiba; Itapemirim; Iúna; Jaguaré; Marataízes; Mimoso do Sul; Nova Venécia; Pedro Canário; Pinheiros; Piúma; Santa Maria de Jetibá; Santa Teresa; São Gabriel da Palha; Sooretama; Venda Nova do Imigrante.	25
De 50.001 até 100.000 habitantes	Médio	Aracruz; Viana.	2
De 100.001 até 900.000 habitantes	Grande	Cachoeiro de Itapemirim; Cariacica; Colatina; Guarapari; Linhares; São Mateus; Serra; Vila Velha; Vitória.	9
A partir de 900.000 habitantes	Metrópole	-	-

Fonte: SETADES, 2024.

Conforme o quadro 02, a maioria (53,84%) dos municípios do Espírito Santo se enquadram no porte pequeno I, evidenciando que a população não atinge a quantidade de 20.000 habitantes na maior parte dos municípios. É importante destacar também que o estado não apresenta nenhum município classificado como metrópole.

No estado inteiro, existem 1.428.739 domicílios particulares permanentes ocupados, a maioria é do tipo casa com 80,11% do total e 19,04% do tipo apartamento, enquanto 0,85% são outros tipos de habitação (casa de vila ou em condomínio (0,55%), habitação em casa de cômodos ou cortiço (0,24%), estrutura residencial permanente degradada ou inacabada (0,05%)).

Abaixo é apresentado a tabela com o total de domicílios particulares permanentes ocupados por tipo no Espírito Santo conforme registrado no Censo Demográfico de 2022.

**Tabela 02 - Quantidade de domicílios particulares permanentes ocupados por tipo de domicílio.**

<b>Domicílios particulares permanentes ocupados, por tipo de domicílio</b>						
<b>Unidade da Federação e Município</b>	<b>Total</b>	<b>Casa</b>	<b>Casa de vila ou em condomínio</b>	<b>Apartamento</b>	<b>Habitação em casa de cômodos ou cortiço</b>	<b>Estrutura residencial permanente degradada ou inacabada</b>
<b>Espírito Santo</b>	<b>1.428.739</b>	<b>80,11%</b>	<b>0,55%</b>	<b>19,04%</b>	<b>0,24%</b>	<b>0,05%</b>
<b>Caparaó</b>	<b>74.486</b>	<b>90,12%</b>	<b>0,22%</b>	<b>9,52%</b>	<b>0,12%</b>	<b>0,02%</b>
<b>Central Serrana</b>	<b>37.508</b>	<b>92,07%</b>	<b>0,29%</b>	<b>7,47%</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,02%</b>
<b>Central Sul</b>	<b>113.409</b>	<b>85,06%</b>	<b>0,24%</b>	<b>14,56%</b>	<b>0,11%</b>	<b>0,03%</b>
<b>Centro Oeste</b>	<b>100.757</b>	<b>81,67%</b>	<b>0,18%</b>	<b>18,04%</b>	<b>0,09%</b>	<b>0,03%</b>
<b>Litoral Sul</b>	<b>67.623</b>	<b>92,12%</b>	<b>0,35%</b>	<b>7,32%</b>	<b>0,11%</b>	<b>0,09%</b>

<b>Metropolita- na</b>	<b>706.779</b>	<b>70,99%</b>	<b>0,81%</b>	<b>27,83%</b>	<b>0,32%</b>	<b>0,06%</b>
<b>Nordeste</b>	<b>98.034</b>	<b>94,98%</b>	<b>0,32%</b>	<b>4,50%</b>	<b>0,19%</b>	<b>0,02%</b>
<b>Noroeste</b>	<b>59.828</b>	<b>92,18%</b>	<b>0,12%</b>	<b>7,59%</b>	<b>0,09%</b>	<b>0,02%</b>
<b>Rio Doce</b>	<b>116.951</b>	<b>90,13%</b>	<b>0,47%</b>	<b>8,88%</b>	<b>0,44%</b>	<b>0,08%</b>
<b>Sudoeste Serrana</b>	<b>53.364</b>	<b>87,03%</b>	<b>0,50%</b>	<b>12,27%</b>	<b>0,11%</b>	<b>0,10%</b>

Fonte: Censo 2022

A região metropolitana concentra 49,47% do total de domicílios particulares permanentes ocupados no estado inteiro, sendo o município de Serra o que possui maior número absoluto de domicílios (191.936) e o município de Divino de São Lourenço o menor (1.902). Quanto ao tipo de domicílio apenas os municípios de Vitória, Vila Velha e Castelo apresentam o percentual do tipo casa abaixo de 70% e do tipo apartamento acima de 30%.

Os serviços de saneamento básico presentes nos domicílios dão a dimensão da situação em que as famílias vivem nos territórios. Domicílios com ligação à rede geral de água e esgoto e lixo doméstico coletado tendem a apresentar uma qualidade de vida de seus moradores maior que em domicílios que não possuem esses serviços. Dessa maneira é imprescindível avaliar o tipo e a situação da moradia em que os habitantes de um determinado território estão inseridos.

**Tabela 03 - Quantidade de domicílios particulares permanentes ocupados por serviços de saneamento básico.**

**Domicílios particulares permanentes ocupados - Serviços de Saneamento Básico**

Unidade da Federação e Município	Total	Água			Esgoto		Lixo
		Possui ligação à rede geral e a utiliza como forma principal	Possui ligação à rede geral, mas utiliza principalmente outra forma	Não possui ligação com a rede geral	Rede geral ou pluvial	Fossa séptica ou fossa filtro ligada à rede	Coletado
<b>Espírito Santo</b>	1.428.739	84,31%	2,28%	13,42%	74,09%	1,27%	93,05%
<b>Caparaó</b>	74.486	65,36%	4,39%	30,25%	58,42%	0,90%	84,77%
<b>Central Serrana</b>	37.508	41,37%	5,43%	53,20%	38,41%	2,28%	78,82%
<b>Central Sul</b>	113.409	84,08%	2,08%	13,84%	75,95%	0,98%	93,03%
<b>Centro Oeste</b>	100.757	73,65%	3,08%	23,27%	70,44%	1,22%	83,74%
<b>Litoral Sul</b>	67.623	78,75%	2,88%	18,37%	40,45%	3,79%	96,79%
<b>Metropolitana</b>	706.779	96,46%	1,31%	2,22%	87,40%	0,89%	98,99%
<b>Nordeste</b>	98.034	73,61%	4,99%	21,40%	56,30%	2,98%	87,03%
<b>Noroeste</b>	59.828	65,13%	2,29%	32,58%	52,24%	0,66%	74,46%
<b>Rio Doce</b>	116.951	84,59%	1,73%	13,68%	76,03%	1,33%	92,09%
<b>Sudoeste Serrana</b>	53.364	48,12%	4,18%	47,70%	43,13%	1,04%	82,69%

Fonte: Censo 2022.

O Espírito Santo apresenta 84,31% do total de domicílios com ligação à rede geral de distribuição de água, utilizando-a como fonte principal e isto é um percentual considerado alto, pois está acima da média nacional que corresponde a 83,9%, entretanto, o desafio consiste em alcançar os outros 13,42% de domicílios que não possuem ligação com a rede geral. Os 5 municípios com os maiores per-



centuais de domicílios ocupados com rede geral de distribuição como principal forma de abastecimento de água são: Vitória (99,52%), Vila Velha (98,83%), Cariacica (97,10%), Piúma (96,12%) e Serra (94,88%), sendo o único que não pertence a microrregião metropolitana é o município de Piúma. E os 5 municípios com os menores percentuais são: Santa Leopoldina (24,49%), Santa Maria de Jetibá (28,60%), Vila Valério (32,05%), Brejetuba (33,38%) e Domingos Martins (34,87%).

Em relação ao esgotamento sanitário, o estado apresenta 74,09% dos domicílios particulares permanentes ocupados utilizando a rede de esgoto geral ou pluvial, esta média é aproximadamente 14% maior que a nacional que corresponde a 60,43%.

Nos domicílios ocupados, 93,05% possuem coleta de lixo no Espírito Santo, esta média está acima da nacional que corresponde a 91,71%. A coleta de lixo é um indicador importante, pois dá a dimensão da infraestrutura e da oferta de serviços públicos nos municípios, dessa forma, os 5 municípios do estado que apresentam maior percentual de domicílios particulares permanentes ocupados com coleta de lixo são: Vitória (99,74%), Serra (99,59%), Vila Velha (99,35%), Piúma (98,87%) e Cariacica (98,87%). Já os 5 municípios com os menores percentuais são: Vila Valério (49,86%), Águia Branca (53,08%), Pancas (56,01%), Vila Pavão (56,96%) e Rio Bananal (63,69%).

## **6.2 Cadastro único**

O cadastro único para programas sociais do governo federal (Cadúnico) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda residentes em todo o território nacional. Por meio dele é possível conhecer a realidade da população cadastrada, como situação do domicílio, composição familiar, escolaridade dos membros, situação de renda e trabalho, deficiência, entre outras informações.

Conhecer as informações presentes no cadastro único é fundamental para entender a dinâmica das famílias em situação de vulnerabilidade nos territórios, tendo em vista que ele é uma importante ferramenta para a articulação da rede de promoção e proteção social, além de um mecanismo fundamental para a integração

das iniciativas de diversas áreas e em todos os âmbitos da federação que visam promover a inclusão social.

A base de dados do cadastro único é atualizada mensalmente, dessa forma, para o diagnóstico, os dados abaixo apresentados terão como referência o mês de abril de 2024.

Existem um total de 755.208 famílias cadastradas no CadÚnico no Espírito Santo, sendo que 74,8% desse total estão com o cadastro atualizado, ou seja, 564.640 famílias. Das famílias com o cadastro atualizado, 62,19% atualizaram seu cadastro há menos de 1 ano.

Tendo em vista que o cadastro é realizado por família o número total de pessoas presentes no CadÚnico é de 1.809.331 de pessoas em 755.208 famílias, este quantitativo representa 47,19% da população do Espírito Santo registrada no censo demográfico de 2022, ou seja, quase 50% da população do estado está presente no cadúnico. Os municípios com percentual acima de 70% da população presente no cadastro único são: Ponto Belo (86,9%), Alto Rio Novo (79,6%), Conceição da Barra (78,8%), Ibirapu (78,2%), Ibitirama (78,1%), Montanha (76,5%), Mucurici (74,6%), Boa Esperança (74,6%), Apiacá (74%), Pedro Canário (73,6%), Mantenedópolis (70,7%), São José do Calçado (70,6%) e Água Doce do Norte (70,6%).

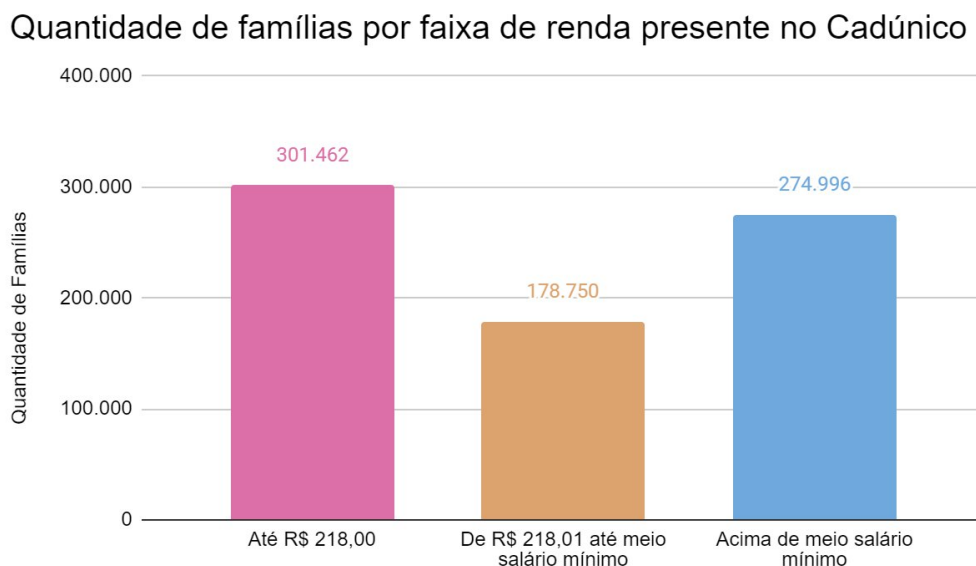
Como o cadastro é instrumento para acesso a programas e benefícios é interessante notar que o cadastro concentra famílias com baixa renda, ou seja, quanto mais famílias estão cadastradas, possivelmente será maior a demanda por serviços e benefícios, por isso é necessário que se crie estratégias e desenvolva-se políticas públicas que melhorem a qualidade de vida da população e permitam que estas famílias saiam do cadastro por superação das necessidades que as fizeram entrar nele.

Do total de pessoas presente no cadastro único 56,42% são do sexo feminino e 45,58% do sexo masculino, já referente a raça/cor, 71,46% são de pessoas negras, 27,64% de pessoas brancas e 0,9% de outras raças/cor.

A renda per capita das famílias no cadastro é o principal indicador para acesso a programas de transferência de renda, por isso é interessante verificar sua distri-

buição, dessa forma a distribuição da quantidade de famílias presentes no Cadúnico por renda per capita pode ser observada no gráfico 01 abaixo.

**Gráfico 01 - Quantidade de famílias por faixa de renda presente no Cadúnico.**



Fonte: Cadúnico, 04/2024.

Na faixa de renda per capita de até R\$ 218,00 possuem 39,92% das famílias cadastradas, este resultado evidencia a capacidade do Cadúnico em identificar as famílias com as menores rendas per capita nos territórios. Nas faixas de renda per capita de R\$ 218,01 até meio salário mínimo são 23,67% das famílias cadastradas e na faixa acima de meio salário mínimo são 36,41%.

A situação de moradia dos cadastrados tem um perfil parecido: em relação à zona de moradia, a maioria das famílias cadastradas são da área urbana, representando 83,87% do total, enquanto que 15,65% são da área rural e 0,48% não declararam, em relação ao tipo de domicílio, 98,24% são particulares permanentes e em relação ao material predominante na parede 97,40% dos domicílios têm predominância de alvenaria/tijolo. Quanto ao acesso à água, 82,79% têm abastecimento por rede geral de distribuição e 13,81% por poço ou nascente, nas residências das famílias 97% têm água canalizada e 97,7% possuem banheiros. Por fim, 96,86% dos domicílios possuem acesso à iluminação por eletricidade.

O cadúnico possibilita identificar o quantitativo de famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE) que realizaram o cadastro como exibido na tabela abaixo.

**Tabela 04 - Quantitativo de famílias dos grupos populacionais tradicionais e específicos presentes no Cadúnico no estado do Espírito Santo.**

<b>GPTE</b>	<b>Quantidade de Famílias</b>	<b>Percentual em relação ao total de famílias</b>
Agricultores familiares	20.519	2,72%
Catadores de material reciclável	4.075	0,54%
Pescadores artesanais	4.039	0,53%
Quilombola	3.671	0,49%
Situação de rua	3.516	0,47%
Assentado da reforma agrária	2.445	0,32%
Preso do sistema carcerário	2.079	0,28%
Indígena	1.237	0,16%
Acampado	1.091	0,14%
Cigano	629	0,08%
Atingido por empreendimentos de infraestrutura	214	0,03%
Beneficiário do programa nacional do crédito fundiário	211	0,03%
Ribeirinho	154	0,02%
Pertencente a comunidade de terreiro	142	0,02%

*Fonte: Cadúnico, 04/2024.*

As famílias de agricultores familiares representam 2,72% do total de famílias presentes no Cadúnico e são o grupo do GPTE com a maior representação em relação aos outros grupos. As famílias extrativistas não aparecem na tabela, pois não foi registrado a presença no cadastro único no mês de referência.

Como os dados do cadastro único têm atualização mensal é fundamental que este instrumento seja acompanhado pelos órgãos governamentais e utilizado como

ferramenta de auxílio na elaboração de políticas voltadas para a população em situação de baixa renda.

### **6.3 A Pobreza no Espírito Santo**

A pobreza é um fenômeno multidimensional que possui diversas definições devido suas múltiplas ocorrências e causas, entretanto, de forma geral, está associada a não obtenção dos meios necessários para que um indivíduo consiga se manter, ou seja, ela é um estado de privação que impede que as populações tenham direito ao seu pleno desenvolvimento, neste sentido surgem as diversas faces da pobreza.

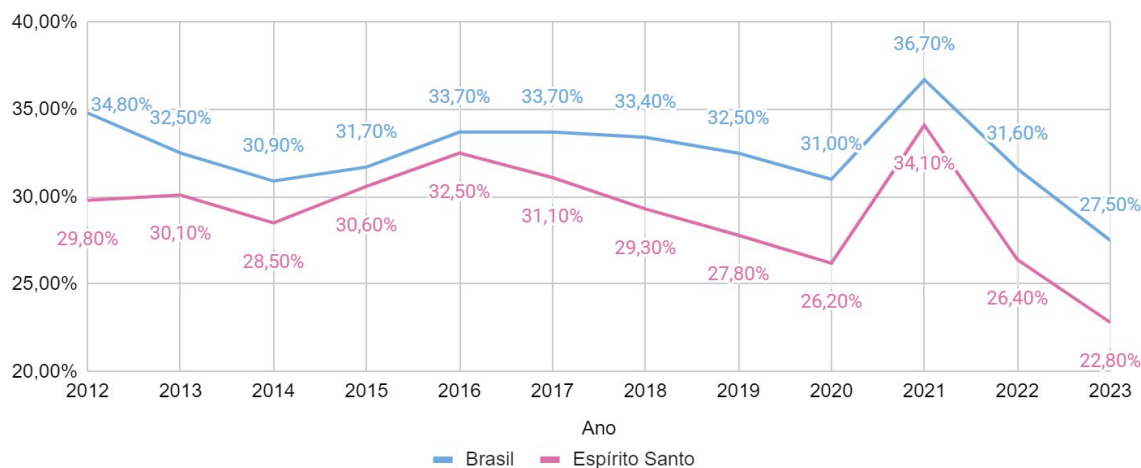
A condição de pobreza de renda é estabelecida, segundo o banco mundial, como a situação em que pessoas vivem com até US\$ 6,85 per capita/dia e a condição de extrema pobreza como as que vivem com até US\$ 2,15 per capita/dia. Realizando a conversão desses valores em paridade de poder de compra (PPC/2017) que é um método alternativo à taxa de câmbio e leva em conta o valor demandado para adquirir a mesma quantidade de bens e serviços no mercado interno de cada nação em comparação com o mercado norte-americano, tem-se que os valores de referência para a pobreza e extrema pobreza são de R\$ 664,02 e R\$ 208,42 mensais per capita a valores de 2023, respectivamente.

Com essa informação associada aos dados da pesquisa nacional por amostra de domicílios do IBGE é possível classificar os estados brasileiros quanto ao grau de pobreza e extrema pobreza de suas populações.

Em 2023 a taxa de pobreza no Brasil atingiu o patamar de 27,5%, isso significa que aproximadamente 59 milhões de pessoas vivem com renda per capita de até 664,02 mensais. No Espírito Santo a taxa de pobreza é de 22,80% e corresponde a 955 mil pessoas no território capixaba.

***Gráfico 02 - Evolução da taxa de pobreza no Brasil e no Espírito Santo.***

## Evolução da taxa de pobreza no Brasil e no Espírito Santo



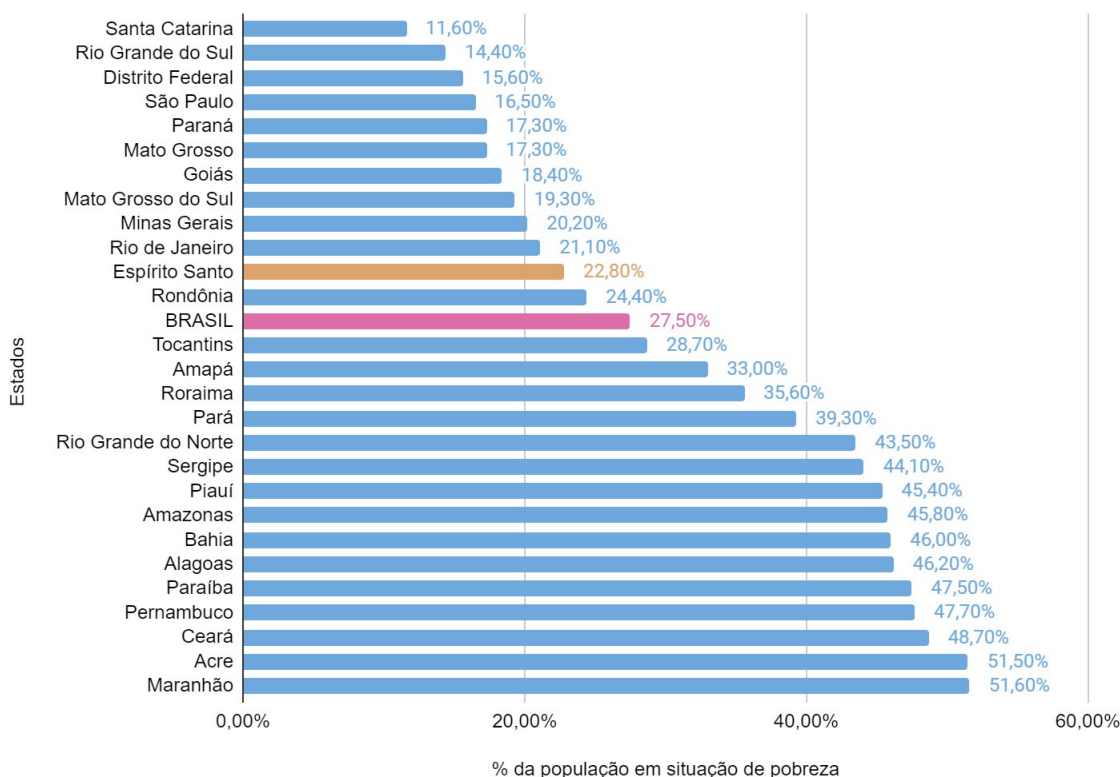
Fonte: IBGE - PNADc, 2023.

As atuais taxas de pobreza no Brasil e no Espírito Santo são as menores registradas em toda a série histórica desde 2012 e seguem em queda desde o ano de 2021 em que foi registrado o maior percentual da série. As variações das reduções percentuais nas taxas de pobreza de 2022 para 2023 foram de 4,1% para o Brasil e 3,6% para o Espírito Santo.

Em 2023 as taxas de pobreza tiveram um comportamento diferente nos estados brasileiros, enquanto o estado de Santa Catarina tem 11,6% de sua população em situação de pobreza, o estado do Maranhão tem 51,6%. Dessa forma é possível entender a assimetria da pobreza e como ela está distribuída de maneira não uniforme nas unidades federativas.

### Gráfico 03 - Percentual de pobreza nos estados em 2023.

#### Percentual de pobreza nos estados em 2023



Fonte: IBGE - PNADc, 2023.

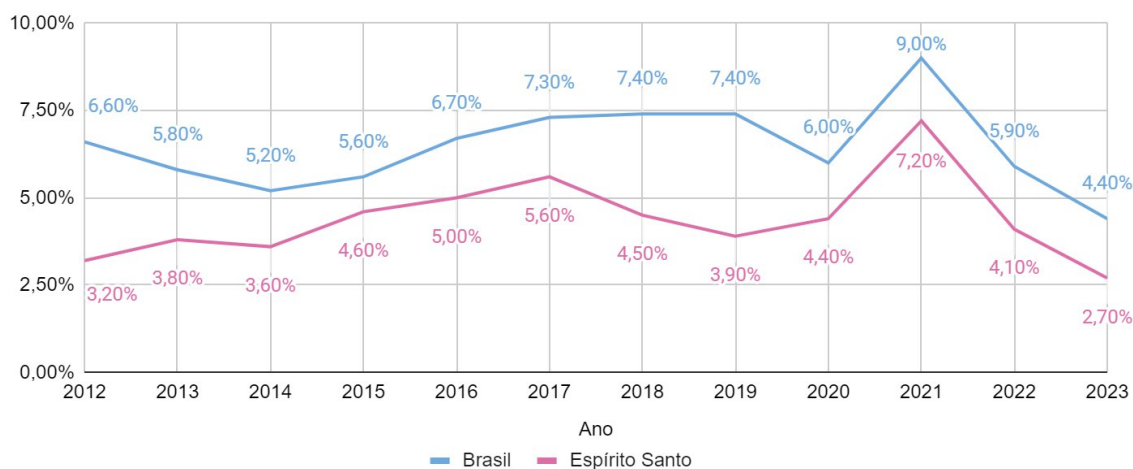
Utilizando a taxa de pobreza do Brasil como referência é possível identificar que 12 unidades federativas, incluindo o Espírito Santo, estão com taxas menores que a nacional, enquanto que 15 unidades federativas estão com taxas de pobreza acima desta referência. Entre os estados do sudeste, o estado do Espírito Santo tem a pior taxa entre as 4 unidades federativas.

O outro recorte que se faz da pobreza é o de extrema pobreza, ou seja, representa o número de pessoas que vivem com renda per capita menor que R\$ 208,42 mensais.

A taxa de extrema pobreza no Brasil em 2023 foi de 4,4%, este percentual representa, aproximadamente, 9 milhões de brasileiros, ou seja, constitui um quantitativo alto de pessoas vivendo em condições de renda que se assemelham à miséria. No Espírito Santo a taxa de extrema pobreza é de 2,70% e corresponde a 111 mil pessoas vivendo nesta situação.

#### Gráfico 04 - Evolução da taxa de extrema pobreza no Brasil e no Espírito Santo.

Evolução da taxa de extrema pobreza no Brasil e no Espírito Santo



Fonte: IBGE - PNADc, 2023.

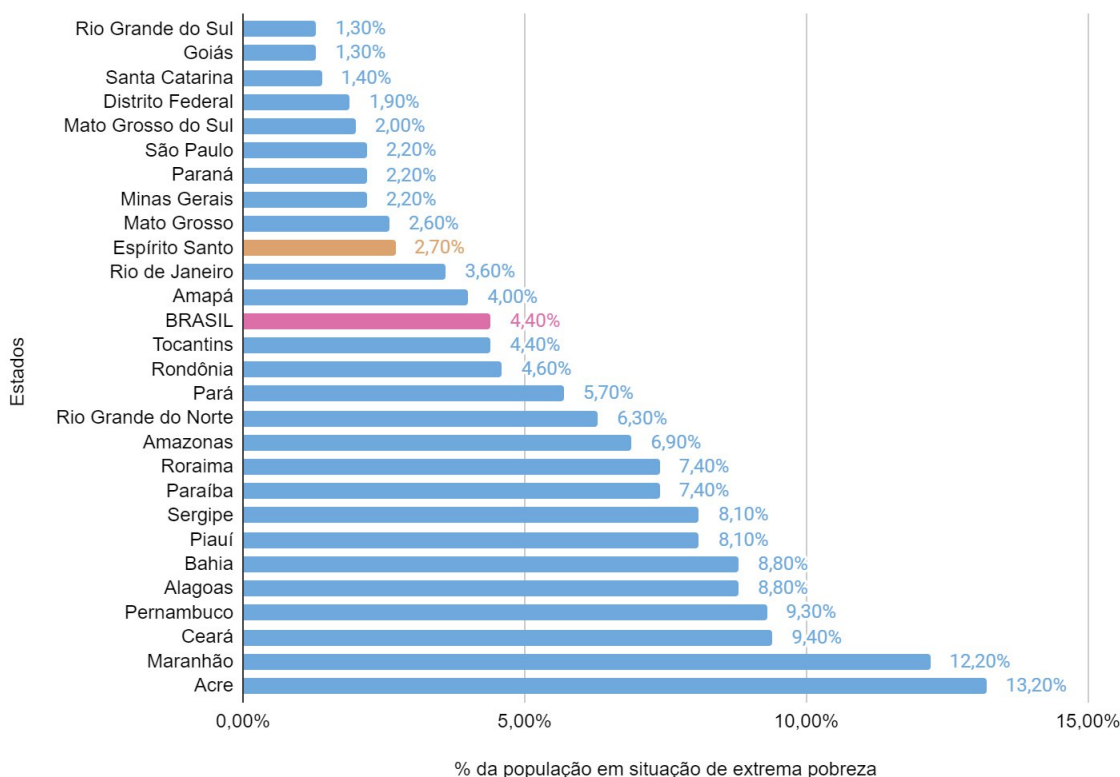
A taxa de extrema pobreza no estado vem acompanhando o mesmo movimento de redução registrado no Brasil, em 2023 as taxas de extrema pobreza foram as menores registradas desde 2012 e seguem diminuindo desde 2021 quando atingiram os maiores patamares da série histórica.

Em comparação com as outras unidades federativas, o Espírito Santo apresenta a 10º menor taxa. A taxa de extrema pobreza de cada unidade federativa em comparação com a do Brasil podem ser visualizadas no gráfico abaixo.



**Gráfico 05 - Percentual de pobreza extrema nos estrados em 2023.**

Percentual de pobreza extrema nos estados em 2023



Fonte: IBGE - PNADc, 2023.

Na região sudeste, todos os estados possuem uma taxa de extrema pobreza menor que a média nacional. Os estados de São Paulo e Minas Gerais possuem os menores percentuais da região com 2,2% da população em situação de extrema pobreza, seguido do Espírito Santo com 2,7% e logo após o Rio de Janeiro com 3,6%.

Os estados do Rio Grande do Sul, Goiás e Santa Catarina correspondem às três unidades da federação com as menores taxas de extrema pobreza do país, enquanto que os estados do Ceará, Maranhão e Acre apresentam as maiores taxas, tendo o estado do Acre com a pior taxa entre todos, com 13,2%.

A pobreza de renda traz consequências devastadoras para as famílias que são impedidas de terem acesso a itens básicos de sobrevivência. A perda do poder de compra reflete diretamente na dificuldade das famílias em comprar alimentos

de qualidade e dessa forma ter a nutrição mínima necessária para o desenvolvimento de suas atividades.

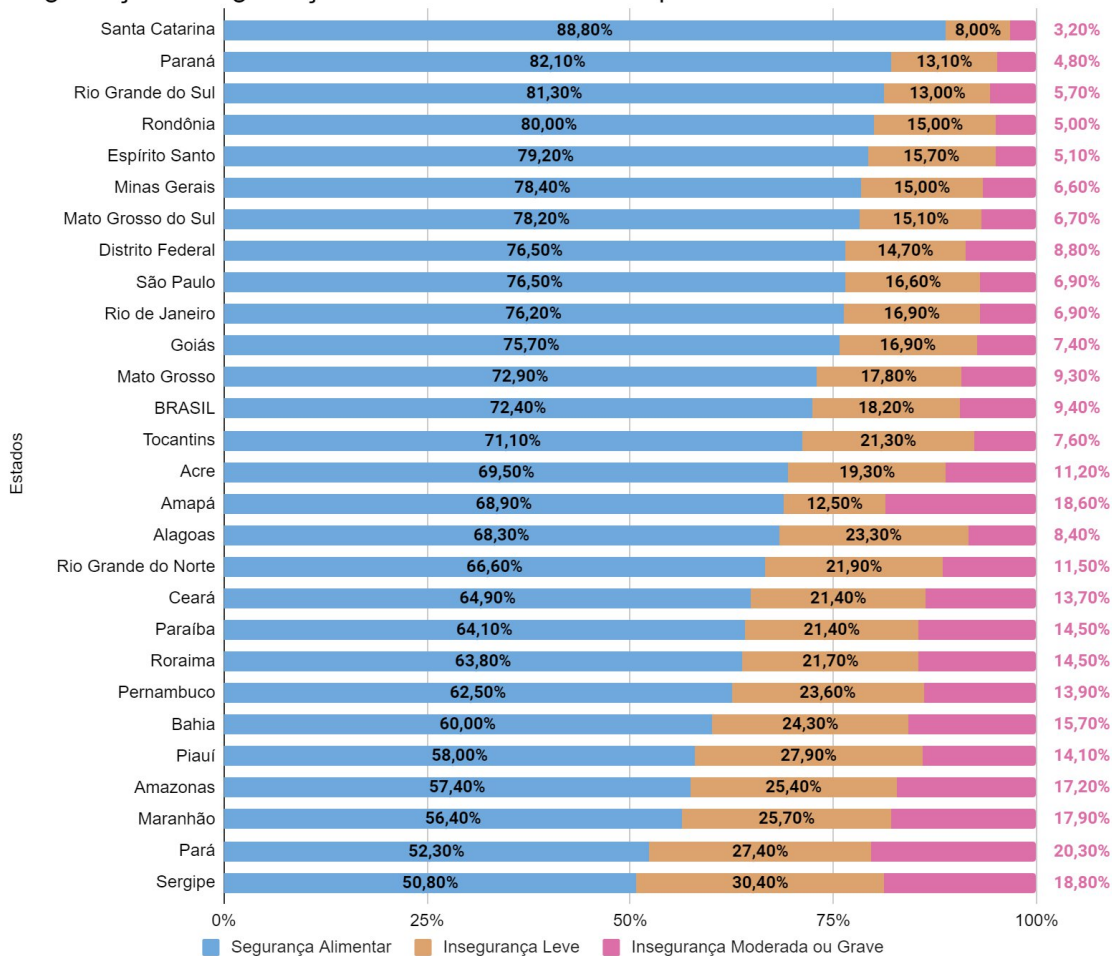
A insegurança alimentar ocorre quando uma pessoa não tem acesso regular e permanente a alimentos e pode ser classificada em três níveis: leve, moderada e grave. A insegurança alimentar leve corresponde a incerteza quanto ao acesso a alimentos em um futuro próximo ou quando a qualidade da alimentação já está comprometida, a moderada ocorre quando a quantidade de alimentos é insuficiente e a insegurança alimentar grave é caracterizada pela privação no consumo de alimentos e quando há fome. (II VIGISAN, 2022)

Segundo os dados da Pnad contínua referente ao 4º trimestre de 2023 o Espírito Santo possui 79,2% dos domicílios com segurança alimentar e 20,8% em insegurança alimentar, divididos em 15,7% como insegurança leve, 2,9% como insegurança moderada e 2,2% como grave. Em números absolutos, o Espírito Santo registrou 1 milhão e 223 mil domicílios em segurança alimentar, 242 mil em insegurança alimentar leve e 78 mil em insegurança alimentar moderada e grave.

Em comparação com os outros estados da federação o Espírito Santo apresenta o 5º maior percentual de domicílios em situação de segurança alimentar, ficando atrás apenas de Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e Rondônia. Quando se soma os percentuais de insegurança alimentar grave e moderada é possível perceber que o Espírito Santo passa a ser o estado com a 4º menor taxa, ficando atrás de Santa Catarina, Paraná e Rondônia.

## Gráfico 06 - segurança e insegurança alimentar nos domicílios por estado.

Segurança e insegurança alimentar nos domicílios por estado



Fonte: IBGE - PNADc, 2023.

## 6.4 Unidades e serviços da rede socioassistencial

### 6.4.1 CRAS

Para compreender a dinâmica da oferta dos serviços é necessário saber a estrutura das unidades da assistência social, pois é por meio delas que os serviços são ofertados.

Até o dia 30 de abril de 2024 o estado do Espírito Santo possui 158 CRAS divididos em seu território, todos os municípios do estado possuem pelo menos uma unidade desse tipo. A maioria dos municípios, 74,36% do total, possuem apenas um CRAS, enquanto que Vitória, Serra e Aracruz possuem 12, 11 e 9 unidades respectivamente. Quando analisada a concentração de CRAS por microrregião é

possível perceber que a maior quantidade está na microrregião metropolitana que concentra 28,48% do total e a menor na Central Serrana com 3,80%.

#### 6.4.2 CREAS

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são unidades que atendem famílias e pessoas em situação de risco social ou com violações de direitos. No Espírito Santo existem 82 CREAS presentes em 75 municípios. Os municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Colatina e Serra possuem mais de uma unidade instalada, enquanto que os municípios de Águia Branca, Alto Rio Novo e Apiacá são os únicos municípios do Estado que não possuem CREAS.

#### 6.4.3 Centro-POP

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro-POP) é um espaço que atende a população em situação de rua e oportuniza que os usuários tenham espaço para fazer refeições, higiene pessoal, armazenamento de seus pertences, apoio a obtenção de documentos pessoais, informações de trabalho, conhecimento de seus direitos, entre outras.

Existem 8 Centros-POP no Espírito Santo divididos em: Vitória (2), Vila Velha (1), Serra (1), Cariacica (1), Colatina (1) e Cachoeiro do Itapemirim, dessa forma só há presença de Centros-POP nas microrregiões Metropolitana (6), Centro-Oeste (1) e Central Sul (1).

**Tabela 05 - Quantidade de CRAS e CREAS por microrregião do Espírito Santo.**

Microrregião	Quantidade de CRAS	Quantidade de CREAS	Quantidade de Centro-POP
Metropolitana	45	13	6
Rio Doce	20	6	-
Nordeste	19	9	-
Centro-Oeste	16	10	1
Central Sul	14	6	1
Caparaó	13	12	-

Litoral Sul	10	8	-
Sudoeste Ser- rana	8	7	-
Noroeste	7	6	-
Central Serra- na	6	5	-
<b>Total Geral</b>	<b>158</b>	<b>82</b>	<b>8</b>

Fonte: CadSUAS, 2024.

#### **6.4.5 Cadastro Nacional do Sistema Único da Assistência Social - CADSUAS**

O sistema de informação do Cadastro Nacional do Sistema Único da Assistência Social - CadSUAS, instituído pela Portaria nº 430, de 3 de dezembro de 2008, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), tem o objetivo de coletar, processar e gerir dados sobre a rede socioassistencial, órgãos governamentais, conselhos, fundos e trabalhadores do SUAS, sendo possível consultas por parte da sociedade. Seus dados trazem de forma atualizada o panorama geral da rede socioassistencial existente e pode ser utilizado para diagnóstico da realidade local com segurança, uma vez que suas informações são base para o preenchimento do Censo SUAS.

No CadSUAS é possível encontrar dados gerais sobre a rede socioassistencial, como por exemplo CRAS, CREAS, Centro-pop e unidades de acolhimento (abrigos, casa lares, casas de passagem, entre outros) e de órgão governamentais como conselho, fundo, governo estadual, prefeitura, órgão gestor entre outras. Dessa forma, serão apresentados os dados disponíveis em abril de 2024 de algumas unidades da rede socioassistencial do Espírito Santo.

#### **6.4.6 Unidades de acolhimento**

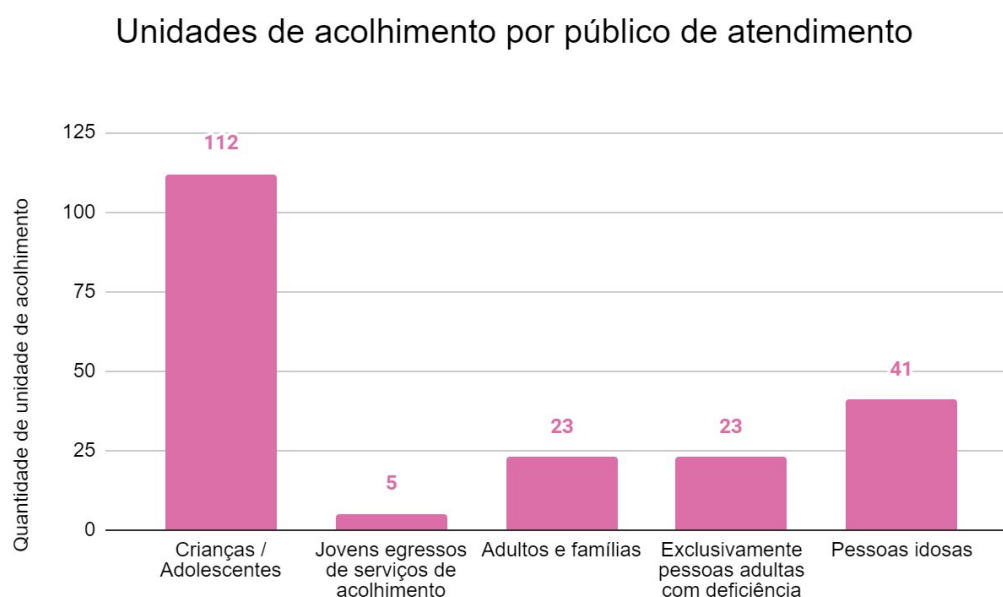
As unidades de acolhimento executam os serviços especializados e se destinam ao acolhimento de famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com o objetivo de garantir proteção integral, garantindo privacidade, respeitando costumes, tradições e a diversidade de: ciclos de vidas, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Esses serviços funcio-

nam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhado para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia. Os públicos das unidades de acolhimento podem ser: crianças ou adolescentes, jovens egressos de serviço de acolhimento, adultos e famílias, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Ao todo, são 204 unidades no estado com capacidade total de atendimento de 3.985 pessoas, sendo 7 de esfera estadual e 197 municipal, quanto à natureza das unidades, 112 são de natureza governamental, enquanto que 92 são de organização da sociedade civil.

O quantitativo de unidades por público de atendimento pode ser visualizado no gráfico a seguir.

**Gráfico 07 - unidades de acolhimento por público de atendimento.**



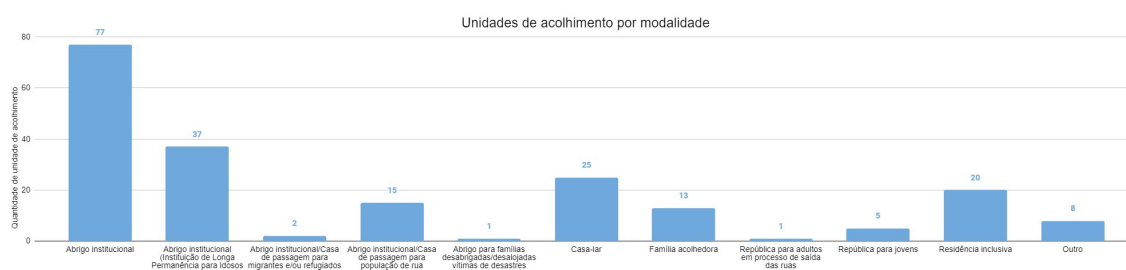
Fonte: CadSUAS, 2024.

As unidades de acolhimento para crianças ou adolescentes representam 54,90% do total presentes no estado e sua capacidade de atendimento total é de 1.740 pessoas, logo em seguida com 20,10% do quantitativo e capacidade de atendimento de até 1.319 pessoas estão as unidades para acolhimento de pessoas idosas. O menor percentual são de unidades para jovens egressos de serviços de

acolhimento com apenas 5 unidades representando 2,45% do total e com capacidade de atendimento de 28 pessoas no total. As unidades de acolhimento de pessoas adultas e famílias e as exclusivas para pessoas adultas com deficiência possuem capacidade de atendimento de até 658 e 240, respectivamente, e representam 11,27% do total de unidades cada uma.

Existem uma variedade de modalidades das unidades de acolhimento que variam, principalmente, pelo público atendido, mas também pelo serviço que é oferecido, dessa forma, o gráfico abaixo é uma distribuição da quantidade de unidades de acolhimento por modalidade presente no Espírito Santo.

**Gráfico 08 - Unidades de acolhimento por modalidade.**



Fonte: CadSUAS, 2024.

As unidades na modalidade abrigo institucional acolhem crianças ou adolescentes entre 0 e 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social e são a maioria presente no estado, representando 37,20% do total. As outras três modalidades de unidade de acolhimento mais frequentes são instituição de longa permanência para idosos (ILPI), casa lar e residência inclusiva que representam, 18,14%, 12,25% e 9,80% do total de unidades, respectivamente.

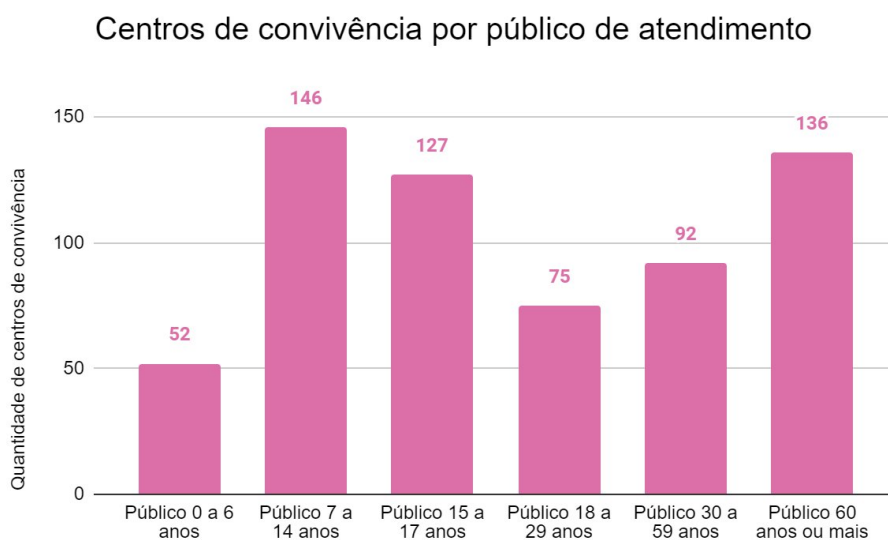
#### 6.4.6 Centro de Convivência

Os centros de convivências são unidades da assistência social de natureza pública ou privada que oferecem o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, este serviço ocorre por meio de atividades culturais, esportivas e de lazer conforme a faixa-etária e o ciclo de vida dos usuários. Seu principal objetivo é realizar uma intervenção planejada de forma a estimular a integração e a troca de experiências entre os participantes, promovendo o respeito às diferenças, o autoconhecimento, a autoconfiança e a cidadania.

No estado do Espírito Santo existem 232 unidades de centro de convivência cadastrados no CadSUAS, sendo 119 de natureza pública e 113 de organização da sociedade civil, ou seja, do total das unidades, 51,29% são de natureza pública.

A divisão de unidades por público de atendimento está dividida conforme o gráfico 09 abaixo.

**Gráfico 09 - Centros de convivência por público de atendimento.**



Fonte: CadSUAS, 2024.

A divisão dos centros de convivência por público evidencia quais públicos têm maior cobertura pelas unidades, a maioria das unidades atende o público de 7 a 14 anos e corresponde a 146 unidades, o público de 60 anos ou mais é atendido em 136 unidades e o público de 15 a 17 anos são atendidos em 127 unidades. É interessante notar que a maior cobertura de unidades é realizada para o público de 7 a 17 anos (crianças e adolescentes) e o com menor é o de crianças de 0 a 6 anos. Uma observação importante a ser realizada é que um centro de convivência pode oferecer o serviço para diversos públicos, dessa forma a soma dos centros por serviços será maior que a soma total de centros de convivência no estado.

#### **6.4.6 Centro Dia / Similares**

O centro dia é uma unidade da assistência social que atende pessoas idosas ou pessoas com deficiência, que apresentam algum grau de dependência de cuida-



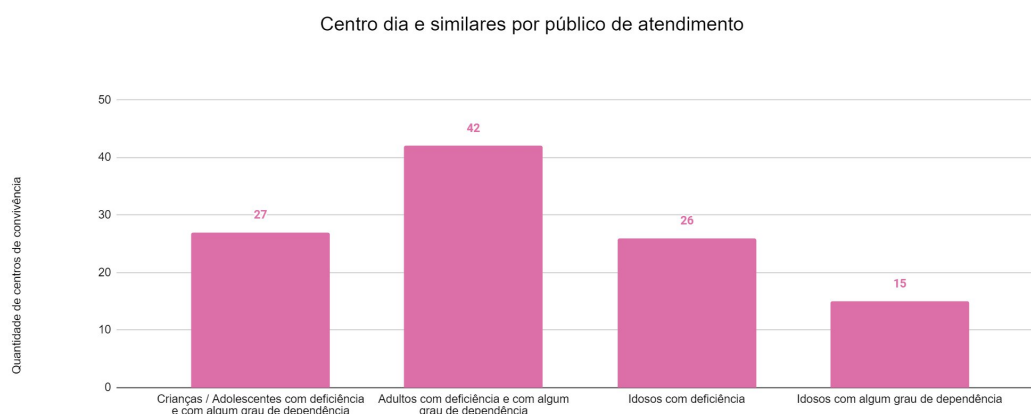
dos, seu objetivo é evitar o isolamento social, abandono ou a necessidade de acolhimento institucional de seus usuários. No centro dia é oferecido atenção integral aos usuários e são desenvolvidas atividades que permitem a convivência em grupo, cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos, apoio e orientação aos cuidadores familiares e acesso a outros serviços, além de cuidados familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados.

No estado existem 48 unidades de centro dia ou similares com uma capacidade total de atendimento de 3.107 usuários, sendo 38 de natureza de organização da sociedade e civil e 10 de natureza pública. As unidades de natureza de organização da sociedade civil correspondem a 79,16% do total.

Os públicos atendidos variam de crianças ou adolescentes com deficiência e com algum grau de dependência, adultos com deficiência e com algum grau de dependência, idosos com deficiência e idosos com algum grau de dependência sendo que todos podem ser atendidos em uma mesma unidade, dessa forma dos 48 centro dia, 11 atendem exclusivamente 1 público, 15 atendem 2 públicos diferentes, 19 atendem 3 e somente 3 centro dia atendem os 4 públicos.

No gráfico abaixo é possível verificar a cobertura dos públicos atendidos nas unidades de centro dia do estado do Espírito Santo.

**Gráfico 10 - Centro dia e similares por público de atendimento.**



Fonte: CadSUAS, 2024.

O público com maior cobertura são os adultos com deficiência e com algum grau de dependência e são atendidos em 42 das 48 unidades, ou seja, tem um percentual de 87,5%.

tual de cobertura de 87,5%. Do outro lado estão os idosos com algum grau de dependência, que são públicos de apenas 15 unidades, tendo um percentual de cobertura de somente 31,25%.

### **6.5 CENSO SUAS 2023**

O Censo SUAS é um processo anual de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios. Seu preenchimento é obrigatório e se dá por meio de uma ação integrada entre a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI). Tem regulamentação pelo Decreto nº 7.334 de 19 de outubro de 2010.

Seus principais objetivos são: produzir dados sobre a implementação da política de assistência social no país; aperfeiçoar a gestão do SUAS e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população; identificar avanços, limitações e desafios da institucionalização do SUAS; fornecer informações que permitam ao poder público dar transparência e prestar contas de suas ações à sociedade.

Em 2023, o Censo SUAS foi preenchido pelas 78 secretarias municipais de assistência social, por 157 unidades CRAS, 81 CREAS e 7 Centro-POP, dessa forma os dados aqui apresentados corresponderão às informações apuradas no Censo SUAS de 2023.

### **6.6 Estrutura administrativa das secretarias municipais de assistência social**

As subdivisões administrativas nas secretarias municipais de assistência social nos municípios do Espírito Santo se apresentam de maneira não uniforme. Enquanto que aproximadamente 94% das secretarias municipais no estado possuem uma área de gestão do cadastro único na estrutura do órgão de maneira formal ou informal, apenas 52% possuem uma área para a gestão do trabalho.

O quadro 03 apresenta as respostas das secretarias municipais quanto à presença ou não de determinadas áreas da gestão do SUAS.

**Quadro 03 - Áreas de gestão presentes na estrutura administrativa das secretarias municipais de assistência social.**

Estrutura			
Áreas da gestão	Sim, na estrutura formal do órgão gestor	Sim, de maneira informal	Não constituída
Gestão do SUAS	47 (59,49%)	23 (29,11%)	8 (10,13%)
Vigilância Socioassistencial	15 (18,99%)	36 (45,57%)	27 (34,18%)
Gestão do Trabalho	14 (17,72%)	26 (32,91%)	38 (48,10%)
Regulação do SUAS	23 (29,11%)	27 (34,18%)	28 (35,44%)
Gestão Financeira e Orçamentária	44 (55,70%)	20 (25,32%)	14 (17,72%)
Proteção Social Básica	60 (75,95%)	12 (15,19%)	6 (7,59%)
Proteção Social Especial	60 (75,95%)	10 (12,66%)	8 (10,13%)
Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil	62 (78,48%)	11 (13,92%)	5 (6,33%)
Gestão de Benefícios Assistenciais	39 (49,37%)	20 (25,32%)	19 (24,05%)

Fonte: Censo SUAS 2023.

A estrutura administrativa evidencia um grande desafio para a gestão do SUAS no Espírito Santo, pois é possível identificar que estruturas fundamentais não estão presentes na maioria dos municípios, como é o caso da vigilância socioassistencial que está presente de maneira formal em apenas 19% das secretarias municipais, da regulação do SUAS presente em 29% e da gestão de benefícios socioassistenciais presente de maneira formal em 49% das SMAS. Outra área indispensável à execução da política de assistência social é a gestão financeira e orçamentária que não está constituída em 17,72% das secretarias municipais.

### **6.7 Perfil dos trabalhadores das secretarias municipais de assistência social**

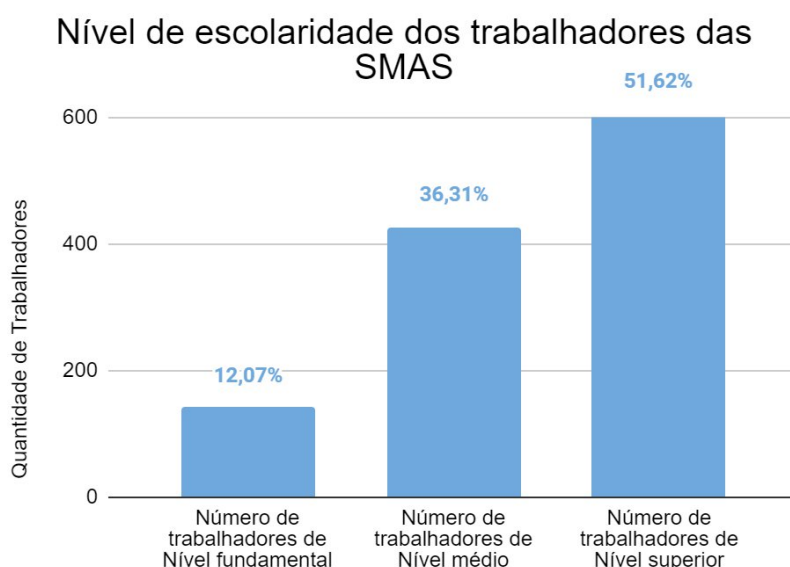
O censo SUAS de 2023 registrou a presença de 1.176 trabalhadores na gestão municipal do estado do Espírito Santo. A maioria desses trabalhadores estão concentrados nos municípios da microrregião metropolitana com 22,96% do total, seguido pela microrregião do litoral sul com 14,28%. O menor quantitativo de traba-

lhadores na gestão municipal está na microrregião sudoeste serrana com 4,50% do total.

A maioria dos trabalhadores da gestão municipal possui ensino superior completo (inclui trabalhadores graduados, com especialização, mestrado ou doutorado) com 51,62% do total. Os trabalhadores com nível médio (que incluem os com ensino superior incompleto) representam 36,31% dos trabalhadores.

A distribuição da escolaridade dos trabalhadores na gestão municipal do estado do Espírito Santo são apresentadas no gráfico abaixo.

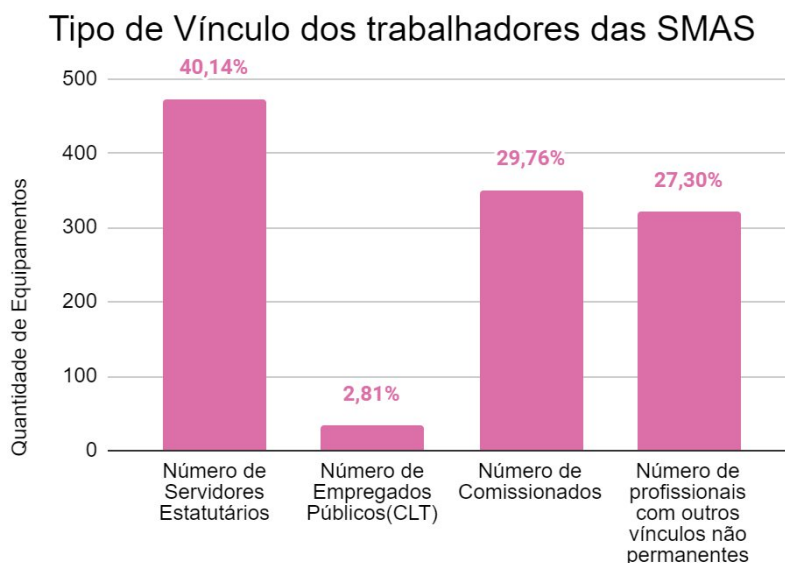
**Gráfico 11 - Nível de escolaridade dos trabalhadores das SMAS.**



Fonte: Censo SUAS 2023.

O tipo de vínculo dos trabalhadores evidencia um maior quantitativo de servidores estatutários com 40,14% do total, este quantitativo representa que um pouco menos da metade dos servidores são de trabalhadores com contrato permanente com as secretarias municipais, ou seja, são servidores que podem permanecer nas secretarias mesmo com as constantes mudanças na gestão municipal. Todavia, 59,86% dos trabalhadores não têm vínculos permanentes, o que pode ser um ponto de atenção tendo em vista a rotatividade nas secretarias que estes tipos de vínculos podem causar.

**Gráfico 12 - Tipo de vínculo dos trabalhadores das SMAS.**



Fonte: Censo SUAS 2023.

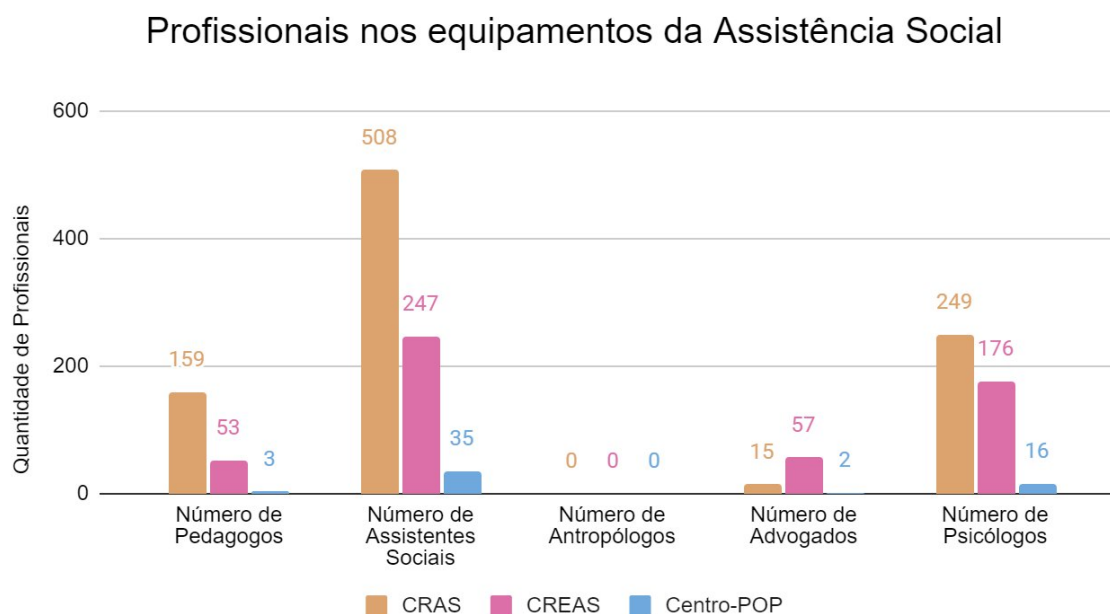
A microrregião do Rio Doce possui 55,17% dos seus trabalhadores da gestão municipal com vínculo de servidores estatutários, sendo a microrregião com o maior percentual relativo de servidores com este tipo de vínculo, seguido da microrregião do Caparaó com 53,01% e Metropolitana com 43,70%. As microrregiões com os maiores percentuais de servidores relativos com vínculo do tipo comissionado são: em primeiro Centro-Oeste com 43,68%, em segundo Noroeste com 36,14% e em terceiro Rio Doce com 32,41%.

## 6.8 Profissionais nas unidades da assistência social

Nas unidades da assistência social são ofertados serviços específicos à população que necessitam de profissionais com formações definidas para realizá-los. Os profissionais mais demandados nessas unidades são: assistentes sociais, psicólogos, advogados, pedagogos e antropólogos.

Considerando apenas as unidades CRAS, CREAS e Centro-POP que responderam o Censo SUAS 2023 é possível identificar um quantitativo total de 1.520 desses 5 profissionais atuando nos municípios. Este total está dividido da seguinte maneira: 931 profissionais em 157 unidades CRAS, 533 em 81 CREAS e 56 em 7 Centro-POP.

**Gráfico 13 - Profissionais nas unidades da assistência social.**



Fonte: Censo SUAS 2023.

O quantitativo de assistentes sociais corresponde a 51,97% do total dos 5 profissionais considerados, ou seja, dos profissionais mais demandados nas unidades de assistência social os assistentes sociais constituem mais da metade dos profissionais presentes, seguidos pelo quantitativo de psicólogos e pedagogos que correspondem a 29,01% e 14,14% do total considerado, respectivamente.

Os dados do Censo SUAS revelaram que no estado do Espírito Santo não existem profissionais de antropologia atuando nas unidades CRAS, CREAS ou Centro-pop. Esta informação chama a atenção tendo em vista a diversidade presente no território espírito santense que demanda serviços que só podem ser executados por profissionais com esta formação.

## **6.9 Índice de Desenvolvimento das Unidades CRAS e CREAS (IDCRAS e IDCREAS) 2022**

O IDCRAS e o IDCREAS são dois indicadores sintéticos que visam sumarizar de forma aproximada e comparativa, a qualidade da estrutura física, recursos humanos e serviços e benefícios prestados pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS e CREAS). Esses indicadores são calculados a partir da média

aritmética de três dimensões (Estrutura Física, Recursos Humanos e Serviços & Benefícios), conforme descrito em metodologia de cálculo<sup>2</sup>.

A metodologia de cálculo, do indicador, sugere a verificação de itens por nível, de forma a classificar as dimensões dos CRAS e CREAS à medida que elas apresentam ou não todos os itens do nível, tais como a existência de salas de atendimento individualizado e coletivo para a dimensão estrutura física ou se tem a oferta de serviços socioassistenciais nas unidades para a dimensão serviços, por exemplo. Dessa maneira, a classificação segue o seguinte modelo lógico: Se uma estrutura CRAS ou CREAS apresentar todos os itens deste nível, esta estrutura será classificada no nível em questão, senão, ela será testada em outro nível até se encaixar em um dos 5 níveis propostos.

O nível 5 de classificação são as estruturas que melhor se aproximam dos padrões de qualidade desejáveis e o nível 1 representa a situação mais distante.

Com o resultado desses indicadores é possível identificar pontos de melhorias nessas unidades da assistência social e subsidiar políticas públicas voltadas para a melhoria de uma das dimensões específicas que o indicador aponta, por essa razão estes indicadores são estratégicos e precisam ser acompanhados pelas SMAS.

### **6.9.1 Indicador de desenvolvimento dos Centros de Referências de Assistência Social - IDCRAS**

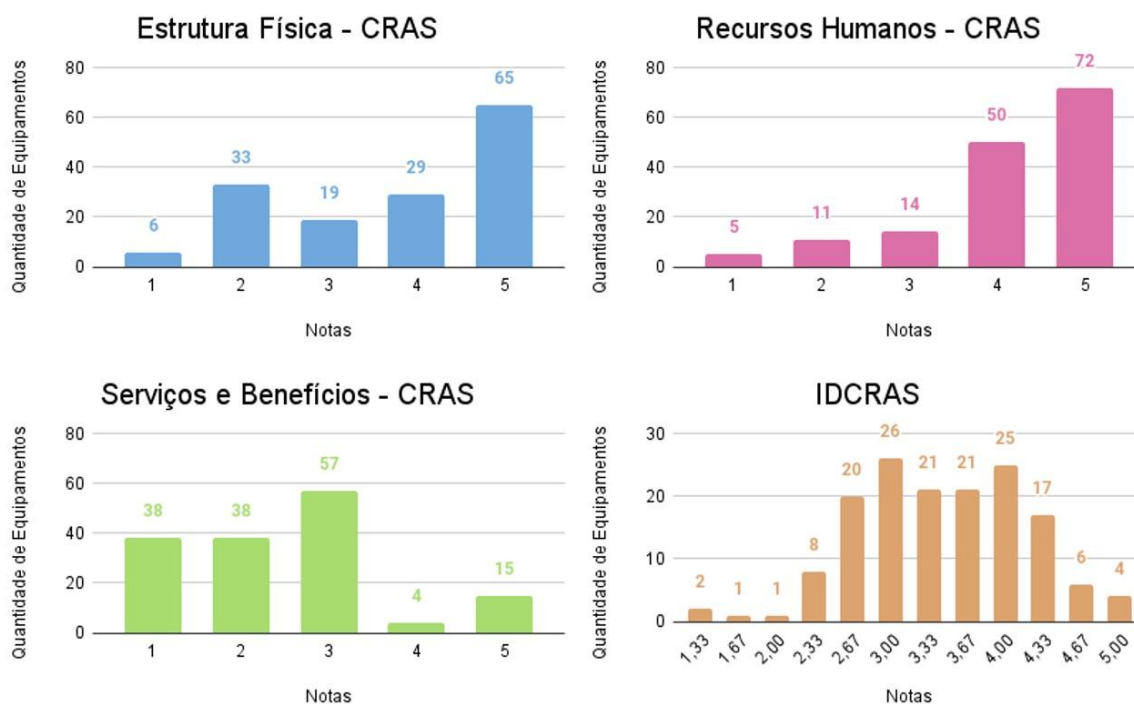
O Indicador de desenvolvimento dos CRAS avalia 3 dimensões: estrutura física, recursos humanos e serviços e benefícios. Cada dimensão utiliza-se de diferentes variáveis para compô-los. Os resultados apresentados aqui, referem-se aos 152 CRAS que responderam o Censo SUAS de 2022.

O gráfico 14 apresenta o resultado das dimensões separadas e o resultado final do IDCRAS.

---

<sup>2</sup> [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip\\_datain/ckfinder/userfiles/files/Vigil%C3%A2ncia%20Socioassistencial/NT%20IDCRAS%20e%20IDCREAS\\_final.pdf](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Vigil%C3%A2ncia%20Socioassistencial/NT%20IDCRAS%20e%20IDCREAS_final.pdf)

**Gráfico 14 - IDCRAS 2022 e suas dimensões.**



Fonte: Censo SUAS 2022.

A dimensão estrutura física dos CRAS revelou que a maioria das unidades avaliadas estão com notas 4 ou 5 totalizando 61,84% do total. Apesar disso, ainda existem 25,65% das unidades com notas 1 ou 2 nesta dimensão. Este resultado indica que apesar das notas estarem, em sua maioria, acima da nota 3, existem muitas unidades no estado que precisam melhorar sua estrutura física para atender as exigências mínimas.

A dimensão recursos humanos é a que apresenta as melhores notas do indicador. 47,36% das unidades CRAS apresentam nota 5 e 32,90% apresentam nota 4. Esta dimensão revela que há a presença do quantitativo mínimo de profissionais específicos para o número de famílias referenciadas na maioria das unidades CRAS.

A terceira dimensão chamada de serviços e benefícios é a que apresenta os piores resultados no estado. 87,5% do total de unidades não obtiveram nota maior que 3, ou seja, a maior parte dos CRAS não estão atingindo as exigências mínimas dos tipos e quantitativos de serviços e benefícios que deveriam oferecer. Dessa forma, deve-se ter uma atenção especial com esta dimensão para que sua



nota seja melhorada, tendo em vista que as unidades existem para oferecer serviços e benefícios à população.

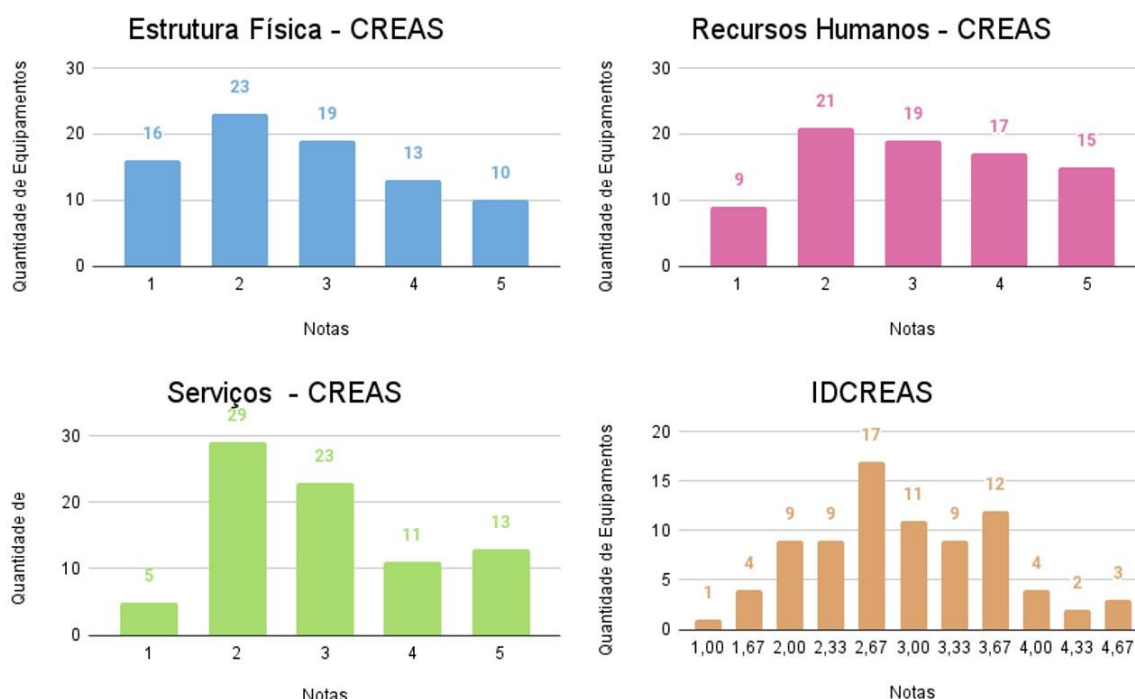
O índice de desenvolvimento dos centros de referência de assistência social apresentou média de 3,45, indicando um valor superior ao ponto médio 3 da distribuição. Considerando o ponto médio como referência é possível perceber que 61,84% das unidades estão acima dele e 21,05% abaixo. Este resultado sugere que apesar da maior quantidade de unidades estarem acima do ponto médio ainda tem-se um grande desafio de melhorar algumas dimensões do indicador, uma vez que o valor máximo a ser alcançado é 5.

### **6.9.2 Indicador de desenvolvimento dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social - IDCREAS**

O Indicador de desenvolvimento dos CREAS também utiliza 3 dimensões: estrutura física, recursos humanos e serviços, porém as diferenças com o IDCRAS estão nos itens que são considerados para os cálculos em cada dimensão. Isso ocorre devido ao objetivo de cada unidade e ao público que cada uma atende. Para os resultados foram consideradas as respostas do 81 CREAS que preencheram o Censo.

O gráfico 15 apresenta o resultado das dimensões separadas e o resultado final do IDCREAS.

**Gráfico 15 - IDCREAS 2022 e suas dimensões.**



Fonte: Censo SUAS 2022.

O gráfico da estrutura física apresenta uma inclinação para a esquerda, concentrando 71,60% das unidades com notas de 3 ou menos. O resultado desta dimensão mostra que a estrutura física das unidades CREAS não estão atendendo as exigências mínimas especificadas para este tipo de unidade, como por exemplo a existência de acessibilidade nos espaços.

A dimensão recursos humanos apresenta resultados distribuídos nas duas extremidades do gráfico, 37% das unidades têm notas 1 ou 2 e 39,5% têm notas 4 ou 5. Ainda que o resultado esteja distribuído entre as notas o esperado é que estas estejam concentradas nos valores 4 ou 5, dessa maneira, o resultado da dimensão recursos humanos evidencia uma fragilidade quanto aos profissionais presentes nestas unidades, uma vez que os serviços ofertados à população são realizados por estes profissionais.

A oferta dos serviços socioassistenciais são avaliados na dimensão serviços, esta dimensão apresenta 35,8% das unidades com nota 2 e 28,4% com nota 3. Estes resultados são um ponto de atenção, pois a principal oferta nestas unidades

são os serviços disponibilizados à população e refletem a baixa capacidade das unidades em oferecê-los.

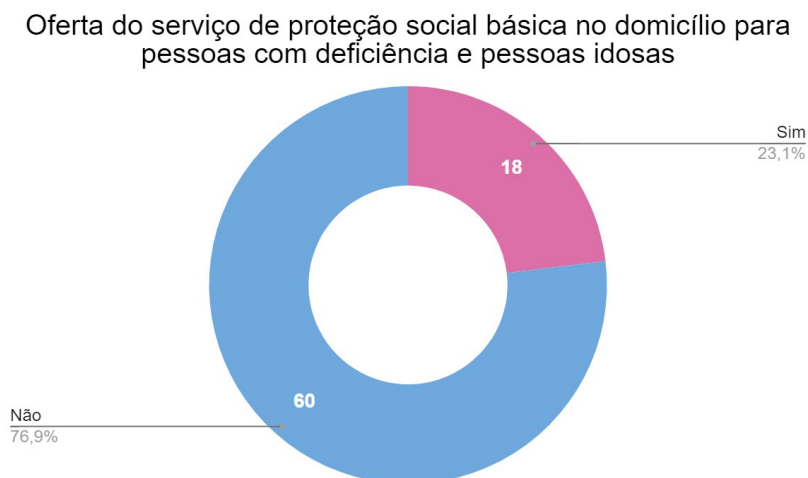
Com a média aritmética das três dimensões tem-se o índice de desenvolvimento dos CREAS para cada unidade. Como a distribuição das três dimensões concentraram-se ao redor da nota três, a média do IDCREAS foi de 2,93 e ficou abaixo do ponto médio, dessa forma o indicador está apontando para um baixo nível de desenvolvimento dessas unidades, uma vez que 49,38% do total receberam nota menor que 3 e apenas 37% delas receberam nota maior que o ponto médio.

#### **6.10 Serviços oferecidos nas unidades de assistência social**

O questionário da gestão municipal do censo suas apresenta uma seção de serviços, nesta seção são informados alguns serviços oferecidos nos municípios como: serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas, atendimento de violações de direito, atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e o serviço especializado em abordagem social. abaixo são apresentados os resultados apurados no Censo SUAS 2023 para os serviços citados.

A oferta do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas é realizado em 18 municípios no estado, este serviço tem por objetivo contribuir para o acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços da rede socioassistencial, prevenindo-os de situações de risco, exclusão e isolamento ao mesmo tempo em que é garantido ações extensivas aos seus familiares de apoio, informações e encaminhamentos.

**Gráfico 16 - Quantidade de municípios que ofertam o serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas.**



Fonte: Censo SUAS 2023.

A baixa oferta desse serviço é preocupante no estado, tendo em vista que 76,92% dos municípios responderam não ofertá-lo, a busca por diminuir esse percentual deve ser urgente, pois é a partir desse serviço que muitas situações de violação de direitos e exclusão social são superadas. Dessa forma, os dados apresentados são um alerta para que ações sejam desenvolvidas no âmbito da promoção deste serviço nos municípios.

O serviço de atendimento de violações de direito são executados nos 78 municípios, tendo sua maior quantidade sendo executada nos CREAS, entretanto 7 municípios relataram não executar este serviços nessas unidades: Água Doce do Norte, Água Branca, Alto Rio Novo, Apiacá, Ecoporanga, Ponto Belo e Santa Maria de Jetibá.

Quando é observado os atendimentos realizados nos CREAS é possível perceber a distribuição do percentual de unidades que atenderam um tipo de público para determinada situação de violência ou violação.

A tabela 06, apresenta o percentual de unidades CREAS que atenderam as situações de violência ou violações para os diferentes ciclos de vida.

**Tabela 06 - Percentual de unidades CREAS que atenderam usuários por violência/violações e por público em 2023.**

<b>Serviços</b>				
<b>Percentual de unidades CREAS que atenderam usuários por violência/violações e por público em 2023</b>				
<b>Violência/Violação</b>	<b>Crianças e Adolescentes</b>	<b>Mulheres Adultas</b>	<b>Homens Adultos</b>	<b>Idosas(os)</b>
Violência física	89,02%	96,34%	24,39%	75,61%
Violência psicológica	92,68%	93,90%	34,15%	84,15%
Abuso sexual/ Violência Sexual	95,12%	65,85%	7,32%	28,05%
Exploração sexual	54,88%	20,73%	7,32%	17,07%
Negligência ou abandono	91,46%	-	-	86,59%
Violência patrimonial	-	47,56%	13,41%	71,95%
Tráfico de pessoas	2,44%	4,88%	2,44%	2,44%
Trabalho em condição análoga à escravidão	6,10%	6,10%	12,20%	6,10%
Trabalho infantil	46,34%	-	-	-
Situação de rua	29,27%	67,07%	80,49%	57,32%
Discriminação em decorrência da orientação sexual de gays, lésbicas ou outras	20,73%	23,17%	25,61%	7,32%
Discriminação em decorrência da identidade de gênero de travestis, mulher trans, homem trans ou outras	12,20%	18,29%	18,29%	3,66%
Discriminação em decorrência da raça/etnia	18,29%	10,98%	12,20%	8,54%
Pessoas com deficiência vítimas de violência/violação de direitos	57,32%	58,54%	53,66%	51,22%
Pessoas em situação de imigração (internacional) e/ou refúgio	9,76%	9,76%	9,76%	6,10%

Fonte: Censo SUAS 2023.

Os tipos de violência física e psicológica sofridos por crianças e adolescentes foram registrados em 89,02% e 92,68% das unidades CREAS do estado, respectivamente, o quantitativo foi ainda maior para o público de mulheres adultas, em que casos de violência física e violência psicológica foram identificados em 96,34% e 93,90% das 81 unidades.

Casos de violência ou violação de direitos sofridos por pessoas com deficiência tiveram atendimentos realizados em mais de 50% de todas as unidades CREAS para todos os públicos, desde crianças até idosos. Outro tipo de violação de direito em que foi realizado atendimento na maioria das unidades foram os casos de negligência ou abandono, registrado em 91,46% dos CREAS para o público de crianças e adolescentes e 86,59% para os idosos.

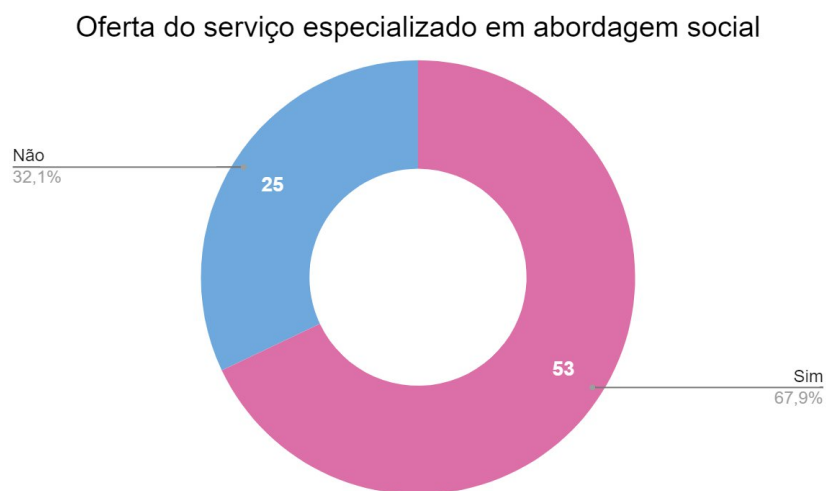
Já o atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC registrou o número de 3.192 adolescentes diferentes atendidos, sendo que 2.570 foram de LA e 1.169 de PSC, como existem adolescentes que cumprem os dois tipos de medidas a soma entre eles é diferente do total adolescentes diferentes atendidos. Apesar deste valores serem expressivos, 22 municípios informaram que não tem nenhum adoslecente em cumprimento de medida socioeducativa.

É importante ressaltar que este valor de 3.192 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e/ou PSC representa o total de adolescentes diferentes registrados no censo suas de 2023, porém este valor pode ser maior, tendo em vista que 7 municípios não souberam informar os valores e 1 município não respondeu a estas perguntas.

O serviço especializado e em abordagem social configura-se como uma ação programada e continuada capaz de assegurar o trabalho de abordagem social e busca ativa, identificando, nos territórios, a ocorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas. Dessa forma o serviço é um importante canal de identificação de situações de violação de direitos e deve ser fortalecido nos municípios.

No estado do Espírito Santo, 67,9% dos municípios ofertam o serviço especializado em abordagem social, este percentual indica uma necessidade de melhoria nesta oferta, uma vez que 25 dos 78 municípios não ofertam o serviço.

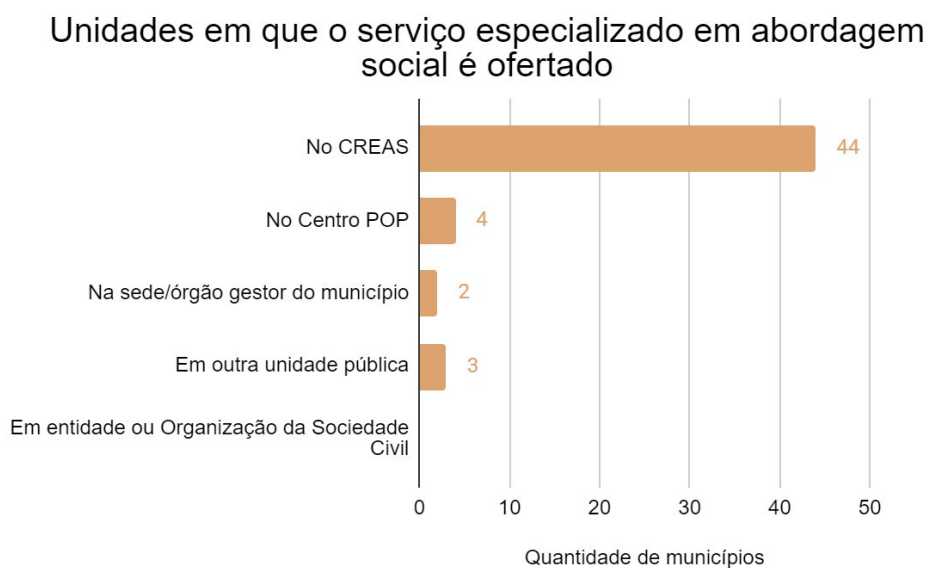
**Gráfico 17 - Quantidade de municípios que ofertam o serviço especializado em abordagem social.**



Fonte: Censo SUAS 2023.

Analisando os locais de oferta do serviço é possível perceber que a grande maioria dos municípios realiza a oferta no CREAS com 44 das 53 observações. Apenas 7,54% dos municípios que ofertam o serviço especializado em abordagem social realizam em unidades centro-pop, isso se dá, principalmente, pelo baixo número de centro-pop no estado.

**Gráfico 18 - Unidades em que o serviço especializado em abordagem social é ofertado.**



Fonte: Censo SUAS 2023.

### 6.11 REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS (RMA)

O Registro Mensal de Atendimento (RMA) é um sistema onde são registradas informações sobre o volume de atendimentos e alguns perfis de famílias e indivíduos atendidos/acompanhados nos CRAS, CREAS ou Centro-Pop. O registro das informações busca uniformizar os dados das atividades realizadas nos equipamentos da assistência social em âmbito nacional e, dessa forma, proporcionar informações consistentes que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Acompanhar as informações disponíveis no RMA proporciona conhecimento aprofundado das realidades presentes no território, com ele é possível mapear a oferta de determinados serviços e a demanda potencial por atendimentos especializados, dessa forma, configura-se como uma ferramenta fundamental no planejamento e na tomada de decisões no campo das políticas públicas de assistência social.

No CRAS é ofertado o serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF), sua principal função é apoiar as famílias, prevenir a ruptura de laços, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria de vida das famílias. Dessa forma,

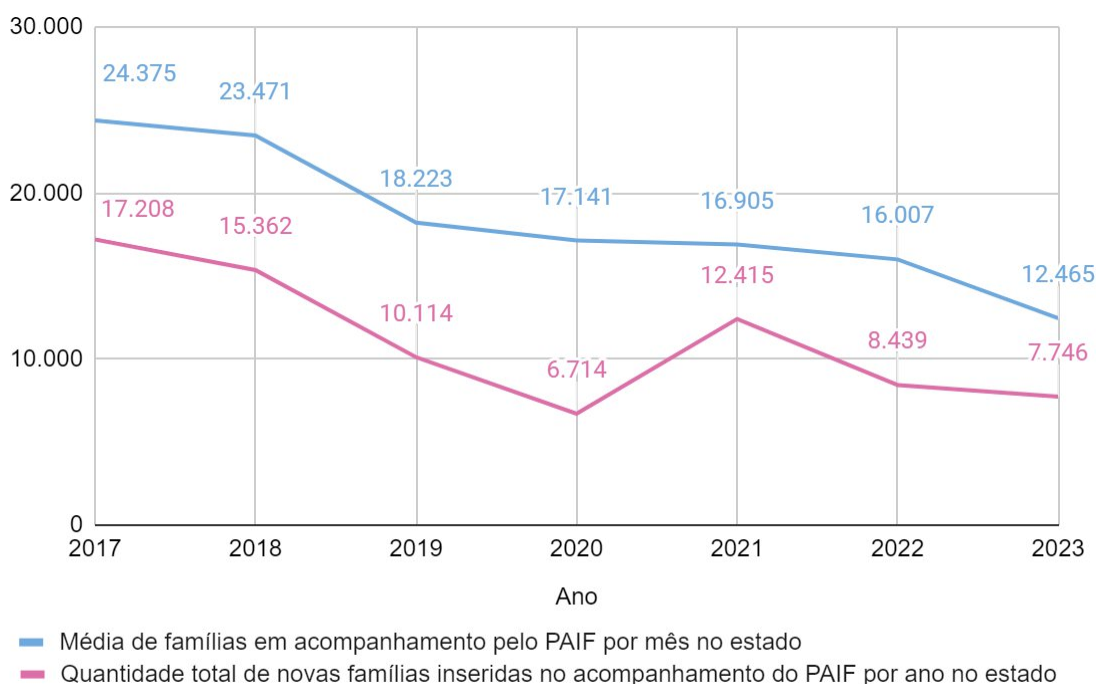


quanto mais famílias são atendidas com os serviços do PAIF é mais provável que estas famílias tenham acompanhamento adequado e seus direitos garantidos.

Abaixo é apresentado um gráfico que mostra a média mensal da quantidade de famílias que são acompanhadas pelo PAIF e o número de novas famílias inseridas no serviço por ano. O gráfico apresenta dados agregados por ano, de janeiro de 2017 até dezembro de 2023 e foram baixados do sistema do RMA.

**Gráfico 19 - Evolução da média de famílias em acompanhamento e da quantidade total de novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF.**

### Evolução da média de casos em acompanhamento e da quantidade total de novos casos inseridos em acompanhamento do PAIF



Fonte: RMA, 2024.

O número médio de famílias em acompanhamento no PAIF vem diminuindo ao longo do tempo no estado do Espírito Santo, com o ano de 2023 apresentando uma queda percentual de 48,86% em relação ao início da série histórica. Alguns fatores explicam esta queda, como por exemplo, a perda de interesse das famílias pelo acompanhamento, o registro inadequado das informações e a conclusão do trabalho social com as famílias, entre outros.

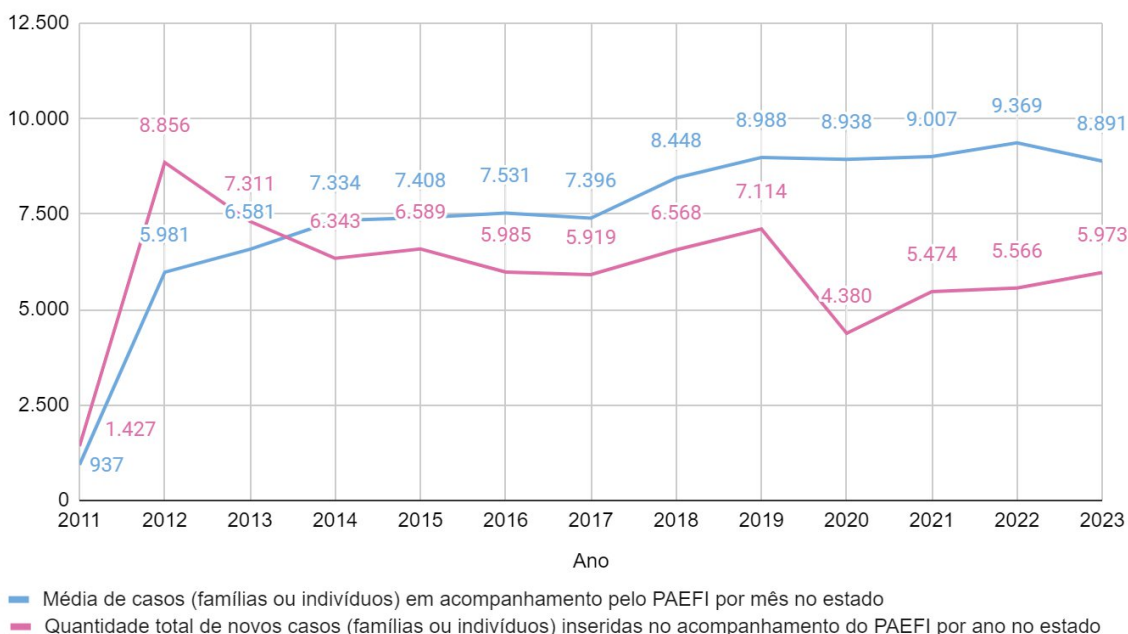
A quantidade de novas famílias inseridas anualmente no acompanhamento do PAIF também teve uma queda acentuada, quando se é comparado o ano de 2017 e o ano de 2023, neste período a queda foi de 54,98% saindo de 17.208 novas famílias inseridas em 2017 para 7.746 em 2023. Durante a série histórica, houve aumento em relação ao ano anterior no número de novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF apenas em 2021, com um aumento de 84,91% no quantitativo em relação ao ano de 2020 que foi o ano com o menor registro da série.

Os CREAS ofertam o serviço de atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) que é voltado para pessoas e famílias em risco social ou com direitos violados, sua função principal é oferecer apoio, orientação e acompanhamento para superação dos quadros de violação de direitos ou risco social por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

Com o gráfico 20, é possível verificar a média mensal de casos que são acompanhados pelo PAEFI e o número de novos casos inseridos no serviço por ano. Os dados foram agregados por ano, de janeiro de 2011 até dezembro de 2023 e foram baixados do sistema do RMA.

**Gráfico 20 - Evolução da média de casos em acompanhamento e da quantidade total de novos casos inseridos em acompanhamento do PAIF.**

Evolução da média de casos em acompanhamento e da quantidade de novos casos inseridos em acompanhamento do PAEFI



Fonte: RMA, 2024.

A série histórica mostra que o número médio mensal de casos têm aumentado gradativamente ao longo dos anos a partir de 2012, pois de 2011 a 2012 houve um crescimento abrupto de 538% que foge do comportamento médio da série. O pico no número médio mensal de casos ocorreu no ano de 2022, registrando a média de 9.369 casos e em 2023 houve uma redução de 5,10% neste quantitativo em relação ao ano anterior. A tendência de crescimento da série chama a atenção negativamente, pois pode indicar que os casos de violação de direitos ou risco social têm aumentado no estado com o passar do tempo.

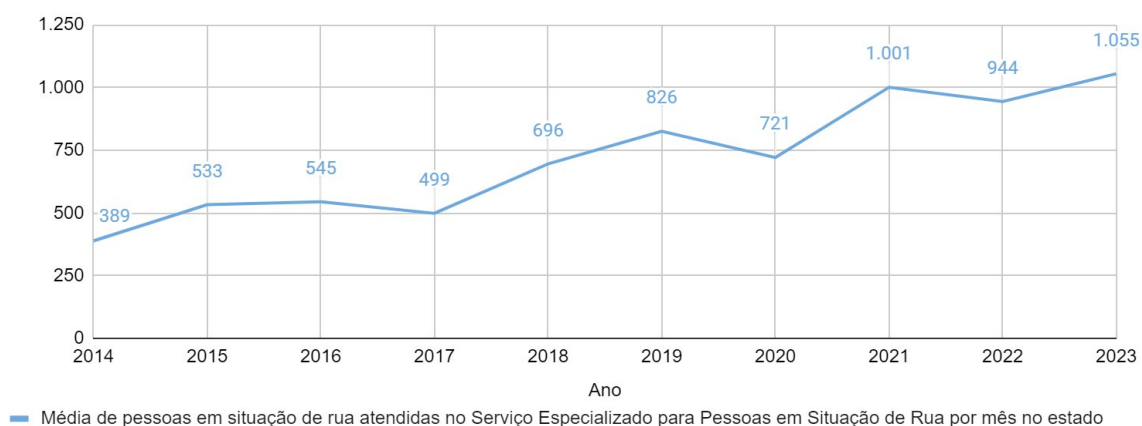
O quantitativo de novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI teve média de 6.547 no período de 2013 a 2019 e média de 5.348 no período de 2020 a 2023, isso significa que apesar do número de novos casos terem aumentado nos últimos 4 anos este crescimento ainda é menor do que o registrado, em número absolutos, em períodos anteriores. O pico da série histórica foi registrado em 2012, com 8.856 novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI naquele

ano, em comparação com 2023, o número de novos casos teve uma redução de 32,55%.

O RMA também disponibiliza informações dos registros feitos nos centro-pop, pois neles são realizados atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivam o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua. No Espírito Santo o número médio mensal de atendimentos realizados nos centro-pop têm aumentado conforme mostra o gráfico 21 abaixo.

**Gráfico 21 - Evolução da média mensal de pessoas em situação de rua atendidas nos centro-pop.**

Evolução da média mensal de pessoas em situação de rua atendidas



Fonte: RMA, 2024.

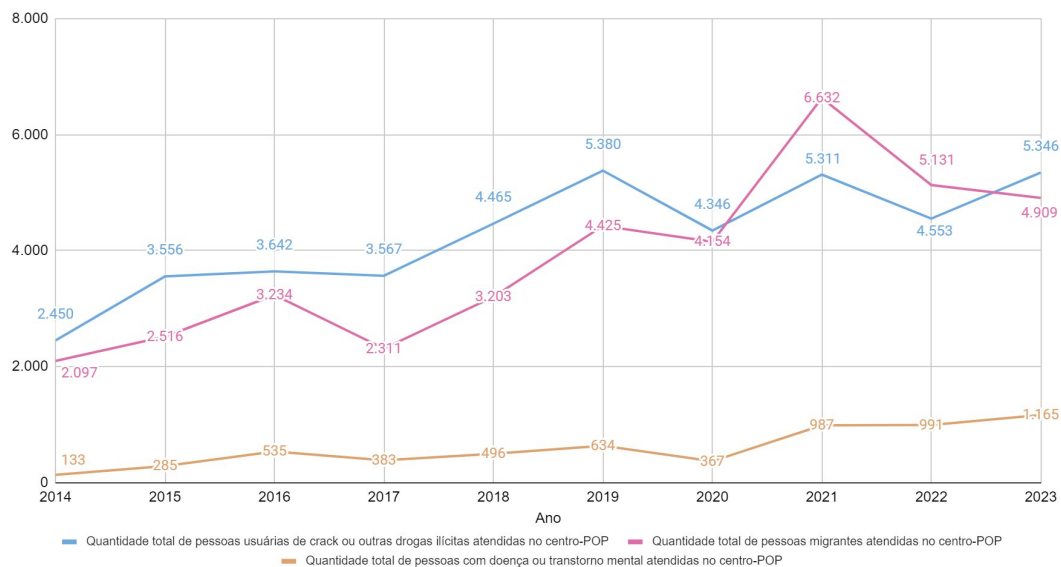
O número médio de atendimentos mensais de pessoas em situação de rua nos centro-pop teve um acréscimo de 171% em 2023 quando comparado com o ano de 2014. A série histórica mostra que ao longo do tempo é crescente a demanda por este tipo de serviço e em 2023 foram realizados mais de 1.000 atendimentos mensais a este público. Dessa forma, fica explícito a necessidade de construção de novas unidades, uma vez que têm-se apenas 8 no estado inteiro.

Os usuários atendidos nos centro-pop apresentam características particulares que devem ser respeitadas para que todos tenham o acolhimento e o atendimento devido. Dessa forma torna-se indispensável identificar o perfil dos usuários desse serviço.

O gráfico a seguir apresenta o quantitativo de pessoas usuárias de drogas ilícitas, migrantes e pessoas com doenças ou transtornos mentais atendidas no centro-pop.

**Gráfico 22 - Evolução da quantidade de atendimentos de usuários do centro-pop por tipo de situação identificada.**

Evolução da quantidade de atendimentos de usuários do centro-POP por tipo de situação identificada



Fonte: RMA, 2024.

O quantitativo de pessoas usuárias de drogas ilícitas e pessoas migrantes têm se alternado como o principal público atendido nos centro-pop, de 2014 a 2020 o número de usuários de drogas ilícitas foi maior, em 2021 e 2022 as pessoas migrantes foram o maior público atendido e em 2023 o público de usuários de drogas ilícitas voltou a ser o principal público. De 2022 para 2023 houve um crescimento de 17,41% no número de usuários de drogas ilícitas atendidos e uma redução de 4,32% no número de pessoas migrantes.

Dos três grupos considerados, o quantitativo de pessoas com doenças ou transtornos mentais atendidos nos centro-pop é o menor, entretanto esse público tem aumentado gradativamente ao longo do tempo, chegando ao número de 1.165 pessoas atendidas em 2023.

Em 2021 foi registrado o maior número de atendimento desses três públicos, chegando a soma de 12.930 pessoas, em comparação com o ano de 2020, houve um crescimento de 45,82% no número de atendimentos.

## **6.12 COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

O cofinanciamento é o financiamento compartilhado entre os entes da federação através de transferências regulares e automáticas entre os fundos da assistência social o que proporciona a concretude da política e têm grande importância na garantia dos direitos sociais. O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais ocorre por meio do bloco de financiamento da proteção social básica e do bloco de financiamento da proteção social especial de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

A lei estadual nº 9.966 que dispõe sobre sistema único de assistência social no Espírito Santo evidencia, em seu artigo 8, que compete ao estado, através do órgão gestor da política de assistência social a destinação de recursos financeiros para os fundos municipais de assistência social para participação no custeio de benefícios eventuais e no cofinanciamento, por meio de transferência obrigatória automática e regular, dos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito local. Por meio desta lei, o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) foi regulamentado e passou a ser um instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo financiar as ações na área de assistência social. Por meio dele é realizada a disponibilidade de recursos aos municípios o que é imprescindível para a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

No ano de 2024, conforme a Lei nº 12.024 de dezembro de 2023 que fixa a despesa do estado para o exercício financeiro de 2024, o governo aprovou um orçamento de R\$139.612.729,00 para o FEAS, desse valor, R\$92.801.769,00, ou seja, 66,47% do orçamento do fundo estão previstos para serem transferidos aos municípios por meio de transferência obrigatória automática e regular através dos seguintes blocos de cofinanciamento: benefícios eventuais R\$6.200.000,00, proteção social básica R\$23.877.326,00 e proteção social especial R\$62.724.443,00.

O quadro 04 evidencia quais serviços estão sendo cofinanciados em 2024 e quantos municípios do estado estão sendo cofinanciados de acordo com cada bloco.

**Quadro 04 - Cofinanciamento estadual, regular, obrigatório e automático para 2024.**

Bloco		Cofinanciamento Estadual	Quantidade de serviços/benefício	Quantidade de municípios	Valor
Benefícios Eventuais		Benefícios Eventuais	78	78	R\$ 6.200.000
Proteção Social Básica		PAIF	154	78	R\$ 17.539.200
		SCFV	30868*	78	R\$ 4.444.992
		PBVI PCD	39	39	R\$ 1.893.134
Proteção Social Especial	Média Complexidade	PAEFI	82	75	R\$ 6.027.600
		Grupos MSE	95	36	R\$ 2.508.000
		Abordagem Social	29	17	R\$ 1.740.000
		Média Complexidade Idoso	9	6	R\$ 2.160.000
		Centro Dia PCD	1	1	R\$ 240.000
		Centro Pop	7	7	R\$ 1.247.400
		PVMC PCD	39	39	R\$ 3.306.443
	Alta Complexidade PAC I	Criança e Adolescente	98	63	R\$ 22.050.000
		Família Acolhedora	12	11	R\$ 2.700.000
		Idoso	41	32	R\$ 9.225.000
		República	5	3	R\$ 1.125.000
	Alta Complexidade PAC II	Pop Rua	22	8	R\$ 6.930.000
		Residência Inclusiva	11	7	R\$ 3.465.000
	* Refere-se a quantidade média de pessoas atendidas no serviço			Valor Total	

Fonte: SETADES, 2024.

Somente 3 serviços/benefícios têm cobertura nos 78 municípios do estado, são eles: o PAIF, o SCFV e os benefícios eventuais. Já os serviços com as menores

coberturas são: centro dia pcd (média complexidade) sendo cofinanciado apenas no município de Guarapari, acolhimento institucional do tipo república cofinanciado em 3 municípios e os serviços de média complexidade para idosos cofinanciados em 6 municípios.

Apesar do valor do cofinanciamento estadual obrigatório, automático e regular ser a maior parte do volume de recursos do FEAS é importante frisar que este valor representa 43,70% do orçamento da SETADES e apenas 0,37% do orçamento total do Estado do Espírito Santo que em 2024 foi de R\$24.930.292.998,00.

Dessa forma é importante salientar que o aumento no cofinanciamento estadual está condicionado a um aumento no orçamento do FEAS.

### **6.13 Considerações finais do diagnóstico.**

O diagnóstico aqui apresentado não tem a intenção de esgotar todas as possibilidades de análise nem apresentar todas as informações disponíveis nas fontes de dados de referência, seu principal objetivo é caracterizar o território do Espírito Santo auxiliando na compreensão da realidade atual e apontar caminhos de melhoria para que a política de assistência social se expanda e ganhe capilaridade nos municípios do estado.

Dessa forma, espera-se que este diagnóstico seja instrumento de consulta para planejamento, guia para criar estratégias relacionadas às demandas da política de assistência social e referência temporal, especificamente, no que tange às estratégias de ação para a melhoria dos serviços e benefícios nos próximos 4 anos.

## **7. PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS DE FORTALECIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**

A política de assistência social é composta por programas, projetos e serviços. Os programas e projetos estaduais de fortalecimento de proteção social têm um papel importante na garantia do acesso a direitos sociais e na promoção da inclusão social. Eles contribuem para reduzir a pobreza, a desigualdade e a exclusão social, e para construir uma sociedade mais justa e solidária.



Alinhado com essas diretrizes, o Estado do Espírito Santo por meio da GPSB que gerencia as ações no âmbito estadual seja realizada pela administração direta, administração indireta e organizações não-governamentais, dentre as quais podemos elencar:

Conforme estabelecido no Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo – SUAS/ES (Lei n.º 9.966), art. 6º, o Estado, na coordenação da política de assistência social, atua de forma articulada com as esferas federal e municipal, observadas as normas do SUAS, cabendo-lhe estabelecer as diretrizes do sistema estadual de assistência social, coordenar serviços, programas, projetos, benefícios e ações nesse âmbito.

Insta frisar, de acordo com a SUASES, no art. 7º, O Sistema de Assistência Social do Espírito Santo compreende os seguintes tipos de proteção social:

I proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§ 1º Consideram-se de Proteção Social Especial os serviços de média complexidade e os de alta complexidade, sendo:

I serviços de média complexidade aqueles que atendem às famílias e aos indivíduos com direitos violados cujos vínculos familiares e comunitários não tenham sido rompidos;

II serviços de alta complexidade aqueles que garantem proteção integral às famílias e aos indivíduos que se encontrem sem vínculos familiares e comunitários ou em situação de ameaça.

§ 2º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

## **7.1 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS DE FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Em consonância ao eixo da proteção social básica, o Estado do Espírito Santo desenvolve por meio dos demais entes da administração direta (municípios e União); administração indireta e organizações da sociedade civil as seguintes atuações:

### Centro de Referência de Assistência Social

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É uma unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de vulnerabilidade social, na qual executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e territorial.

A partir do conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de políticas intersetoriais. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, tornando-se uma referência para a população local e para os demais direitos e serviços setoriais.

O CRAS é o principal equipamento da Proteção Social Básica. Esta unidade oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Além disso, referenciado e articulado ao CRAS, ocorre a execução dos Centros de Convivência desenvolvidos pelos municípios ou por Organizações ou Entidades Socioassistenciais.

No CRAS, os usuários além de acessarem os serviços e programas da proteção social básica do SUAS, podem receber orientações sobre o acesso aos benefícios assistenciais, ao Cadastro Único e sobre programas, projetos e serviços de âmbito local e nacional. Além disso, as famílias e/ou indivíduos são encaminhados a outras políticas públicas, conforme as necessidades que apresentam.

O público atendido pelo CRAS são prioritariamente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, ou seja, que estão passando por conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, dentre outros. O CRAS atende também pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários dos programas de transferência de renda, auxílios e benefícios eventuais.

A equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de campanhas, eventos e palestras, atuando junto à população na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

### **7.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O PAIF prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O PAIF é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social.

A concepção e o desenho da política de assistência social estão baseados em seguranças afiançadas por esta política. As seguranças apreendidas como as garantias sociais, que devem nortear todas as ações da política de assistência social, buscam assegurar a concretização de alguns direitos sociais reconhecidos pelo Estado brasileiro. Constituem as seguranças afiançadas pela assistência social: a

acolhida, o convívio familiar e comunitário, a renda, o desenvolvimento da autonomia e a sobrevivência a riscos circunstanciais. No caso do PAIF, as aquisições centram-se nas seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário e de desenvolvimento da autonomia.

De acordo, com o Caderno de Orientação do PAIF os objetivos desse serviço são:

O fortalecimento da função protetiva da família, partindo do pressuposto de que este é um lugar em que se trocam valores, onde os membros deveriam cuidar e proteger um ao outro, levando, assim, a uma forte sensação de pertencimento;

A prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;

A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;

A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;

O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Segundo a Tipificação, nem todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser obrigatoriamente inseridas no PAIF. O atendimento pelo serviço deve ser de interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.

O PAIF visa atender, em especial: famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais; famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; famílias com pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Vale ressaltar, que as ações principais do PAIF podem acontecer de forma coletiva e individual (acolhida, ações particularizadas, encaminhamentos, oficinas com famílias e ações comunitárias) e devem ser implementadas de forma articulada, planejada e devem ser avaliadas com determinada frequência. Essas ações em gru-

po possuem um caráter multilateral, que envolve pessoas com interesses comuns. Os maiores benefícios dos grupos são as trocas de experiências e as reflexões proporcionadas a partir dos temas abordados.

### **7.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um dos serviços oferecidos no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social. Ou seja, o SCFV está vinculado aos Centros de Referência de Assistência Social.

O SCFV deve ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Este serviço oferece à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

O SCFV é voltado a quem dele necessitar. No entanto, as normativas de orientações técnicas direcionam que o público prioritário do SCFV são todos os usuários que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade relacionais e/ou materiais e os usuários que vivenciam as situações de risco social e/ou violências. Com isso, os grupos do SCFV podem ser organizados, conforme as faixas etárias:

Crianças de 0 a 6 anos;

Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos;

Adolescentes de 15 a 17 anos;

Jovens de 18 a 29 anos;

Adultos de 30 a 59 anos;

Pessoas idosas de 60 anos ou mais.

É importante ressaltar, que determinadas características de grupos familiares ou individuais são as que mais sofrem com as situações de vulnerabilidade e risco social, ocasionadas pelos seguintes aspectos a seguir: deficiência, raça-etnia, religião, orientação sexual, dentre outros.

Todas as unidades que desenvolvem o SCFV devem ser referenciadas ao CRAS do respectivo território, mantendo a comunicação sobre as famílias através de fluxos de encaminhamentos.

O principal objetivo do SCFV é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização, a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo. Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

### **7.1.3 Programa Incluir**

Como Política Estadual de Redução da Pobreza, o Espírito Santo instituiu o Programa Incluir, por meio da Lei Nº 9.752 de 16 de dezembro com foco prioritário na extrema pobreza e finalidade de reduzir, de forma sustentada, os índices de pobreza da população do Estado, visando a garantia do direito humano à alimentação, ao acesso à educação, à saúde e a iniciativas de geração de trabalho e renda e demais políticas públicas oferecidas pelo Estado.

O Programa Incluir prevê o Cofinanciamento Estadual para os Fundos Municipais de Assistência Social utilizando o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), com a finalidade de contratação de equipe para atuar Mundo do Trabalho (caráter obrigatório), PAIF e Centro Pop na execução das ações do Programa Incluir no âmbito municipal do SUAS.

Na legislação que institui o Programa Incluir, é possível se apropriar dos objetivos e diretrizes que dão sustentação ao programa. Assim como, encontra-se disponível no no sítio eletrônico da SETADES (<https://setades.es.gov.br>) o Procedimento Operacional Padrão que especifica acerca das regras de adesão, atribuições da unidade gestora, da unidade executora e metodologia de execução do Programa Incluir.

No ano de 2023, ocorreu a adesão de 41 municípios ao Programa Incluir. Desses municípios, 37 realizaram a execução do Programa Incluir, o que resultou na contratação de 34 equipes de Mobilização do Mundo do Trabalho e 34 equipes do

PAIF. O setor de GBPS realizou 37 apoios técnicos, totalizando 222 horas de encontros, contando com a participação de 263 trabalhadores do SUAS.

Para o ano de 2024, foi publicada nova Portaria com expansão do Programa Incluir do ano em vigor, podendo o recurso ser ampliado para os próximos anos mediante confirmação orçamentária anual. Neste ano, houve a adesão de 43 municípios. O objetivo para o ano é possibilitar a contratação de 242 equipes (78 equipes de Mobilização ao Mundo do Trabalho, 157 de PAIF e 07 equipes do Centro POP), resultando o investimento estadual no total de R\$15.730.000,00.

#### **7.1.4 Programa Construção, Reforma E/Ou Ampliação Das Unidades Públicas Da Assistência Social**

O Programa Estruturante de construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas de equipamento da assistência social consiste em um Cofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para obras no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, Centro de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional de forma voluntária.

Atualmente, há em vigência duas portarias que dão amparo a este programa: A SETADES, como unidade gestora do Programa, compete a conferência e homologação de documentação dos municípios no período de adesão; realização da transferência do recurso; monitoramento da execução e aprovação da prestação de contas. Para o desenvolvimento do Programa, faz-se necessário a articulação intrasetorial na Secretaria, principalmente, entre os setores da GPSB e Engenharia.

Os recursos repassados do FEAS para os Fundos Municipais visam a estruturação da rede socioassistencial, o aprimoramento da capacidade instalada e o fortalecimento do SUAS, devendo ser utilizados exclusivamente para execução da obra, instalações, pavimentação, drenagem, saneamento, e demais infraestruturas físicas, meios e recursos técnicos e tecnológicos, incluindo planos, estudos e proje-

tos, necessários à construção, reforma e ampliação para garantir o seu pleno funcionamento.

O monitoramento do Programa será realizado pela SETADES de ofício, por meio de apoios técnicos, visitas técnicas, contatos, atendimentos online, solicitação de documentos ou de relatórios periódicos.

Em janeiro/2024, tendo como referência a Portaria de adesão do cofinanciamento no ano de 2021, temos o seguinte panorama das obras nos equipamentos, de acordo com o sistema E-Docs – Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo :

#### **Quadro 05 - Situação das Obras das Unidades da Rede Socioassistencial**

<b>Situação da Obra</b>	<b>Quantidade</b>
A iniciar	1
Cancelada	2
Concluída	7
Em andamento	21
Inaugurada	33
Ordem serviço	1
Paralisada	2
Processo licitatório	1
<b>Total Geral</b>	<b>68</b>

Fonte: GPSB, 2024.

#### **Quadro 06 - Situação das Obras por Equipamentos da Rede Socioassistencial**

<b>Equipamento/Situação Obra</b>	<b>Quantidade</b>
<b>CRAS</b>	<b>32</b>
A iniciar	1
Cancelada	1
Concluída	5
Em andamento	7



Inaugurada	17
Processo licitatório	1
<b>CREAS</b>	<b>36</b>
Cancelada	1
Concluída	2
Em andamento	14
Inaugurada	16
Ordem serviço	1
Paralisada	2
<b>Total Geral</b>	<b>68</b>

Fonte: GPSB, 2024.

Vale ressaltar, que no período de agosto/2023 foi divulgada nova Portaria de adesão, com a possibilidade de os municípios aderirem o cofinanciamento até janeiro/2024.

### **7.1.5 Programa Nacional De Promoção Do Acesso Ao Mundo Do Trabalho – ACESSUAS Trabalho**

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO foi instituído pelo Governo Federal através da Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O Programa ACESSUAS Trabalho possui caráter de confinamento federal com repasse aos municípios, sendo atribuição do Estado realizar o assessoramento e monitoramento municipal, no que diz respeito ao atingimento da meta física e financeira pactuados.

O Programa Acessuas Trabalho tem vigência até o ano de 2026, conforme constante na Resolução CNAS nº 49, de 23 de novembro de 2021. Para isso, as ações do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho devem buscar a integração com a rede socioassistencial em outras políticas e a promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários, a partir de

atividades de empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes.

As ações de inclusão produtiva compreendem a qualificação técnico-profissional; a intermediação pública de mão de obra; o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária; o acesso a direitos sociais relativos ao trabalho (formalização do trabalho); a articulação com comerciantes e empresários locais para mapeamento e fomento de oportunidades, entre outros.

O Programa ACESSUAS Trabalho tem como sujeitos preferenciais as populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SETADES, realizou a adesão ao Programa ACESSUAS Trabalho em 29 de agosto de 2018, após abertura de expansão federal por meio da Resolução CNAS nº 13/2018 e por aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo (CEAS/ES) por meio da Resolução CEAS/ES nº 414, de 21 de agosto de 2018.

O ACESSUAS Trabalho no Estado do Espírito Santo teve a adesão de 27 (vinte e sete) municípios, sendo estes: Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Fundão, Ibirajuba, Jaguaré, Linhares, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Muqui, Piúma, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Mateus, Serra, Sooretama, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha e Vitória.

Para o alcance até o ano de 2026, o Estado, através dos municípios que aderiram ao programa, pactuou como meta física o alcance total de 38300 usuários a serem atendidos. A adesão por microrregião do ES está distribuída da seguinte forma:

- Microrregião Metropolitana: 06 municípios;
- Microrregião Litoral Sul: 04 municípios;
- Microrregião Central Sul: 03 municípios;
- Microrregião Rio Doce: 03 municípios;

- Microrregião Centro-Oeste: 03 municípios;
- Microrregião Nordeste: 03 municípios;
- Microrregião Central Serrana: 02 municípios;
- Microrregião Sudoeste Serrana: 01 município;
- Microrregião Caparaó: 01 município;
- Microrregião Noroeste: 01 município.

#### **7.1.6 Gerando Falcões – Programa Favela 3D**

Em 27/12/2023, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SETADES firmou Protocolo de Intenções Nº 001/2023 com o Instituto Gerando Falcões visando entre ambos a atuação conjunta com o objetivo de: a) empenhar esforços para o desenvolvimento social com o objetivo comum de superar a condição de pobreza extrema em favelas capixabas; b) promover ações voltadas à superação das desigualdades sociais nos territórios vulnerabilizados das favelas no ES; e c) fomentar a transformação das favelas (que serão definidas em ato próprio) em ambientes dignos, digitais e desenvolvidos.

O documento citado expressa as atividades conjuntas entre o Estado do Espírito Santo e o Instituto Gerando Falcões, assim como as obrigações entre os partícipes, sendo firmado entre os envolvidos que o Programa terá início no Município de Cariacica com o trabalho de diagnóstico no bairro de Piranema. O presente Protocolo não envolve transferência de recursos entre as partes. Eventuais ações que implicam na divisão, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas em legislação específica.

O Instituto Gerando Falcões é um ecossistema de desenvolvimento social que atua em rede para acelerar o poder de impacto de líderes sociais de todo o país e suas organizações, que possuem objetivo comum ao Estado do Espírito Santo de superar o fenômeno da pobreza em territórios vulneráveis. Destaca-se que a Organização tem como foco iniciativas transformadoras, capazes de gerar resultados de longo prazo, que entregam serviços e soluções de moradia, educação, desenvolvimento econômico e cidadania em territórios de favela com a execução de programas visando a transformação sistêmica em comunidades, como a Favela 3D. Ou seja, o Instituto Gerando Falcões, por meio do Programa Favela 3D criado em

2020, propõe uma transformação sistêmica das favelas que vai além da estética; ele está focado na melhoria da qualidade de vida, com intervenção urbana, educacional, social e do desenvolvimento econômico, proporcionando ambientes dignos, digitais e desenvolvidos.

Entendemos que o Protocolo de Intenções materializa o primeiro esforço conjunto do Estado do Espírito Santo com uma instituição do terceiro setor para implantar um novo e inovador formato de superação e rompimento do ciclo de pobreza através da geração de oportunidades, assim como de acesso a serviços dignos em favelas no ES.

A atuação do Programa Favela 3D possui como premissa a colaboração do terceiro setor, poder público e sociedade. Além, da aplicação de tecnologias sociais e de dados da favela para interromper o ciclo da pobreza. Para tanto, o programa passa pelos seguintes eixos de intervenções para o alcance e a superação dos impactos sociais:

- Geração de Renda: empregabilidade, empreendedorismo e acesso a microcrédito;
- Meio Ambiente: soluções sustentáveis, cidades resilientes e agentes ambientais;
- Cultura, Esporte e Lazer: espaços públicos, acesso e fomento à cultura popular;
- Acesso à Saúde: prevenção, tratamento e segurança alimentar;
- Cidadania e Cultura de Paz: formação de comunidade, cultura de paz, organização, engajamento dos jovens;
- Direito à Educação: educação básica, superior e educação para o trabalho;
- Primeira Infância: acompanhamento e treinamento de cuidadores.

A meta do programa no ano de 2024 é concluir a etapa de diagnóstico nos bairros de Piranema, bem como evoluir o ato de Protocolo de Intenções entre as partes para Termo de Cooperação mútua que se dará através de atos e instrumentos próprios.

#### **7.1.7 Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

Os benefícios assistenciais fazem parte da política de Assistência Social e são um direito do cidadão e dever do Estado. Esses benefícios são divididos em duas mo-

dalidades: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um direito constitucional das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social. Garante um salário mínimo por mês à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, bem como à pessoa idosa a partir de 65 anos que não possua meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família. Em ambos os casos, a renda familiar per capita deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo.

O papel do Estado se centraliza na orientação aos municípios para que viabilizem o acesso ao Benefício junto à Previdência Social, primando pelo cumprimento das normativas e pelo direito dos(as) usuários(as) que estão dentro dos critérios de concessão. Segundo dados de novembro de 2023, do Ministério de Desenvolvimento Social, o Estado do Espírito Santo possuía 94.403 (noventa e quatro mil quatrocentos e três) beneficiários/as a saber:

#### **Quadro 07 - Panorama dos benefícios do BPC**

<b>Total de idosos</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
46.199	17.085	29.114
<b>Total de pessoa com deficiência</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
48.204	26.772	21.432
<b>Total geral de beneficiários/as: 94.403</b>		

*Fonte: SAA/RMA - Referência: novembro de 2023.*

#### **7.1.8 Programa BPC na Escola**

O BPC na Escola é um programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, de 0 a 18 anos, que recebem o benefício de Prestação Continuada da Assistência Social. Visa promover a elevação da qualidade de vida e da dignidade das pessoas com deficiência, garantindo-lhes o acesso e a permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos.

O Programa foi instituído por meio da Portaria Interministerial de 18 de abril de 2007, pelo MDS, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Secretaria Nacional de Direitos Humanos, para identificar as barreiras que dificultam o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na escola, e bem como o acesso às políticas públicas por parte de seus familiares.

No estado do Espírito Santo, o Programa BPC na Escola tem a adesão dos 78 municípios, com uma total geral de 8.498, crianças e adolescentes beneficiárias. Os beneficiários com ano de participação no programa em 2018 somam 2.818, sendo que desse total, 2.662 estão com questionários aplicados e concluídos, perfazendo 94,96%. Sendo um recorte do Benefício de Prestação Continuada, o BPC beneficiou até dezembro de 2023 cerca de 8.498, demandando ainda a necessidade do cadastramento do Plano de Acompanhamento Individual e a inserção nos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas e o Plano de Ação Intersectorial para superação das barreiras identificadas com a aplicação dos questionários do Programa BPC na Escola.

**Quadro 08 - Relatório Demonstrativo dos beneficiários/as por microrregião**

Microrregiões	Municípios	Quant. de beneficiários/as	Beneficiários Inseridos na Escola		Beneficiários Não Inseridos na Escola	
			Qtde	%	Qtde	%
Rio Doce	Aracruz	168	125	74,40%	43	25,60%
	Ibiraçu	21	16	76,19%	5	23,81%
	João Neiva	25	21	84,00%	4	16,00%
	Linhares	335	258	77,01%	77	22,99%
	Rio Bananal	36	25	69,44%	11	30,56%
	Sooretama	88	73	82,95%	15	17,05%
Centro Oeste	Alto Rio Novo	28	20	71,43%	8	28,57%
	Baixo Guanandu	60	52	86,67%	8	13,33%
	Colatina	288	222	77,08%	66	22,92%

	Pancas	56	38	67,86%	18	32,14%
	Governador Lindenberg	15	12	80,00%	3	20,00%
	Marilândia	29	27	93,10%	2	6,90%
	São Domingos do Norte	18	13	72,22%	5	27,78%
	São Gabriel da Palha	82	52	63,41%	30	36,59%
	Vila Valério	46	36	78,26%	10	21,74%
	São Roque do Canaã	31	22	70,97%	9	29,03%
<b>Nordeste</b>	Conceição da Barra	76	58	76,32%	18	23,68%
	Pedro Canário	53	38	71,70%	15	28,30%
	São Mateus	261	171	65,52%	90	34,48%
	Montanha	63	46	73,02%	17	26,98%
	Mucurici	17	48	88,24%	2	11,76%
	Pinheiros	90	61	67,78%	29	32,22%
	Ponto Belo	24	16	66,67%	8	33,33%
	Jaguaré	67	52	77,61%	15	22,39%
	Boa Esperança	40	32	80,00%	8	20,00%
<b>Noroeste</b>	Água Doce do Norte	50	36	72,00%	14	28,00%
	Barra de São Francisco	147	109	74,15%	38	25,85%
	Ecoporanga	77	58	75,32%	19	24,68%
	Mantenópolis	41	24	58,54%	17	41,46%
	Vila Pavão	24	14	58,33%	10	41,67%
	Águia Branca	30	22	73,33%	8	26,67%

	Nova Vené- cia	116	75	84,66%	41	35,34%
<b>Centro Sul</b>	Cachoeiro de Itapemirim	454	343	75,55%	111	24,45%
	Vargem Alta	47	39	82,98%	8	17,02%
	Castelo	67	50	74,63%	17	25,37%
	Atilio Vivac- qua	19	12	63,16%	7	36,84%
	Mimoso do Sul	99	76	76,77%	23	23,23%
	Muqui	40	33	82,50%	7	17,50%
	Apiaca	27	23	85,19%	4	14,81%
	Jerônimo Monteiro	31	20	64,52%	11	35,48%
<b>Caparaó</b>	Divino de São Louren- ço	10	7	70,00%	3	30,00%
	Dores do Rio Preto	22	19	86,36%	3	13,64%
	Guaçuí	82	53	64,63%	29	35,37%
	Ibitirama	41	31	75,61%	10	24,39%
	Muniz Freire	67	48	71,64%	19	26,36%
	Irupi	51	32	62,75%	19	37,25%
	São José do Calçado	40	26	65,00%	14	35,00%
	Alegre	67	45	67,16%	22	32,84%
	Bom Jesus do Norte	37	25	67,57%	12	32,43%
	lúna	89	57	64,04%	32	35,96%
	Ibatiba	65	44	67,69%	21	32,31%
<b>Sudoeste Serrana</b>	Afonso Clau- dio	97	62	63,92%	35	36,08%
	Brejetuba	42	22	52,38%	20	47,62%



	Conceição do Castelo	24	19	79,17%	5	20,83%
	Domingos Martins	69	50	72,46%	19	27,54%
	Laranja da Terra	16	9	56,25%	7	43,75%
	Marechal Floriano	25	16	64,00%	9	36,00%
	Venda Nova do Imigrante	36	24	66,67%	12	33,33%
<b>Litoral Sul</b>	Alfredo Chaves	35	30	85,71%	5	14,29%
	Anchieta	47	36	76,60%	11	23,40%
	Iconha	21	16	76,19%	5	23,81%
	Piúma	44	28	63,64%	16	36,36%
	Itapemirim	140	107	76,43%	33	23,57%
	Rio Novo do Sul	20	15	75,00%	5	25,00%
	Marataízes	125	93	74,40%	32	25,60%
	Presidente Kennedy	46	37	80,43%	9	19,57%
<b>Metropolitana</b>	Cariacica	791	564	71,30%	227	28,70%
	Serra	1.084	752	69,37%	332	30,63%
	Viana	161	129	80,12%	32	19,88%
	Vitória	539	380	70,50%	159	29,50%
	Vila Velha	728	481	66,07%	247	33,93%
	Fundão	33	22	66,67%	11	33,33%
	Guarapari	361	273	75,62%	88	24,38%
<b>Central Serrana</b>	Itarana	12	6	50,00%	6	50,00%
	Itaguaçu	31	23	74,19%	8	25,81%
	Santa Tereza	24	19	79,17%	5	20,83%

	Santa Leopoldina	26	16	61,54%	10	38,46%
	Santa Maria de Jetibá	64	39	60,94%	25	39,06%

**Quadro 09 - Beneficiários/as inseridos/as no Programa - 2023**

Total de beneficiários/as	Beneficiários/as Inseridos na Escola		Beneficiários/as Fora da Escola	
8.498	6.090	71,66 %	2.408	28,34 %

Fonte: SAA/MDS/BPC na Escola - 2023

**Quadro 10 - Estratégias Para Implementação das Ações do Programa BPC e BPC na Escola**

<b>Gestão Estadual do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</b>	
<b>Objetivo</b>	O BPC visa à garantia da proteção social, o enfrentamento da pobreza, a partir da segurança de renda, o provimento de condições, para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.
<b>Ações</b>	Realizar e promover, em conjunto com o INSS, o Encontro Intersectorial de Assistência e Previdência; Capacitar técnicos municipais, por meio de oficinas do Programa BPC na Escola, para a aplicação do questionário e o acompanhamento social e intersectorial; Realizar e promover, em conjunto com as demais pastas, o Seminário Intersectorial do Programa BPC na Escola; Articular, intersectorialmente, com as pastas de educação, saúde, direitos humanos e transportes, fortalecendo os municípios.
<b>Indicador</b>	Quantidade de atores sociais da Assistência Social capacitados
<b>Referência</b>	Meta 2020/2023
<b>Resultados</b>	350 atores sociais (gestores e técnicos) da Assistência Social capacitados em temas referentes ao BPC e 156 atores da saúde e da educação capacitados referente às ações intersectoriais do programa.

**7.1.9 Benefícios Eventuais – BEs**

Os Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, são benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº

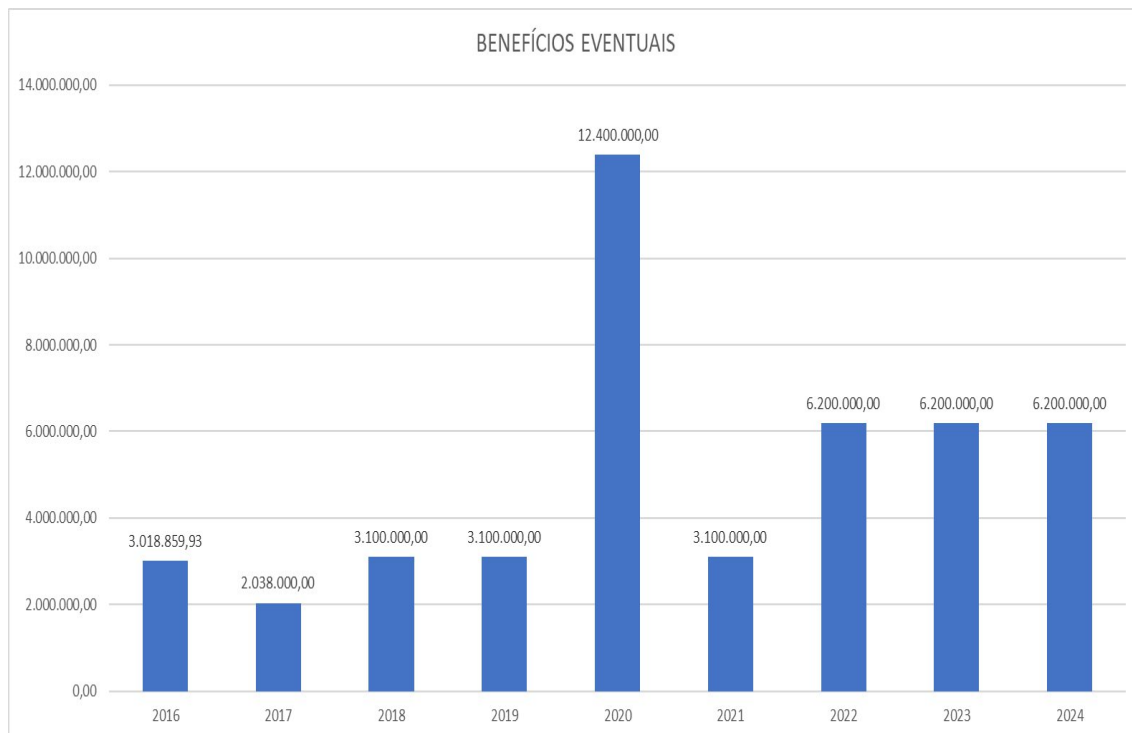
8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Conforme o art. 13 da LOAS, em seu inciso I, cabe aos estados prestar apoio técnico e destinar recursos financeiros aos municípios, para participar no custeio da oferta dos benefícios eventuais, a título de cofinanciamento, também deve constar nas respectivas leis estaduais, bem como anualmente, ser previsto como dotação orçamentária na LOA de cada estado, para repasse fundo a fundo aos municípios. Dessa forma, enfatiza-se a competência e responsabilidade dos estados na participação do custeio, mediante critérios pactuados nas CIB e estabelecidos pelos Conselho Estadual de Assistência Social. Em cumprimento a essa recomendação, o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, através da Resolução CEAS/ES Nº 386, de 16 de novembro de 2017, estabelece:

Objetivando instrumentalizar os municípios sobre a importância da regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em 2023, a gerência realizou 05 encontros, sendo um encontro para duas microrregiões, e contou com a participação de técnicos/as, gestores e representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social. Na ocasião podemos constatar que a maioria dos municípios dispõe de legislação, porém, não expressam os princípios norteadores estabelecidos nas normativas nacionais, por meio do cumprimento de competências e responsabilidades legais, e implementação de ações e atividades que assegurem tais princípios. Os encontros destacaram ainda a importância do órgão gestor de Assistência Social e Conselho de Assistência Social se articulem para construir a regulamentação dos benefícios eventuais a luz das orientações que constam nas normativas, com a elaboração do diagnóstico local, objetivando conhecer as demandas presentes no território.

No Estado do Espírito Santo, os benefícios eventuais passaram a ser cofinanciados em 2006. O demonstrativo abaixo refere-se a execução do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo no bloco de benefícios eventuais de 2016 a 2024, destacando que em 2020 o Estado realizou repasse em 02 (duas) vezes mais, devido ao período da Pandemia do Covid-19, que exigiu dos municípios um investimento maior em resposta às demandas de requerimento dos referidos benefícios.

**Gráfico 23 - Execução do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo no bloco de benefícios eventuais de 2016 a 2024**



**Quadro 11 - Estratégias para Implementação das Ações dos Benefícios Eventuais**

<b>Gestão Estadual dos Benefícios Eventuais</b>	
<b>Objetivo</b>	Regulamentar a oferta e concessão dos benefícios eventuais conforme normativas do SUAS
<b>Ações</b>	Realizar 10 oficinas de orientações técnicas sobre a regulação, oferta e concessão dos Benefícios Eventuais; Realizar do I Seminário Estadual da atuação da Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidades Pública; Realizar 03 (três) seminários abordando os Benefícios Eventuais e a integração com o Protocolo de Gestão Integrada de Benefícios e Transferência de Renda
<b>Indicador</b>	Quantidade de municípios com a Benefícios Eventuais regulamentado inserido na composição da lei que organiza o SUAS no município
<b>Referência</b>	Meta 2020/2023

<b>Resultados</b>	350 atores sociais (gestores e técnicos) da Assistência Social oferecendo os benefícios eventuais conforme preconiza a PNAS
-------------------	---

### **7.1.10 Programa Bolsa Capixaba**

O Projeto Bolsa Capixaba (PBC) foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo em 2011 pela Lei Estadual nº 9.753, de 19 de dezembro de 2011, como uma das estratégias do Programa Capixaba de Redução da Pobreza (Programa Incluir) para o enfrentamento da pobreza e erradicação da extrema pobreza no estado do Espírito Santo, estando integrado ao Programa Bolsa Família (PBF) do governo federal.

O projeto objetiva combater a extrema pobreza através da transferência direta de renda. De janeiro de 2012 a outubro de 2013 o Bolsa Capixaba atendeu a famílias que, mesmo recebendo o benefício do Programa Bolsa Família (PBF) permaneciam com uma renda familiar mensal per capita inferior a R\$70,00 (setenta reais). À época, o benefício concedido possuía o valor fixo de R\$50,00 (cinquenta reais) por família.

De novembro de 2013 a dezembro de 2021 o projeto destinou-se a famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do PBF no estado do Espírito Santo que possuíam crianças com idade entre zero a seis anos e cuja renda familiar per capita, calculada após a transferência do benefício federal permanecia inferior à linha de extrema pobreza do projeto – R\$ 109,00 (cento e nove reais)<sup>3</sup>. Nessa primeira reformulação o valor do benefício passou a ser variável por família, de acordo com a quantidade de membros e a renda familiar mensal per capita, variando de R\$10,00 (dez reais) a R\$1.000,00 (mil reais).

Em 2018, o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito (FAPES) e a Setades, concentraram esforços para avaliar o desenho do Bolsa Capixaba, verificando a coerência lógica do projeto. A partir dos resultados apresentados na pesquisa, a Setades iniciou um processo interno de análise das possibilidades de mudanças do Bolsa Capixaba e, como resultado, obteve-se um novo desenho.

---

<sup>3</sup> Valor referência em dezembro de 2021.

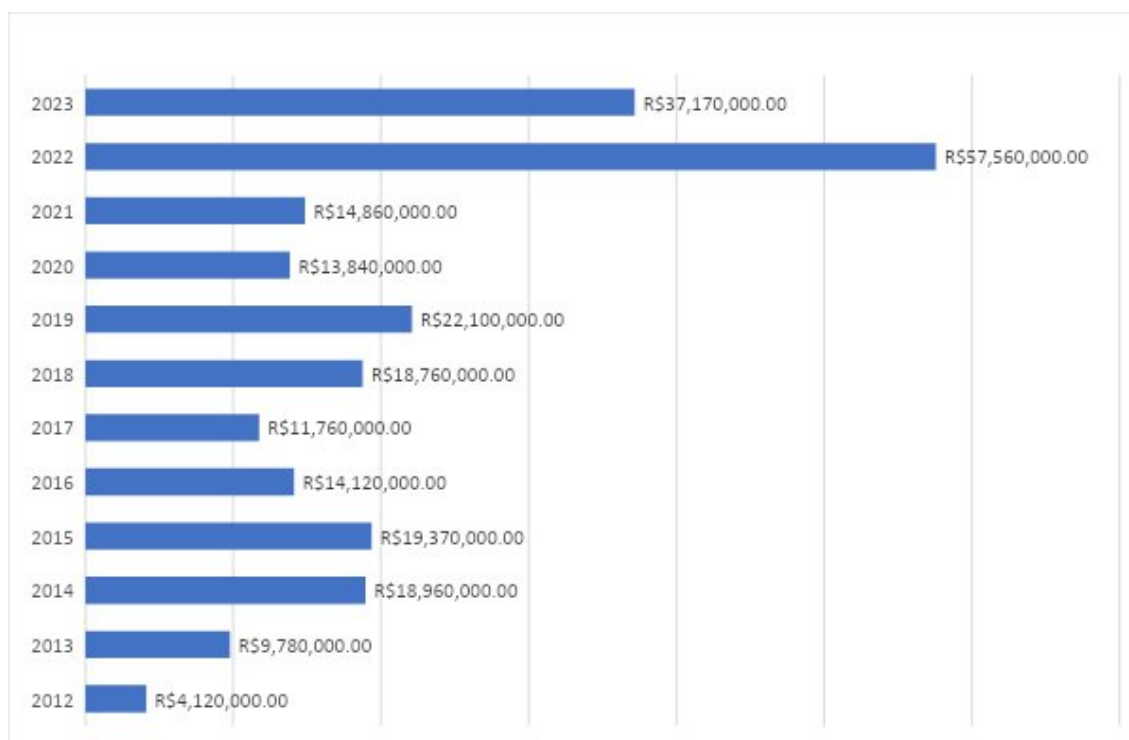
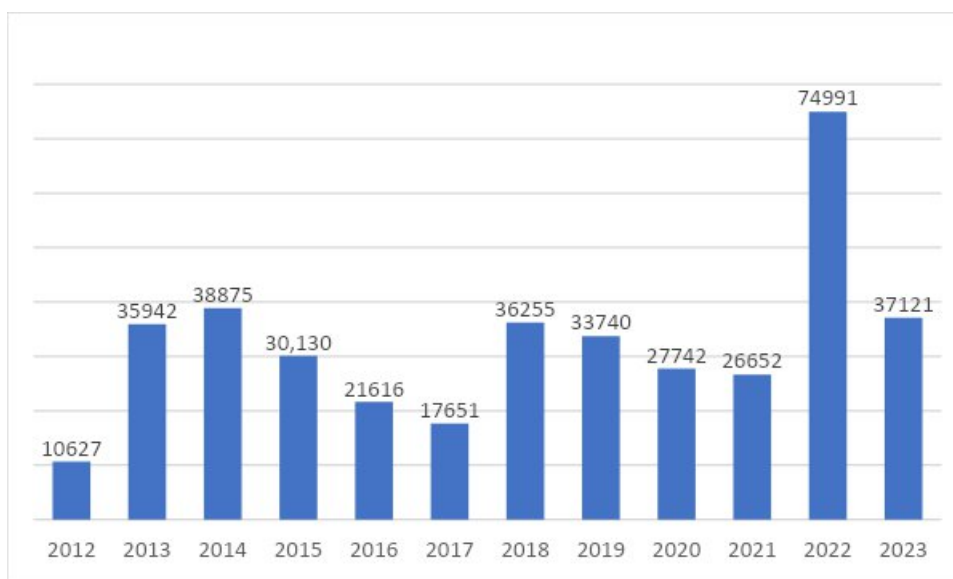
A reformulação do Projeto Bolsa Capixaba passou a integrar o Planejamento Estratégico do Governo 2020-2023, contemplando uma reestruturação legal (por meio da alteração/atualização da lei nº 9.753, de 19 de dezembro de 2011, elaboração de decreto para regulamentar a lei) e operacional – mediante o desenvolvimento de um sistema informatizado pelo Prodest para executar automaticamente a habilitação e seleção de famílias e outras atividades relacionadas à geração da folha de pagamento e pagamento dos benefícios e a definição de um novo agente operador para o Bolsa Capixaba.

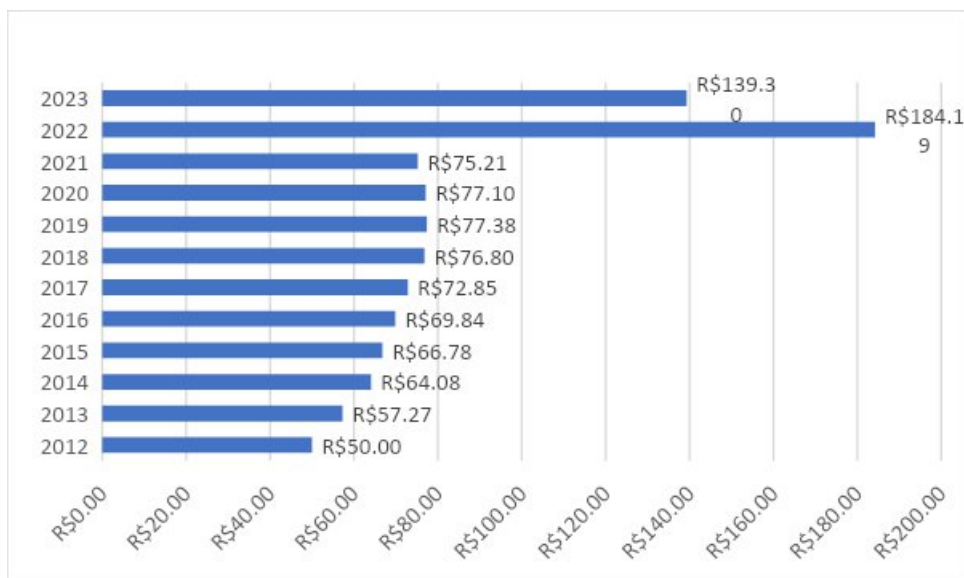
Contudo, o panorama elaborado para a reformulação do Bolsa Capixaba após os resultados da pesquisa teve que ser revisto devido à revogação da lei que instituiu o Programa Bolsa Família (ao qual o Bolsa Capixaba era integrado por meio do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Cidadania nº 089/2019) e a instituição do Programa Auxílio Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 10.852 de 08/11/2021.

Após diversos estudos e debates, o Governo do Estado, junto à Setades deliberou pela definição de um novo público beneficiário para o Bolsa Capixaba que, desde janeiro de 2022 passou a ser destinado a famílias extremamente pobres (renda familiar mensal per capita igual ou inferior a R\$ 155,00) inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e não beneficiárias de programas de transferência de renda do governo federal, conforme estabelecido no § 2º, art. 1º da Lei nº 11.519, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 9.753, de 16 de dezembro de 2011 – regulamentada pelo Decreto Nº 5082-R/2022. O valor do benefício manteve-se variável, podendo variar de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$600,00 (seiscentos reais) por família.

A seguir, apresentamos a série histórica do total de famílias atendidas e os valores repassados em benefícios por ano no projeto.

**Gráfico 24 - Famílias atendidas e os valores repassados em benefícios por ano**





Fonte: Portal da Transparência ES

**Quadro 12- Estratégias para Implementação das Ações do Bolsa Capixaba**

<b>Gestão e Execução Estadual do Bolsa Capixaba</b>	
<b>Objetivo</b>	Contribuir no enfrentamento da extrema pobreza por meio da transferência direta de renda
<b>Ações</b>	Atender mensalmente a 37.163 famílias; Repassar mensalmente R\$ 6.094.732,00 (seis milhões, noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais) em benefícios; Realizar 3 (três) encontros de assessoramento técnico sobre o Bolsa Capixaba; e Realizar seminário abordando os benefícios de transferência de renda e a integração com o Protocolo de Gestão Integrada de Benefícios e Transferência de Renda.
<b>Indicador</b>	Quantidade de municípios participantes do assessoramento técnico; Cartões entregues; e Valores devolvidos.
<b>Referência</b>	Meta 2020/2023
<b>Resultados</b>	200 atores sociais (gestores e técnicos) da Assistência Social capacitados sobre o Bolsa Capixaba e o Protocolo de Gestão Integrada de Benefícios e Transferência de Renda; 70% dos cartões emitidos, entregues; e 70% das parcelas concedidas, utilizadas.



### **7.1.11 Auxílio Financeiro Temporário – Cartão Reconstrução ES**

As mudanças climáticas têm provocado desastres naturais de grandes proporções cada vez mais recorrentes e com maior poder de dano. A construção de cidades inteiras nas margens de importantes rios, ou nas íngremes encostas das montanhas, além de grandes áreas de desmatamentos, faz do Espírito Santo um estado com muitas áreas de risco. Daí surge a demanda por diversas ações de socorro e reconstrução de áreas afetadas por desastres.

Nesse contexto e com vistas a reduzir os impactos dos desastres advindos de chuvas fortes e/ou de longa duração sobre as vidas das famílias diretamente atingidas e contribuir para a mitigação de danos materiais e prejuízos resultados de tais desastres, foi criado o auxílio financeiro Cartão Reconstrução ES.

O auxílio financeiro foi instituído pela primeira vez em 2014, por meio da Lei nº 10.169/2014. Destinava-se a famílias atingidas pelos desastres ocasionados pelas fortes chuvas que acometeram 48 municípios capixabas em dezembro de 2013, atendendo a mais de 10 mil famílias atingidas. Em 2016, em cumprimento da ação civil pública proposta pelo Ministério Público do ES, o prazo de cadastramento das famílias atingidas em dezembro de 2013 foi reaberto e outras 4.224 famílias foram beneficiadas com o auxílio. Em 2020, o Cartão Reconstrução ES foi instituído pela Lei nº 11.102/2020 para atender às famílias atingidas pelos desastres advindos das chuvas de janeiro de 2020 em 22 municípios do ES. À época, foram disponibilizados mais de 6.500 auxílios. Já em novembro de 2022 o auxílio foi novamente criado – dessa vez, pela Lei nº 11.707/2022 – considerando a ocorrência de chuvas fortes e prolongadas naquele mês e a previsão de novos desastres até o mês de março de 2023. Dessa vez, foram incluídos os desastres ocorridos em 25 municípios, atendendo a mais de 13 mil famílias, até outubro de 2023 (ciclo de pagamentos ainda não finalizado).

Ao todo, já foram disponibilizados mais de **34.700** auxílios, totalizando mais de **R\$ 97 milhões de reais** repassados diretamente às famílias atingidas.

Para atender às famílias vítimas de desastres que vierem a ocorrer entre dezembro de 2023 a março de 2024, o auxílio financeiro em questão será disponibilizado conforme a Lei Nº 12.021/2023 e o Decreto Nº 5595/2024, desde que haja a homologação – pelo Governo do Estado – do estado de calamidade pública ou situ-

ação de emergência decretado pelo município atingido e que vier a assinar termo de adesão do Cartão Reconstrução ES.

**Quadro 13 - Estratégias para Implementação das Ações do Cartão Reconstrução ES**

<b>Gestão e Execução do Cartão Reconstrução ES</b>	
<b>Objetivo</b>	Atender famílias de baixa renda cujas residências foram atingidas diretamente por desastres advindos de chuvas fortes e/ou chuvas de longa duração.
<b>Ações</b>	Realizar do I Seminário Estadual da atuação da Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidades Pública; Conceder 20.000 auxílios financeiros; Repassar R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em auxílios; Realizar assessoramento técnico sobre o Cartão Reconstrução ES; e Realizar apoio técnico aos municípios que assinarem o termo de adesão do Cartão Reconstrução ES.
<b>Indicador</b>	Quantidade de municípios com termo de adesão assinado; Quantidade de técnicos municipais participantes do assessoramento técnico; Cartões entregues; e Valores devolvidos.
<b>Referência</b>	Meta 2020/2023
<b>Resultados</b>	200 atores sociais (gestores e técnicos) da Assistência Social capacitados; 70% dos cartões emitidos, entregues; e 70% das parcelas concedidas, utilizadas.

**7.1.12 Projeto Vale Gás Capixaba**

O Projeto Vale Gás Capixaba emergiu da necessidade de mitigar a vulnerabilidade das famílias em situação de extrema pobreza no ES, garantindo-lhes o acesso a uma fonte de energia essencial para o preparo adequado de alimentos: o gás de cozinha. Esta iniciativa é concebida sob a ótica do interesse público, buscando atender às demandas humanitárias, sociais e econômicas da população mais necessitada.

Considerando que o gás de cozinha é um item essencial para preparar refeições, o Projeto Vale Gás Capixaba visa contribuir para o acesso das famílias mais vulneráveis a um recurso necessário ao atendimento de uma de suas necessidades

básicas. Ao aliviar parte dos custos com gás de cozinha, as famílias poderão direcionar seus recursos para outras necessidades importantes, fomentando a autonomia e o desenvolvimento individual e coletivo.

Além disso, ao facilitar o acesso ao gás de cozinha, reduz-se a dependência de fontes de energia mais poluentes, como lenha e carvão, contribuindo para práticas mais sustentáveis e menos impactantes ao meio ambiente.

O Vale Gás Capixaba injetará recursos na economia local, beneficiando pequenos comércios e distribuidores de gás, o que pode contribuir para o fortalecimento da economia e a geração de empregos. O Projeto também objetiva contribuir para um ambiente propício ao desenvolvimento saudável das crianças, melhorando seu desempenho educacional e seu potencial de contribuição para a sociedade no futuro.

Além dessas justificativas, o governo do Estado em seu Planejamento Estratégico 2023-2026, e respectivo Mapa da Estratégia de Governo, tem dentre as diretrizes estratégicas firmadas, o desafio de reduzir a pobreza e superar a extrema pobreza, destacando-se o Programa Estadual de Superação de Extrema Pobreza.

Em que pese o índice de extrema pobreza no estado ter apresentado uma redução, sendo que em 2021<sup>4</sup>, a taxa de extrema pobreza de 7,2%, para 4,1% em 2022<sup>5</sup>, ainda são necessárias ações de enfrentamento da extrema pobreza, visto que a população em situação de vulnerabilidade continua afetada pelo desemprego e a crise econômica, agravada pela pandemia da Covid-19.

Além disso, dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), mostram que apesar da queda do preço médio do botijão de gás no país o qual era de R\$ 111,99, em setembro de 2022<sup>6</sup>, foi para R\$104,83, em setembro de 2023<sup>7</sup>, e mesmo assim apresenta comprometimento na renda das famílias em situação de extrema pobreza, o que consubstancia a implementação deste projeto.

---

4 Fonte dos dados: PNAD/IBGE; Elaboração: IJSN Linha extrema pobreza R\$ 208,73 a valores de 2022

5 Fonte dos dados: PNAD/IBGE; Elaboração: IJSN Linha extrema pobreza R\$ 208,73 a valores de 2022

6 Período de referência (seis meses) -mar/2022-ago/2022

7 Período de referência (seis meses) -mar/2023-ago/2023

#### **Quadro 14 - Estratégias para Implementação das Ações do Vale Gás Capixaba**

<b>Gestão e Execução do Projeto Vale Gás Capixaba</b>	
<b>Objetivo</b>	Mitigar o efeito do preço do gás liquefeito de petróleo (GPL) sobre o orçamento das famílias capixabas em situação de extrema pobreza.
<b>Ações</b>	Conceder, bimestralmente, 7.000 benefícios; Repassar, bimestralmente, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em benefícios; Realizar assessoramento técnico sobre o Vale Gás Capixaba; e Realizar apoio técnico aos municípios sobre o Vale Gás Capixaba.
<b>Indicador</b>	Quantidade de técnicos municipais participantes do assessoramento técnico; Cartões entregues; e Valores devolvidos.
<b>Referência</b>	Meta 2020/2023
<b>Resultados</b>	200 atores sociais (gestores e técnicos) da Assistência Social capacitados sobre o Vale Gás Capixaba; 70% dos cartões emitidos, entregues; e 70% das parcelas concedidas, utilizadas.

### **7.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 é um instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com a finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional. Segundo o §3º do artigo 2º do referido Decreto o Cadastro Único poderá ser utilizado para a formulação, implementação, monitoramento e a avaliação de políticas públicas, no âmbito federal, estadual, municipal e distrital.

O Cadastro Único serve para que a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal conheçam melhor as famílias mais vulneráveis em seus territórios. Ele permite identificar questões como: renda, número das pessoas conviventes, escolaridade dos membros, condições de moradia, condições de acesso ao trabalho e a presença de deficiências que possam afetar algum dos membros da família. Além

disso, é possível identificar o pertencimento da família a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

*“Os GPTEs são grupos familiares que possuem formas próprias de organização social, com aspectos culturais, sociais, religiosos ou de ocupação territorial com características diferenciadas – como famílias ciganas, indígenas, quilombolas, ribeirinhas – ou que estão em uma condição específica como os catadores de material reciclável e as pessoas em situação de rua”. Manual do Entrevistador 5ª Edição – Revisada – fevereiro de 2023 – MDS.*

Em dezembro de 2023, haviam 41.448<sup>8</sup> famílias no Cadastro Único que se identificaram como pertencentes a algum Grupo Populacional Tradicional Específico (GPTE) no Estado do Espírito Santo.

Nesse sentido, conhecer as famílias facilita a criação de novos programas sociais e a organização da oferta de serviços para essa população, permitindo ainda selecionar o público a ser beneficiado por programas e serviços. O Decreto nº 11.016 estabelece o público a ser cadastrado, que são aquelas com renda mensal por pessoa igual ou inferior a ½ salário mínimo. Famílias com renda superior a esse perfil poderão ser incluídas no Cadastro Único, desde que estejam pleiteando ou participem de programas ou serviços sociais implementados em nível federal, estadual ou municipal.

Alguns dos principais programas e benefícios federais que utilizam o Cadastro Único são o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Tarifa Social de Energia Elétrica e a Carteira da Pessoa Idosa. No estado do ES, alguns programas e projetos utilizam o Cadastro Único para seleção de seus usuários como: Bolsa Capixaba, Cartão Reconstrução, Vale Gás Capixaba, CNH Social, Tarifa Social (CESAN).

O município é quem realiza a gestão do Cadastro Único, a partir do público a ser cadastrado, sendo o maior responsável por garantir que as informações sejam

---

<sup>8</sup> <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/>

registradas com qualidade. Os cadastros de todas as famílias devem ser atualizados a cada dois anos

O Espírito Santo contabilizou em dezembro de 2023 um total de 781.452<sup>9</sup> famílias inscritas no Cadastro Único, dentre as quais:

<b>Famílias em Situação de Pobreza</b>	<b>Famílias de Baixa Renda</b>	<b>Famílias acima de ½ Salário Mínimo</b>
321.461	177.862	282.129

Na Gestão do Cadastro Único também é realizado o acompanhamento da Taxa de Atualização Cadastral – TAC, que é calculada pela divisão do quantitativo de cadastros de famílias com renda *per capita* até meio salário mínimo atualizados nos dois anos anteriores pelo total de cadastros de famílias com renda *per capita* até meio salário mínimo no CadÚnico. Em dezembro de 2023 o total de famílias com até ½ salário mínimo per capita com cadastros atualizados era de 421.393<sup>10</sup>, o que corresponde a uma TAC de 84%.

Com o objetivo de dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais, o Governo Federal criou em 2023 o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PRO-CAD-SUAS, que segundo a Resolução MDS/SNAS nº 8, de 31 de outubro de 2023 tem os principais objetivos:

ampliar e qualificar as ações de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral;

busca ativa para identificar famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil,

incentivo financeiro a estados e municípios permitindo o seu uso para capacitar, contratar e remunerar pessoal, de modo a garantir a ampliação do cadastramento em domicílio nas ações de busca ativa.

---

9 <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>

10 <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>

Os recursos a serem repassados a título de cofinanciamento federal do PROCAD-SUAS compõem a modalidade fundo a fundo, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), observadas as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS para essa modalidade.

### **7.2.1 Programa Bolsa Família (PBF)**

O Governo Federal criou em 2003 o Programa Bolsa Família (PBF), com o objetivo de resgatar a dignidade e a cidadania das famílias por meio de ações complementares e de articulação com outras políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

O Programa foi relançado em 2023, por meio da Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023 no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em substituição ao Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Os principais objetivos do Programa são combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza.

No entanto, essas ações só terão êxito a partir da articulação intersetorial entre as políticas de saúde, de educação, de assistência social e de outras áreas que atendam ao público beneficiário, executadas pelas três instâncias de governo. Os resultados das ações do Programa se operacionalizam na vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na rede de serviços socioassistenciais, gestão participativa, participação social e respeito à privacidade das famílias.

O PBF beneficiou no mês de janeiro de 2024, 310.198<sup>11</sup> famílias, contemplando 864.319 pessoas; o valor total transferido pelo Governo Federal em benefícios no Espírito Santo foi de R\$ 211.354.339,00 (duzentos e onze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais); e o valor do benefício médio pago no mês de referência foi de R\$ 681,35 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

---

<sup>11</sup> <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/>

Para o ingresso no PBF além da renda mensal familiar per *capita de* até R\$218,00, a família deve estar com o Cadastro Único atualizado, no prazo máximo de dois anos. O valor mensal pago por família não deve ser inferior a R\$600,00 (seiscientos reais).

Segundo o Decreto nº 11.566<sup>12</sup>, de 16 de junho de 2023, em seu art. 6º o Programa é composto por benefícios diversos, a saber:

I - Benefício de Renda de Cidadania - destinado às famílias beneficiárias do PBF, pago por integrante que as componham, no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais);

II - Benefício Complementar - destinado às famílias cuja soma dos valores dos benefícios de Renda de Cidadania seja inferior a R\$ 600,00 (seiscientos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma;

III - Benefício Primeira Infância - destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre zero e sete anos incompletos, pago por integrante que se enquadre nessa situação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IV - Benefício Variável Familiar - no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pago por integrante da família beneficiária que se enquadre em quaisquer das seguintes situações: a) gestantes; b) nutrizes; c) crianças com idade entre sete anos e doze anos incompletos; ou d) adolescentes com idade entre doze anos e dezoito anos incompletos;

V - Benefício Extraordinário de Transição - destinado em casos excepcionais e para que nenhuma família fosse financeiramente prejudicada quando os novos benefícios foram somados e o valor foi menor do que ela recebia no Programa Auxílio Brasil, a família automaticamente passou a receber o Benefício Extraordinário de Transição.

---

<sup>12</sup> Disciplina a gestão dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família e a administração de seus pagamentos.



**Quadro 15 – Tipos de Benefícios Financeiros do PBF**

**TIPOS DE BENEFÍCIOS - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA<sup>13</sup>**

Tipos de Benefícios	Renda de Cidadania	Complementar	Primeira Infância (PBF)	Extraordinários de Transição	Benefícios Variáveis Familiares			
					Gestante	Nutriz	Criança	Adolescente
<b>Qtde</b>	864.317	280.590	163.738	3.092	6.373	7.810	203.098	37.522
<b>Total</b>	1.566.540							

Referência: janeiro de 2024.

O Programa traz também em seu escopo a chamada regra de proteção, detalhada na Portaria nº 897,<sup>14</sup> de 07 de julho de 2023. Ela consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no qual a renda familiar *per capita* mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar *per capita* mensal não supere o valor de meio salário mínimo.

Durante esse período, a família recebe 50% do valor do benefício a que tem direito. O objetivo é apoiar a família por um período para assegurar maior estabilidade financeira e estimular o emprego e o empreendedorismo. Se a família perder a renda depois dos 24 meses, ou tiver pedido para sair do Programa, ela tem direito ao Retorno Garantido, e o benefício volta a ser pago.

A concessão dos benefícios do PBF depende de quantas famílias já foram atendidas no município, em relação à estimativa de famílias pobres feita para essa localidade. Além disso, o governo federal analisa o limite orçamentário do Programa para novas inclusões com foco nas famílias que vivem em condição de pobreza. Por isso, periodicamente entram e saem famílias do Programa. Dentre os motivos de saída destacam-se: averiguação cadastral, informações cadastrais desatuali-

<sup>13</sup> <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/>

<sup>14</sup> Estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a V do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários.

zadas, identificação de inconsistências em cruzamentos, aumento de renda ou não cumprimento das condicionalidades nas áreas de educação e de saúde.

O Programa estabelece condicionalidades para reforçar o acesso a direitos nas áreas de educação, saúde e assistência social, e para identificar vulnerabilidades que estejam dificultando o acesso das famílias a esses direitos. São compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias, que precisam cumprir para continuar sendo beneficiárias do Bolsa Família, mas também pelo poder público, que deve ofertar os serviços.

O acompanhamento das condicionalidades pressupõe um trabalho integrado, intersetorial e interfederativo para promover a ruptura do ciclo de pobreza entre as gerações e a proteção social das famílias beneficiárias. Toda a operação da gestão de condicionalidades possibilita que as políticas de saúde, educação e assistência social tenham um olhar integral às famílias do PBF.

As condicionalidades são:

#### Saúde:

Realização do acompanhamento pré-natal;

Acompanhamento do calendário nacional de vacinação;

Realização do acompanhamento do estado nutricional das crianças menores de 7 (sete) anos;

#### Educação:

Frequência escolar mensal mínima de 60% (sessenta por cento) para os beneficiários de 4 (quatro) a 6 (seis) anos incompletos de idade;

Frequência escolar mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para os beneficiários de 6 (seis) anos a 18 (dezoito) anos incompletos que não tenham concluído a educação básica.

#### Assistência Social:

Embora na área de assistência social não exista uma condicionalidade por parte da família, as ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) abrange o trabalho social com as famílias que não cumprem as condicionalidades na área da saúde e educação. Nesse sentido, é importante a realização de ações intersetoriais territorializadas que apoiem as famílias na superação de suas vulnerabilidades buscando identificar os reais motivos que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola e das crianças e gestantes aos cuidados básicos de saúde;

Essa ação conjunta com a rede socioassistencial irá contribuir para mitigar os resultados do não cumprimento das condicionalidades das famílias no programa, em especial aquelas em fase de suspensão.

Os serviços ofertados pelo SUAS, sejam eles projetos, programas e demais ações executadas no âmbito das proteções básica e especial, precisam garantir que a oferta desses serviços socioassistenciais potencialize a capacidade de recuperação, preservação e desenvolvimento da função protetiva das famílias, contribuindo para sua autonomia e emancipação, assim como para a eliminação ou diminuição dos riscos e vulnerabilidades que incidem sobre elas.

O não cumprimento das condicionalidades perpassa pelo processo da repercussão no benefício das famílias. Os efeitos aplicados em decorrência do não cumprimento de condicionalidades estão estabelecidos na Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022. Esses efeitos são gradativos e variam conforme o histórico de não cumprimento, sendo eles advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício aplicados de forma gradativa:

I - advertência, no primeiro registro de não cumprimento;

II - bloqueio do benefício por um mês, no segundo registro de não cumprimento;

III - suspensão do benefício, por dois meses, a partir do terceiro registro de não cumprimento, e reiteradamente, a partir da ocorrência de novos não cumprimentos; e

IV-cancelamento do benefício, observados os procedimentos previstos nas regras específicas.

Para qualificar os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, o MDS criou o Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Ele representa uma estratégia para medir o desempenho de cada estado e município, estimular resultados qualitativos e também compor a base de cálculo de recursos a serem transferidos mensalmente aos mesmos.

Assim, ele associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do PBF e do CadÚnico, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado que ainda podem ser somados a incentivos financeiros específicos.

O IGD do Espírito Santo no mês de novembro de 2023 era de 0,83.

O cálculo do IGD é composto pelos seguintes fatores:

- 1) Taxa de Atualização Cadastral;
- 2) Taxa de Acompanhamento de Agenda de Saúde;
- 3) Taxas de Acompanhamento de Frequência Escolar;
- 4) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- 5) Prestação de contas;
- 6) Parecer das contas do uso dos recursos.

**Tabela 07 – Taxas dos acompanhamentos de condicionalidades – PBF**

<b>TAC - Taxa de Atualização Cadastral até ½ salário mínimo</b>	<b>TAAS - Taxa de Acompanhamento de Agenda de Saúde</b>	<b>TAFE - Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar</b>
0,84	0,79	0,91

Fonte: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#> - novembro 2023

O repasse dos recursos é realizado do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos Municipais e Estaduais de Assistência Social. A prestação de contas é realizada pelo gestor do Fundo e avaliado pelo Conselho de Assistência Social.

**Quadro 16 - Estratégias para Operacionalização das Ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no Estado**

<b>Gestão e Execução</b>	
<b>Objetivo</b>	Operacionalização das metas propostas nos planejamentos anuais e aprovados pelo CEAS – Conselho estadual de Assistência Social;
<b>Ações</b>	Realização de capacitações de Formulários do Cadastro Único, tanto para entrevistador com para instrutor; Realização de apoio técnico sobre o Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON); Organização e disponibilização de vagas para a Capacitação de Operador do Cadastro Único em parceria com a Caixa Econômica Federal; Organização e disponibilização de vagas para a Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) em parceria com a Caixa Econômica Federal; Atendimento aos municípios de demandas de apoio técnico; Atendimento das agendas de instituições/órgãos externos que utilizam os dados identificados do Cadastro Único; Realização dos Seminários Municipais Inter-setoriais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; Realização de ações específicas com os municípios prioritários (MUPs); Apoiar tecnicamente os municípios em assuntos relacionados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família.
<b>Indicador</b>	Taxa de Atualização Cadastral (TAC); Índice de Gestão Descentralizada (IGD);
<b>Referência</b>	Meta 2024/2026;

<b>Resultados</b>	Ofertar capacitações de Formulários do Cadastro Único aos 78 municípios, anualmente; Ofertar apoio técnico sobre o Sistema de Condições do Programa Bolsa Família (SICON) aos 78 municípios, anualmente; Aumentar a TAC para: 2024: 0,86; 2025: 0,87; 2026: 0,88.
-------------------	---

### **7.3 Programa de Compra Direta de Alimentos (CDA)**

A Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional está inserida dentro da estrutura organizacional da SETADES e, de acordo com o Decreto nº 5040-R de 01 de dezembro de 2022 art. 1º, incisos IV e VIII (que altera o Decreto Nº 3954-R/2016), tem como atribuição “coordenar Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito da SETADES” e “atuar em cooperação técnica com Municípios e organizações sociais na organização e execução de ações de Segurança Alimentar e Nutricionais no âmbito da SETADES”.

O Programa Compra Direta de Alimentos (CDA) foi pensado enquanto uma alternativa para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e garantia da Soberania Alimentar, coordenado pela GSAN/SETADES no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo.

Existente desde o ano de 2007 como um Projeto de Governo, o Compra Direta de Alimentos (CDA) assumiu o status de Programa de Estado em 20/12/2021, a partir da publicação da Lei nº 11.505 de 20/12/2021 que criou a “Política Estadual para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais – PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS”. Esta Lei trouxe mais legitimidade para as ações já desenvolvidas no âmbito do CDA, além de garantir sua continuidade nos municípios executores independente da gestão estadual vigente.

O Programa CDA consiste na aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da agricultura familiar, e doação simultânea dos produtos adquiridos à Rede Socioassistencial, englobando os equipamentos públicos de alimentação e nutrição; equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; estruturas públicas que produzem e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores; redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS; e estabe-

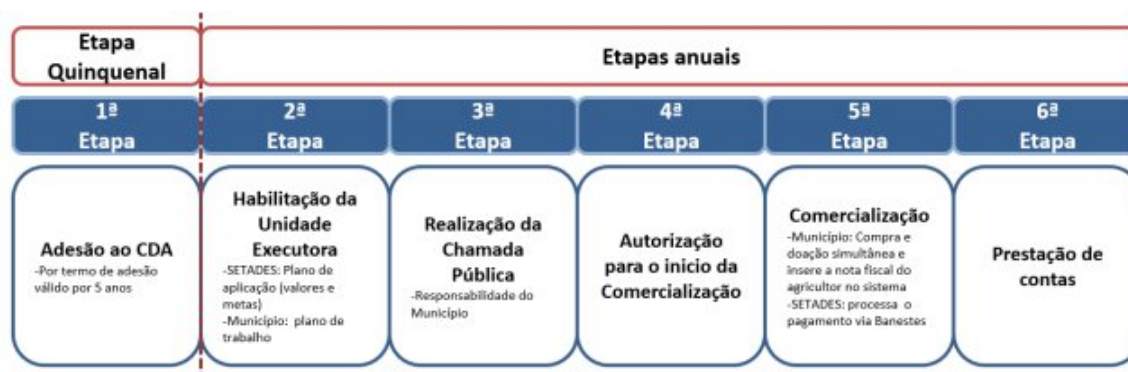
lecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) que produzem e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores.

A SETADES, por meio da SUBADES e da GSAN, na perspectiva de promover e consolidar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, financia por Termo de Adesão a execução do Programa CDA nos municípios que atenderem aos requisitos preestabelecidos no Plano de aplicação publicado anualmente através de Portaria.

Todas as diretrizes do Programa CDA estão pautadas na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, no Plano Nacional de Segurança Alimentar – PLANASAN e na Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo – POLISAN, contribuindo para o resgate dos hábitos culturalmente referenciados de maneira articulada e integrada com a promoção da agricultura familiar, do desenvolvimento sustentável e da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

Com a publicação da Lei Estadual nº 11.505/21 e suas alterações, o Compra Direta de Alimentos ganha o status de Programa de Estado e passa atuar em parceria com os municípios usando um novo instrumento, o Termo de Adesão. Este modelo traz ao Programa o pagamento direto ao beneficiário fornecedor por meio de cartão bancário através de instituição financeira oficial e execução por meio de sistema informatizado de gestão do Programa Compra Direta de Alimentos. Este modelo é dividido em etapas como: Adesão, Habilitação da unidade executora, Realização da Chamada Pública, Autorização para o início da comercialização, Comercialização.

**Figura 02 - Etapas do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA**



Todas as etapas e operações realizadas no âmbito do Programa CDA acontecerão via sistema informatizado de gestão, o SisCDA, que permite acesso rápido às informações, favorecendo o monitoramento e avaliação da execução por parte da SETADES e do efetivo controle social.

O Programa CDA tem como objetivo geral garantir o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

Como objetivos específicos do programa estão elencados:

- I - Promover o acesso à alimentação de qualidade para indivíduos e famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias de Programas de Transferência de Renda, e que sejam atendidas pelos equipamentos e serviços públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, respeitando as diferenças de hábitos alimentares regionais;
- III - Proporcionar a inclusão social e produtiva no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar;
- IV - Fortalecer a Agricultura Familiar sob a ótica da Segurança Alimentar e Nutricional.

São instâncias de controle social do CDA os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, e excepcionalmente, na hipótese de inexistência deste Conselho, deverá ser indicada a instância de controle social responsável pelo



acompanhamento da execução do CDA, preferencialmente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou o Conselho Municipal de Assistência Social.

A gestão e a execução do CDA devem ser conduzidas pela Unidade Gestora e pelas Unidades Executoras. A unidade gestora é representada pela SETADES e as Unidades Executoras são órgãos da administração pública municipal que celebram o Termo de Adesão com a Unidade Gestora.

O programa define três tipos de público alvo: Beneficiários Fornecedores, Beneficiários Receptores e Beneficiários Consumidores, conforme descritivo sintético abaixo:

- Beneficiários Fornecedores são os agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- Beneficiários Receptores (Unidades Receptoras) podem receber alimentos do CDA os equipamentos, instituições, entidades e serviços que se enquadrem como os descritos:

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e
- Entidade e organização de assistência social.

Também estão classificadas com Beneficiários Receptores:

Equipamentos de Alimentação e Nutrição

Restaurantes Populares

Cozinhas Comunitárias;

- Bancos de Alimentos;

Outros equipamentos da rede de segurança alimentar e nutricional definido pelos Governos Federal e ou Estadual e que estejam sob gestão direta do município;

Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS.

Beneficiários consumidores são considerados beneficiários consumidores no Programa CDA indivíduos em situação de vulnerabilidade social e nutricional, atendidos por unidade receptora que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.2 do Manual técnico.

Ao final de cada ano de exercício, o Governo do Estado publica o Decreto que estabelece o Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, a vigorar no exercício do ano seguinte. O valor a ser praticado no CDA, por agricultor e por município será divulgado no Plano de Aplicação publicado através de portaria anualmente.

Não poderão ser pagas despesas de custeio e capital referentes à logística e operacionalização, sendo tais despesas de exclusiva responsabilidade do Município. É vedada a compra de bebidas alcóolicas. Não é permitido gastar além do pactuado com cada município individualmente. O município interessado deve atender aos dispostos expostos no Manual Técnico do Programa CDA. Insta frisar, que esse documento aborda de maneira detalhada todas as etapas que contém o programa: adesão, pagamento, monitoramento/avaliação e prestação de contas.

#### **7.4 Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**

Por meio da Lei nº 10.696, artº 19, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero foi instituído o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Atualmente, o Programa é regulamentado principalmente pela Lei 14.628, de 2023. O PPA trata de ações do governo federal para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais

pobres, na qual possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

O PAA tem como objetivo também fortalecer a agricultura familiar, gerando emprego, renda e desenvolvendo a economia local, e de promover o acesso aos alimentos, contribuindo para reduzir a insegurança alimentar e nutricional.

Dessa forma, o referido Programa contribui para a constituição de estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares e para a formação de estoques pelas organizações da agricultura familiar. Além disso, o PPA promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

A execução do programa pode ser feita por meio de seis modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes.

Na modalidade compra com doação simultânea, o PAA é executado pelos municípios em parceria com o Governo do Estado, via Termo de Adesão e também consiste na aquisição de gêneros alimentícios e a doação simultânea de produtos em parceria com o Ministério da Cidadania e pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

## **7.5 Serviços, Programas e Projetos Estaduais de Fortalecimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade**

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).

A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O CREAS deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Os CREAS podem ter abrangência tanto local (municipal ou do Distrito Federal) quanto regional, abrangendo, neste caso, um conjunto de municípios, de modo a assegurar maior cobertura e eficiência na oferta do atendimento.

A população do Espírito Santo dispõe de atendimento em 82 (oitenta e dois) CREAS.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);  
Serviço Especializado em Abordagem Social;  
Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade assistida (LA) e de Prestação de serviço à comunidade (PSC);  
Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua.

## **7.6 Serviços, Programas e Projetos Estaduais de Fortalecimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

### **Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: abrigo institucional, Casa-lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva;

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergência.

## **8. AÇÕES ARTICULADAS E INTERSETORIAIS**

As ações articuladas e intersetoriais são fundamentais para a implementação eficaz das políticas públicas de assistência social, uma vez que permitem a integração de diferentes áreas e setores para enfrentar de maneira holística as vulnerabilidades e riscos sociais. Como os desafios enfrentados pela assistência social são complexos e multifacetados, faz-se necessário a utilização de abordagens integradas que transcendam os limites setoriais tradicionais.

Por meio das ações intersetoriais é possível evitar a duplicação de esforços e desperdícios, direcionando os recursos de maneira mais estratégica e eficaz. Por exemplo, a colaboração entre a assistência social e a saúde pode otimizar o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um suporte mais completo e integrado.

Dessa forma, a integração entre diferentes políticas e setores fortalece a rede de proteção social, garantindo que as famílias e indivíduos tenham acesso a serviços e benefícios de maneira contínua. A intersetorialidade facilita a criação de fluxos de atendimento que acompanham os beneficiários ao longo de suas trajetórias, desde o acesso inicial aos serviços até a emancipação social.

A SETADES promove uma série de ações que configuram-se articuladas e intersetoriais, conforme destacado abaixo.

## **8.1 Comitê gestor estadual do programa bolsa família**

O comitê gestor estadual do programa bolsa família é composto por representantes de diferentes secretarias estaduais, incluindo a SETADES, responsável pela assistência social, a secretaria de saúde e a secretaria de educação. Essa composição diversificada assegura que as decisões e políticas relacionadas ao PBF no Espírito Santo sejam elaboradas e implementadas de forma integrada, refletindo uma abordagem holística das necessidades das famílias beneficiárias.

Na área de assistência social, o comitê gestor trabalha para garantir que as famílias inscritas no bolsa família tenham acesso a uma rede ampla de serviços e benefícios. Os CRAS desempenham um papel fundamental nesse processo, realizando o cadastramento e acompanhamento das famílias, bem como oferecendo suporte para a superação de vulnerabilidades sociais.

Na saúde, o comitê gestor do bolsa família coordena ações para assegurar que as famílias beneficiárias cumpram as condicionalidades relacionadas à saúde, como a realização de exames pré-natais, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e a vacinação. Para isso, existe uma colaboração estreita com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), que monitoram e registram o cumprimento dessas exigências.

Na área de educação, a intersetorialidade é evidenciada pelo monitoramento da frequência escolar das crianças e adolescentes beneficiários do bolsa família. As escolas públicas e os sistemas de ensino são parceiros fundamentais nesse processo, reportando regularmente a frequência dos alunos. A condicionalidade da frequência escolar busca combater a evasão escolar e promover a educação como um meio de quebrar o ciclo de pobreza intergeracional.

## **8.2 Observatório da Primeira Infância (OPIC)**

A primeira infância é um período crucial para o desenvolvimento humano, impactando significativamente a saúde, a educação e o bem-estar das crianças a longo prazo. Políticas públicas bem informadas e coordenadas são essenciais para garantir que todas as crianças tenham acesso a oportunidades equitativas de desenvolvimento. A falta de integração entre as diversas áreas governamentais pode resultar em ações fragmentadas e menos eficazes.

O OPIC é uma iniciativa inovadora que visa fortalecer a articulação entre diferentes secretarias e instituições, promovendo a cooperação intersetorial necessária para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas para a primeira infância. Possui o objetivo de criar um painel informativo robusto que auxilie na tomada de decisões estratégicas, além de propor a realização de estudos de viabilidade que apoiem decisões relacionadas às políticas públicas para a primeira infância.

As ações do OPIC estão sendo desenvolvidas em articulação com a fundação de amparo à pesquisa e inovação do Espírito Santo, instituto de tecnologia da informação e comunicação do estado do Espírito Santo e o IJSN.

### **8.3 Caravana da primeira infância**

Este projeto tem como objetivo proporcionar aos cuidadores de crianças de 0 a 6 anos orientações, brincadeiras e atividades comunicativas para estimular o desenvolvimento infantil, além de promover uma maior interação e fortalecimento de vínculos entre os cuidadores e suas crianças.

Suas ações são desenvolvidas em parcerias com outras ações do governo, como por exemplo, as ações integradas pela cidadania que consistem em iniciativas em territórios específicos onde são ofertados serviços e oportunidade de diversas secretarias para a população local.

Nas ações da caravana da primeira infância são ofertadas orientações e atividades lúdicas para estimular diversas dimensões do desenvolvimento infantil, incluindo aspectos socioafetivos, cognitivos, de linguagem e motores.

### **8.4 Programa de erradicação do trabalho infantil (PETI)**

O PETI, segundo a LOAS, é um programa de caráter intersetorial, integrante da PNAS, que, no âmbito do SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil.

As ações intersetoriais do PETI são cruciais para abordar as múltiplas dimensões do problema. Na assistência social, os CRAS e CREAS identificam e acompanham as crianças, oferecendo benefícios financeiros às famílias vulneráveis. Na educa-

ção, parcerias com escolas garantem matrícula e frequência escolar, além de programas de reforço escolar. Na saúde, as UBS fornecem atendimento integral, incluindo campanhas de sensibilização. O trabalho e emprego envolvem a fiscalização e programas de qualificação para os pais. A justiça, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, assegura a proteção legal e a responsabilização dos infratores. Essas ações integradas permitem uma abordagem intersetorial, otimizando recursos e promovendo a inclusão social, garantindo o acesso a direitos fundamentais e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças. A continuidade dessas parcerias é vital para alcançar os objetivos do PETI.

### **8.5 Assessoramento Técnico Central**

O assessoramento técnico central na política de assistência social envolve ações articuladas e intersetoriais essenciais para a eficácia das políticas públicas. Essas ações promovem a integração entre diferentes áreas e setores governamentais, garantindo uma abordagem diversa e coordenada. Destacam-se a coordenação entre as secretarias de educação, saúde e assistência social para desenvolver programas integrados; a realização de capacitações intersetoriais para profissionais de diversas áreas; e a criação de ferramentas de monitoramento que possibilitam uma visão completa das condições de vida das famílias assistidas. Também é fundamental a disponibilização de consultorias interdisciplinares para apoiar a formulação de políticas, a análise de dados que consideram múltiplos aspectos da vulnerabilidade social e a articulação com órgãos governamentais e instituições para promover estudos e projetos integrados.

Essas ações articuladas permitem a identificação e atendimento de necessidades complexas, a otimização de recursos e o fortalecimento da rede de proteção social. A integração entre setores evita a duplicação de esforços e promove o uso eficiente dos recursos disponíveis, assegurando que as famílias e indivíduos tenham acesso a um conjunto completo de serviços e benefícios. A organização de fóruns e comitês intersetoriais e o desenvolvimento de planos de ação que integram objetivos de diferentes setores são práticas fundamentais. Dessa forma, o assessoramento técnico central contribui significativamente para a promoção da inclusão social e a oferta de suporte integral às populações mais vulneráveis, garantindo políticas públicas mais eficazes e abrangentes.



Já foram temas de assessoramento técnico central realizados em 2024: gestão financeira e orçamentária do SUAS; segurança alimentar e nutricional e benefícios socioassistenciais operacionalizados pelo instituto nacional de seguro social e a atuação da assistência social nas situações de emergências e calamidades públicas.

Conforme elencado acima, a articulação e intersetorialidade são fundamentais para a efetividade da política de assistência social. Ao integrar esforços e recursos, é possível oferecer respostas mais completas e eficientes às necessidades da população em situação de vulnerabilidade. Nos próximos quatro anos, o fortalecimento dessas abordagens deve ser uma prioridade, assegurando que a assistência social contribua de maneira decisiva para a promoção da justiça social e do desenvolvimento humano no Brasil.

## **9. METAS E AÇÕES**

Na elaboração das metas e ações utilizou-se os documentos no âmbito do SUAS, como o pacto de aprimoramento, metas constante no PEAS anterior e deliberações da Conferência Estadual de Assistência Social do ano de 2023, considerando as diretrizes as quais fornecem um quadro normativo e estratégico, além de serem estabelecidos objetivos claros e metas tangíveis, promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, conforme quadro a seguir:

**Quadro 17 - Metas**

<b>EIXO PROGRAMÁTICO A: ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA NO ESPÍRITO SANTO</b>					
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b>	<b>INDICADORES</b>
<b>Meta 1:</b> Reformular o Programa Estadual de Superação da Pobreza Extrema com vistas à sua implementação.	<b>1.1</b> Continuidade do Grupo de Trabalho.	2024-2025	Gerência Estadual de Proteção Social Básica - GPSB	Entrega do Relatório do Grupo de Trabalho;	Percentual de relatório elaborado;
	<b>1.2</b> Garantia de recursos para cofinanciamento de forma regular e continuada.	2024-2027		Elaboração do Caderno de Orientação Técnica visando o aprimoramento do Programa Estadual de Superação da Pobreza Extrema do Espírito Santo - Incluir 2.0;	Percentual do Caderno de Orientação concluído;
				Produção e divulgação do Caderno de Orientação;	Quantidade de alcance de divulgação nos municípios;
				Total de famílias extremamente pobres cadastradas no cadúnico: 279906 famílias do Cadúnico;	Aprovação e publicação do Plano Plurianual (PPA) 2024 – 2027;
				Total de famílias pobres cadastradas no cadúnico: 87969 famílias do Cadúnico.	Aprovação e publicação da Lei Orçamentária Anual;
					Total de famílias extremamente pobres cadastradas. no cadúnico (renda mensal de até R\$89,00 por pessoa);
					Total de famílias pobres cadastradas no cadúnico (renda mensal de R\$ 89,01 até R\$178,00 por pessoa);
					percentual de municípios adesos;
					Quantidade de equipes contratadas;
					Quantidade de apoios técnicos realizados;
					Quantidade de encaminhamentos para a educação e trabalho

<p><b>Meta 2:</b> Fortalecer as equipes de referência de CRAS-PAIF, ampliando a capacidade de trabalho do SUAS de acompanhamento das famílias em situação de extrema vulnerabilidade social.</p>	<p><b>2.1</b> Adesão dos Municípios ao Programa Incluir.</p>	<p>2024-2026</p>	<p>Gerência Estadual de Proteção Social Básica - GPSB</p>	<p>Ofertar mais equipes nos municípios;</p> <p>Ofertar mais apoios técnicos, assessoramento e monitoramento nos municípios;</p> <p>Contratar 95 equipes no máximo e o esperado é de 39 municípios; no mínimo 01 apoio técnico por equipe.</p> <p>Prevenção das vulnerabilidades e dos riscos sociais; fortalecimento das equipes nos municípios;</p> <p>ampliação ao acesso dos direitos sociais; promoção da autonomia para os indivíduos e famílias atendidos; ampliação das ações da SETADES nos municípios.</p>	<p>quantidade de equipes contratadas.</p> <p>quantidade de municípios adesos.</p>
--	--	------------------	---	---	---

<b>Meta 3:</b> Reformular o Projeto bolsa Capixaba para mitigar a extrema pobreza entre as famílias inscritas no Cadastro Único no Espírito Santo.	<b>3.1</b> Elaboração do novo projeto.	2024-2026	Gerência Estadual de Benefícios e Transferência de Renda - GB-TR	Aumentar sua eficácia e impacto nas famílias vulneráveis, com o objetivo de beneficiar aproximadamente 37.000 famílias.  Sistema implantado;  Nova lei publicada;  Projeto reformulado e implantado.	Número de cartões entregues;  Percentual de benefícios devolvidos;  Número de famílias beneficiadas;  Número de benefícios concedidos.
	<b>3.2</b> Autorização para implantação.				
	<b>3.3</b> Implantação de novo sistema.				
	<b>3.4</b> Alteração da legislação do projeto.				
	<b>3.5</b> Implantação do projeto reformulado.				
<b>Meta 4:</b> Beneficiar, por meio do auxílio de R\$ 100,00, bimestralmente, a 7 mil famílias extremamente pobres que recebem o bolsa família, e que não recebam o auxílio gás do governo federal para a compra de gás GLP e combate à insegurança alimentar.	<b>4.1</b> Pagamento dos benefícios em curso.	2024- 2026	Gerência Estadual de Benefícios e Transferência de Renda - GB-TR	Diminuir o impacto do aumento do custo do GLP;  Garantir o atendimento dos beneficiários;  Fazer o assessoramento dos municípios;  Beneficiar 7.000 famílias/bimestralmente;  Complementação da renda das famílias vulneráveis;  Reduzir o impacto do valor do GLP;  Combate a insegurança alimentar e nutricional.	Número de cartões entregues;  Número de famílias beneficiadas;  Percentual de atendimento do público elegível atendido.
<b>EIXO PROGRAMÁTICO B: EXPANSÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO</b>					
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b>	<b>INDICADORES</b>

<p><b>Meta 5:</b> Reduzir gradativamente o saldo financeiro acumulado nas contas dos FMAS, provenientes de repasses do FEAS.</p>	<p><b>5.1</b> Monitoramento semestral dos saldos em conta dos municipais com recursos do FEAS</p>	2024-2027	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	<p>Acompanhar e monitorar a execução do município;</p> <p>Identificar os municípios com dificuldade na execução;</p> <p>Servidores capacitados e recursos executados.</p>	<p>Percentual de execução do saldo por município;</p> <p>Percentual de municípios com equipes capacitadas;</p> <p>Número de capacitações realizadas.</p>
	<p><b>5.2</b> Realizar 4 Capacitações do tipo assessoramento técnico com os municípios (pequeno porte 1 e 2, médio e grande) para uso dos recursos dos fundos dentro do exercício financeiro no qual foi repassado.</p>				
<p><b>Meta 6:</b> Elaborar 1 projeto de lei que preveja a aplicação anual de, no mínimo 1%, da receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro estadual no financiamento do Sistema Único de Assistência Social.</p>	<p><b>6.1</b> Criação de grupo de trabalho para avaliar a viabilidade do projeto de lei e elaboração de texto para envio do PL à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo</p>	2024-2027	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	<p>Elaboração do texto do projeto de lei, seguido por revisões;</p> <p>Mapeamento das necessidades do SUAS e identificação de áreas prioritárias para investimento;</p> <p>Engajamento com legisladores e líderes políticos para obter apoio para o projeto de lei;</p>	<p>Percentual de conclusão do projeto de lei;</p> <p>Número de áreas prioritárias identificadas para o investimento do SUAS.</p>

	(Ales).			Apresentação do projeto de lei à Assembleia Legislativa e acompanhamento do processo legislativo até a aprovação final.	
<b>Meta 7:</b> Revisar a Lei do SUAS	<b>7.1</b> Criação de grupo de trabalho para avaliar as alterações na Lei do SUAS.	2024-2025	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	Elaboração de um documento de proposta de revisão da Lei do SUAS, incorporando as contribuições das consultas públicas;  Identificação de pontos fortes e fracos na legislação vigente do SUAS.	Percentual dos artigos revisado;  tempo de conclusão do do projeto de lei;
	<b>7.2</b> Elaborar projeto de lei para envio à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (Ales).	2025-2026			
	<b>7.3</b> Acompanhar o processo para aprovação do PL.	2025-2026			
<b>EIXO PROGRAMÁTICO C: AUMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA SETADES</b>					
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b>	<b>INDICADORES</b>
<b>Meta 8:</b> Implantar a escola do SUAS na SETADES.	<b>8.1</b> Elaborar um plano de ação detalhado para a implantação da escola, incluindo cronograma, recursos necessários e parcerias.  <b>8.2</b> Definir/contratar a estrutura organizacional da escola.	2024-2027	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	Profissionais do SUAS mais qualificados e atualizados, capazes de oferecer serviços de maior qualidade à população.  Aumento no nível de satisfação dos beneficiários dos serviços do SUAS devido à melhoria no atendimento.  Maior integração e cooperação entre os diversos atores do SUAS, promovendo um ambiente de aprendizado	Quantidade de cursos e turmas disponibilizados pela escola do SUAS ao longo do ano;  Número de profissionais do SUAS matriculados e participando dos cursos;  Nível de satisfação dos alunos com os cursos oferecidos, medido por meio de pesquisas de feedback.  Taxa de conclusão dos cursos e

	<p><b>8.3</b> Criar uma campanha de divulgação para promover a escola do SUAS e atrair alunos de forma que apresente a escola à comunidade e aos profissionais do SUAS.</p>			<p>e troca de experiências.</p> <p>Introdução de práticas inovadoras e melhoria dos processos de trabalho no SUAS.</p> <p>Maior disseminação de conhecimentos e boas práticas dentro da rede SUAS.</p> <p>Avaliação do impacto da formação na prática profissional dos alunos, realizada através de entrevistas e questionários.</p>	<p>desempenho dos alunos em avaliações e atividades propostas.</p>
	<p><b>8.4</b> Monitorar a qualidade das aulas e o desempenho dos alunos, realizando ajustes conforme necessário.</p>				
<p><b>Meta 9:</b> Reestruturar a estrutura organizacional básica da Setades, por meio da publicação de 1 decreto.</p>	<p><b>9.1</b> Elaboração de proposta de reestruturação, com a criação de novos setores e competências.</p>	2024-2026	<p>Gabinete da Secretária – GS/SETADES</p>	<p>Decreto publicado com reorganização e ampliação das áreas até 2026;</p> <p>Melhoria da organização interna da secretaria.</p>	<p>Quantidade de áreas criadas ou reestruturadas.</p>
	<p><b>9.2</b> Estruturação dos novos setores, com composição de equipes e criação de fluxos.</p>	2024-2026			
<p><b>Meta 10:</b> Promover, ao menos, 1 encontro mensal para debate entre os trabalhadores estaduais do SUAS com participação de ao me-</p>	<p><b>10.1</b> Realização do “SUAS em debate” ou reuniões para alinhamento de informações e fluxos.</p>	2024-2027	<p>Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS</p>	<p>Encontros formativos realizados.</p>	<p>Número de encontros realizados.</p>

nos 50% da equipe da assistência social estadual.					
<b>Meta 11:</b> Fomentar a implantação do setor de Vigilância Socioassistencial nos municípios para que até o final de 2027 30% dos municípios tenham.	<b>11.1</b> Produzir materiais que subsidiem a implantação da vigilância nos municípios.	2024-2025	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	Vigilância Socioassistencial implantada nos municípios;  Produções periódicas de estudos que auxiliem a gestão nas tomadas de decisão.	Quantidade de assessoramentos técnicos prestados.
	<b>11.2</b> Assessoramento técnico às secretarias municipais, a começar pelos municípios de grande e médio porte, seguido dos municípios de pequeno porte I e II.	2024-2027			
<b>Meta 12:</b> Organizar e viabilizar as informações sobre o SUAS no Espírito Santo, com a implantação do sistema de informação.	<b>12.1</b> Definição de parâmetros e requisitos para o sistema estadual.	2024	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	Implantação do Sistema de informação do SUAS totalmente implantado e funcional no Espírito Santo;  Dados sobre o SUAS no Espírito Santo centralizados e acessíveis a partir de uma plataforma única;  Usuários do sistema (gestores/técnicos) com acesso às informações sobre o SUAS;  Capacitação de todos os usuários do sistema de informação para garantir o uso eficaz da plataforma.	Percentual de dados sobre o SUAS no Espírito Santo centralizados no novo sistema;  Percentual de funcionalidades do sistema de informação do SUAS implementadas e operacionais;  Percentual de usuários capacitados para usar o sistema de informação;  Número de acessos ao sistema de informação por diferentes tipos de usuários.
	<b>12.2</b> Abertura de licitação para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas.	2024-2025			
	<b>12.3</b> Desenvolvimento do sistema	2025			
	<b>12.4</b> Regulamentação do uso do sistema de infor-	2025-2027			



	mação, por meio de portaria, após pactuação na CIB/ES e deliberação no CEAS/ES.				
<b>Meta 13:</b> Realizar, anualmente, diagnóstico socioterritorial sobre as vulnerabilidades, riscos e ofertas da rede socioassistencial existente no âmbito do SUAS.	<b>13.1</b> Planejar a realização de diagnósticos socioterritoriais anuais, com definição de objetivos e metodologia para coleta de dados.	2024-2027	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	Disponibilização de informações sistematizadas acerca da realidade socioterritorial do Espírito Santo.	Número de diagnósticos socioterritoriais produzidos.
	<b>13.2</b> Realização dos diagnósticos socioterritoriais.	2024-2027			
	<b>13.3</b> Produção de relatórios informativos e analíticos sobre a realidade territorial estadual visando fomentar a criação e aprimoramento de políticas públicas.	2024-2027			
<b>Meta 14:</b> Criar 1 painel para monitoramento do cumprimento das metas do Plano Estadual de Assistência Social.	<b>14.1</b> Criação de painel de monitoramento com atualização periódica e disponibilização no sítio eletrônico da Setades.	2024-2027	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	Monitoramento periódico da execução do Plano Estadual de Assistência Social.	Número de atualizações anuais no período.

<b>Meta 15:</b> Realizar estudos com vistas à implementação de Superintendências Regionais de Assistência Social.	<b>15.1</b> Realização de estudos com vistas à implementação de Superintendências Regionais de Assistência Social.	2024-2026	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	Produção de análise acerca da pertinência da implantação de Superintendências Regionais de Assistência Social, encaminhada para tomada de decisão.	Número de estudos elaborados.
<b>Meta 16:</b> Ampliar o quadro de servidores efetivos estaduais na SETADES.	<b>16.1</b> Articular a realização de concurso público para provimento efetivo de vagas para composição de equipe técnica com formação e expertise nas várias áreas de conhecimento necessárias às atribuições de gestão do SUAS.	2024-2027	Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SUBAAD	Ampliação em 25% do quadro atual de servidores efetivos estaduais da SETADES, atingindo, no mínimo, 25% do total de servidores do órgão.	Percentual de servidores efetivos estaduais nas equipes técnicas e gestora na SETADES.

**EIXO PROGRAMÁTICO D: AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COBERTURA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXISTENTES NO SUAS-ES**

<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b>	<b>INDICADORES</b>
<b>Meta 17:</b> Estimular a oferta do Serviço de Proteção Básica a Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, na modalidade atendimento domiciliar nos municípios.	<b>17.1</b> Realização de um estudo sobre o cenário atual das demandas desse público específico.	2025-2027	Gerência Estadual de Proteção Social Básica - GPSB	Viabilizar a oferta de serviços de Proteção Básica a pessoas com Deficiência e suas famílias a partir do cofinanciamento dos mesmos;  Apoio técnico a fim de subsidiar a intervenção nos serviços.	Percentual de municípios com serviço de PSB atendimento domiciliar;  Percentual do cofinanciamento do eixo de PSB para o serviço de atendimento domiciliar.
	<b>17.2</b> Capacitação das equipes técnicas municipais.	2025-2027			
<b>Meta 18:</b> Estimular a oferta do Serviço de	<b>18.1</b> Realização de um estudo	2025-2027	Gerência Estadual de Proteção Social Espe-	Promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoa idosa aos	Percentual de municípios com serviço de PSE atendimento domici-

Proteção Especial a Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, na modalidade de atendimento domiciliar nos municípios.	sobre o cenário atual das demandas desse público específico.		cial - GPSE	serviços e a toda rede socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento;  Diminuição do número de pessoas em acolhimento institucional.	liar;  Percentual do cofinanciamento do eixo de PSE para o serviço de atendimento domiciliar.
	<b>18.2</b> Capacitação das equipes técnicas municipais.	2025-2027			
<b>Meta 19:</b> Ampliar o número de CRAS e Centros de Convivência nas microrregiões, de acordo com os dados dos municípios.	<b>19.1</b> Garantia de recursos para ampliação dos CRAS e Centros de Convivência.	2024-2027	Gerência Estadual de Proteção Social Básica - GPSB	Dar continuidade ao monitoramento das obras do último edital (2021/2022);  Publicação do edital em 2023/2024;  Melhorar as condições de trabalho para os trabalhadores do SUAS;  Aprimoramento da infraestrutura do espaço físico;  Aprimoramento do espaço para os beneficiários e acolhimento humanizado.	Percentual de obras entregues conforme edital em 2023/2024;  Número de obras concluídas;  Percentual de obras em andamento;  Percentual de obras iniciadas.
<b>Meta 20:</b> Estimular a oferta do serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora) nos municípios que não têm acolhimento institucional.	<b>20.1</b> Realização de um estudo sobre o cenário atual das demandas desse público específico.	2025-2027	Gerência Estadual de Proteção Social Especial - GPSE	Proteção integral às crianças e adolescentes e garantia dos direitos de crianças e/ou adolescentes.	Quantidade de municípios sem o serviço de acolhimento institucional;  Quantidade de serviços de acolhimento familiar ofertados em municípios sem acolhimento institucional.
	<b>20.2</b> Capacitação das equipes técnicas municipais.	2025-2027			
<b>Meta 21:</b> Reduzir em até 50% os índices de Trabalho Infantil no ES, através de ações em municípios com maior índice de incidência.	<b>21.1</b> Elaboração de estudo para verificação dos municípios com maior índice de incidência de trabalho infantil.	2024-2025	Gerência Estadual de Proteção Social Especial - GPSE	Redução da evasão escolar, exposição à violência, assédio sexual e exploração do trabalho na infância, possibilitando que crianças tenham a oportunidade de viver sua infância com segurança e dignidade.	Número de crianças encontradas pela inspeção do trabalho em situação de trabalho infantil;  Índice de incidência de trabalho infantil;

	<b>21.2</b> Planejamento das ações nos municípios com maior índice de incidência de trabalho infantil.	2024-2025			Percentual de crianças em idade escolar fora da escola.
	<b>21.3</b> Execução das ações nos municípios com maior índice de incidência de trabalho infantil.	2025-2027			
	<b>21.4</b> Avaliação dos índices de trabalho infantil.	2027			
<b>EIXO PROGRAMÁTICO E: APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO SUAS NO ESPÍRITO SANTO</b>					
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b>	<b>INDICADORES</b>
<b>Meta 22:</b> Realizar ações de Educação Permanente, sendo 19 Cursos Autoinstrucionais de 20 horas, 8 cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) de 40 horas e 1 curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Assistência Social de 360 horas.	<b>22.1</b> Elaboração de plano de capacitação e descentralização orçamentária para a Escola de Serviço Público do Espírito Santo (Eesp).	2024-2027	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	Orçamento de capacitação executado;  Capacitações realizadas;  2.850 pessoas capacitadas pelos cursos autoinstrucionais;  700 pessoas capacitadas pelo CapacitaSUAS;  90 pessoas capacitadas pela pós-graduação.	Número de capacitações realizadas;  Percentual de servidores municipais capacitados;  Percentual de servidores estaduais capacitados;  Percentual de conselheiros municipais capacitados;  Percentual de conselheiros estaduais capacitados.
	<b>22.2</b> Execução dos cursos de capacitação para trabalhadores e conselheiros estaduais e municipais.	2024-2027			
<b>Meta 23:</b> Realizar encontros anuais de Assessoramento Técnico Central e/ou Mi-	<b>23.1</b> Planejamento dos encontros de assessoramento técnico	2024-2027	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS	Encontros para assessoramento técnico realizados;  Assessoramento sobre temas espe-	Número de encontros para assessoramento técnico central realizados por ano;

<p>corregional sobre os serviços, programas, projetos e benefícios aos trabalhadores do SUAS.</p>	<p>central e/ou microrregional, com representante(s) de cada área do SUAS (gestão do SUAS, proteção social básica, proteção social especial e benefícios e transferência de renda) e de equipes intersetoriais.</p>			<p>cíficos do SUAS realizados;</p> <p>Todas as microrregiões do estado atendidas via assessoramento técnico.</p>	<p>Número de encontros para assessoramento técnico microrregional realizados por ano;</p> <p>Número de trabalhadores do SUAS que participaram dos encontros por ano.</p>
	<p><b>23.2</b> Realização dos encontros centrais e/ou microrregionais sobre os temas específicos do SUAS.</p>	<p>2024-2027</p>			
	<p><b>23.3</b> Avaliação dos encontros e disponibilização dos materiais utilizados para as equipes municipais.</p>	<p>2024-2027</p>			
<p><b>Meta 24:</b> Pactuar na CIB e deliberar no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS anualmente o Plano de Apoio Técnico aos municípios.</p>	<p><b>24.1</b> Criação de grupo de trabalho para revisão do Plano Estadual de Apoio Técnico aos municípios.</p>	<p>2025</p>	<p>Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social - GSU-AS</p>	<p>Plano Estadual de Apoio Técnico aos municípios elaborado;</p> <p>Plano Estadual de Apoio Técnico aos municípios pactuado na CIB-ES e aprovado no CEAS-ES;</p>	<p>Número de dias para entrega do plano pelo grupo de trabalho instituído;</p> <p>Número de apontamentos realizados pela CIB-ES;</p>
	<p><b>24.2</b> Submissão do Plano Estadual de Apoio Técnico aos municípios na CIB e no CEAS.</p>	<p>2025</p>		<p>Plano Estadual de Apoio Técnico aos municípios executado.</p>	<p>Número de apontamentos realizados pelo CEAS-ES;</p> <p>Número de ações de apoio técnico realizadas anualmente com base</p>

	<b>24.3</b> Execução do Plano Estadual de Apoio Técnico aos municípios.	2025-2027			no plano;
	<b>24.4</b> Avaliação do Plano Estadual de Apoio Técnico aos municípios.	2027			Percentual de municípios impactados pelas ações do plano.
<b>Meta 25:</b> Realizar ações de apoio técnico às equipes dos 78 municípios por meio de reuniões para orientação técnica, envio de mensagens eletrônicas, contatos telefônicos e visitas técnicas para monitoramento.	<b>25.1</b> Padronização das ações de apoio técnico das equipes da Subades.	2024-2027	Gerência Estadual do Sistema único da Assistência Social – GSUAS / Gerência Estadual de Proteção Social Básica - GPSB / Gerência Estadual de Proteção Social Especial - GPSE/ Gerência Estadual de Benefícios e Transferência de Renda - GBTR/ Gerência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN	Padronização das ações de apoio técnico realizada;  Ações de apoio técnico coordenadas entre as gerências;  Ações de apoio técnico realizadas às equipes municipais;  Equipes municipais melhor atendidas e apoiadas.	Número de ações de apoio técnico não presenciais realizadas pelas equipes da Subades anualmente;  Número de ações de apoio técnico presenciais realizadas pelas equipes da Subades anualmente.
	<b>25.2</b> Oferta de apoio técnico não presencial, mediante demanda das equipes municipais.	2024-2027			
	<b>25.3</b> Oferta de apoio técnico presencial, mediante demanda das equipes municipais e planejamento das equipes das gerências.	2024-2027			
	<b>25.4</b> Avaliação anual das ações de apoio técnico realizadas.	2024-2027			
<b>EIXO PROGRAMÁTICO F: INTEGRAÇÃO ENTRE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS</b>					
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b>	<b>INDICADORES</b>

<b>Meta 26:</b> Aumentar a taxa de atualização cadastral do Cadastro Único de 0,85% para 0,89% até 2027.	<b>26.1</b> Oferta de capacitação e apoios técnicos para as equipes municipais do CadÚnico.	2024-2027	Gerência Estadual de Benefícios e Transferência de Renda - GB-TR	2024 - 0,86%; 2025 - 0,87%; 2026 - 0,88%; 2027 - 0,89%.	Taxa de Atualização Cadastral (TAC).
<b>Meta 27:</b> Utilizar mais de 80% dos recursos do IGD-PBF.	<b>27.1</b> Cumprimento do plano de ação.	2024-2027	Gerência Estadual de Benefícios e Transferência de Renda - GB-TR	2024 - 55%; 2025 - 65%; 2026 - 75%; 2027 - 85%.	Saldo remanescente em conta.
<b>Meta 28:</b> Estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada –BPC em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.	<b>28.1</b> Elaboração do plano de ação.	2025	Gerência Estadual de Benefícios e Transferência de Renda - GB-TR	Redução da pobreza extrema entre os povos e comunidades tradicionais;  Garantia que todos os membros de povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social tenham acesso ao BPC.	Taxa de cobertura do BPC;  Número de solicitações de BPC.
	<b>28.2</b> Execução do plano de ação.	2025-2027			
	<b>28.3</b> Avaliação do acesso ao BPC por povos e comunidades tradicionais.	2027			
<b>Meta 29:</b> Prestar apoio técnico aos municípios de modo que pelo menos 80% das crianças e adolescentes beneficiárias do BPC na escola estejam matriculadas.	<b>29.1</b> Elaboração do plano de ação.	2024-2025	Gerência Estadual de Benefícios e Transferência de Renda - GB-TR	Aumento significativo no número de crianças e adolescentes beneficiárias do BPC matriculadas e frequentando a escola.  Redução da taxa de abandono escolar entre as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC	Percentual de crianças e adolescentes beneficiárias do BPC matriculadas em instituições de ensino, em comparação com o total de beneficiários elegíveis.  Percentual de crianças e adolescentes beneficiárias do BPC que abandonaram a escola antes de completar a educação obrigatória,
	<b>29.2</b> Execução do plano de ação.	2024-2027			
	<b>29.3</b> Avaliação quanto ao número de crianças e adolescentes	2027			

	beneficiários do BPC na escola matriculados.				em comparação com o total de beneficiários matriculados.
<b>EIXO PROGRAMÁTICO G: INTERSETORIALIDADE COM AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERINSTITUCIONALIDADE COM O SISTEMA DE JUSTIÇA</b>					
<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b>	<b>INDICADORES</b>
<b>Meta 30:</b> Articular os profissionais da assistência social e do sistema de justiça para atuarem de forma integrada.	<p><b>30.1</b> Promoção de debate com os municípios e demais órgãos, visando estimular a ação intersectorial, criando uma consciência da necessidade de complementaridade entre as políticas.</p> <p><b>30.2</b> Promover a troca de experiências e boas práticas entre os profissionais dos diferentes setores.</p> <p><b>30.3</b> Viabilizar a presença de profissionais da assistência social em espaços de decisão do sistema de justiça.</p>	2024-2027	Gerência Estadual de Proteção Social Especial - GPSE	<p>Criação de um grupo de trabalho no âmbito da Setades, para traçar estratégias de fomento a intersectorialidade;</p> <p>Grupo de Trabalho instituído;</p> <p>Intersectorialidade sendo implementada pelas equipes municipais</p> <p>A participação efetiva dos profissionais da assistência social nos debates em âmbito jurídico acerca da temática da política de assistência social;</p> <p>Envolvimento dos profissionais do sistema de justiça nas ações de âmbito da assistência social.</p>	<p>quantidade de reunião realizadas através do Grupo de trabalho;</p> <p>Quantidade de estratégias de fomento a intersectorialidade elaboradas;</p>
<b>Meta 31:</b> Promover a compra e a doação simultânea de alimentos, contem-	<p><b>31.1</b> Lançamento de edital.</p> <p><b>31.2</b> Execução do programa em</p>	2024-2025 2024-2027	Gerência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional GSAN	<p>Redução dos níveis de INSAN no Estado</p> <p>Aumento do número de famílias e</p>	Número de famílias e indivíduos com acesso a alimentação de qualidade e em quantidade, garantindo o DHAA



plando aproximadamente 1.500 agricultores familiares (beneficiários fornecedores) por ano, de forma a estimular e garantir a renda no campo e na cidade, bem como o acesso a alimentos de qualidade para os usuários da rede socio-assistencial.	benefício dos agricultores familiares, indivíduos e famílias contemplados.			indivíduos com acesso à alimentação adequada	Número de cestas verdes fornecidas		
	<b>31.3</b> Avaliação do projeto.	2027		Melhorar as condições de vida dos agricultores beneficiários do programa	Quantidade de alimentos (toneladas) fornecidos pelo Programa  Número de agricultores beneficiários		
<b>Meta 32:</b> Implantar e implementar equipamentos municipais de SAN, através de 1 edital de cozinhas solidárias e editais de implantação e/ou modernização/estruturação de Unidades de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) e equipes do Incluir SAN.	<b>32.1</b> Lançamento dos editais.	2024-2025	Gerência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN	Aumento na oferta de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade social e em insegurança alimentar e nutricional, incluída a população em situação de rua, pelas Cozinhas solidárias;	Número de pessoas beneficiadas pelas cozinhas solidárias;		
	<b>32.2</b> Execução dos projetos em benefício dos municípios contemplados.	2024-2027					Número de refeições ofertadas por mês;
	<b>32.3</b> Avaliação do projeto.	2027				Estruturar espaços específicos de SAN nos municípios;  Contratação de equipes municipais para atuarem na SAN;  Garantir espaços adequados para recebimento e distribuição dos alimentos do CDA e PAA.	Número de URDAS implantadas;  Quantidade de equipes contratadas.
<b>Meta 33:</b> Fortalecer programas, projetos e serviços voltados à proteção e defesa de direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Mobilizar campanhas e ações sobre os direitos das pessoas atendidas e os serviços disponíveis.	2024-2027	Gerência Estadual de Proteção Social Especial - GPSE	As pessoas em situação de vulnerabilidade terão maior conhecimento sobre seus direitos e os serviços disponíveis para atendê-los.  Melhoria na articulação entre os diferentes setores e serviços, resultando em uma rede de proteção mais eficaz e integrada.	Quantidade de campanhas realizadas ao longo do período;  incidência de violação de direitos antes, depois das campanhas.		

				Diminuição dos casos de violação de direitos devido ao maior conhecimento e acesso aos serviços de proteção.	
<b>Meta 34:</b> Monitorar e avaliar continuamente a oferta dos serviços socioassistenciais para garantir sua eficácia e eficiência.	<p><b>34.1</b> Desenvolver indicadores de desempenho para os serviços da rede socioassistencial.</p> <p><b>34.2</b> Realizar avaliações periódicas acerca da oferta dos serviços socioassistenciais.</p> <p><b>34.3</b> Divulgar os resultados das avaliações e utilizar as informações para aprimorar as estratégias de intersectorialidade.</p>		Gerência Estadual de Proteção Social Especial - GPSE / Gerência Estadual de Proteção Social Básica - GPSB	<p>Redução de desperdícios e melhor utilização dos recursos públicos e privados disponíveis.</p> <p>Aumento na capacidade de atender às necessidades sociais de forma integrada e eficaz.</p> <p>Aprimoramento da intersectorialidade.</p>	<p>Quantidade de serviços socioassistenciais em funcionamento.</p> <p>Quantidade dos serviços regulares ou não regular conforme tipificação;</p> <p>Qualidade de prestação de serviços;</p>

**EIXO PROGRAMÁTICO H: EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DE ATORES, INSTÂNCIAS E PROCESSOS DE CONTROLE SOCIAL**

<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS</b>	<b>INDICADORES</b>
<b>Meta 35:</b> apoiar em parceria com o CEAS e COGEMASES a formação de fóruns dos conselhos municipais de Assistência Social, nas 10 microrregiões.	<b>35.1</b> Oferecimento de assessoramento técnico microrregional.	2025-2027	Gerência Estadual do Sistema Único da Assistência Social - GSU-AS	Estabelecimento de fóruns dos conselhos municipais de Assistência Social em todas as 10 microrregiões;	número de formação de fóruns dos conselhos municipais de Assistência Social em todas as 10 microrregiões;
	<b>35.2</b> Elaboração de nota técnica para servir de referência para implementação.	2025-2027	Subsecretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES	Oferecimento de assessoramento técnico microrregional para os conselhos municipais, fortalecendo suas capacidades operacionais e de go-	Quantidade de assessoramentos técnicos microrregionais oferecidos aos conselhos municipais;

	<b>35.3</b> Articulação com o COGEMASES para realização.	2025-2027	Subsecretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES	<p>vernança;</p> <p>elaboração e divulgação de uma nota técnica que servirá como referência para a implementação e funcionamento dos fóruns;</p> <p>Estreitar articulação e colaboração entre o CEAS, COGEMASES e os conselhos municipais, promovendo uma rede de apoio e troca de experiências.</p>	Quantidade/número de membros do conselho que participam dos fóruns e a frequência das reuniões.	
<b>Meta 36:</b> Organizar, em formato digital, a memória do CEAS e da CIB desde a sua criação e disponibilizar para consulta no site da SETADES.	<b>46.1</b> Levantamento de dados existentes e necessários, e inclusão destes no site da SETADES.	2025	Gerência Estadual do Sistema Único da Assistência Social - GSU-AS	<p>Arquivos atualizados no site da SETADES;</p> <p>Fluxo mensal para inclusão dos arquivos no site da SETADES.</p>	Número de arquivos no site.	
<b>Meta 37:</b> Fomentar para que todos os municípios de grande e médio porte implantem as Comissões Locais de Assistência Social (CLAS) nos territórios de CRAS.	<b>37.1</b> Oferecimento de assessoramento técnico central.	2024-2027	Gerência Estadual do Sistema Único da Assistência Social - GSU-AS	Formação de Comissões Locais de Assistência Social em todos os municípios de grande e médio porte;	Quantidade de Comissões Locais de Assistência Social formalmente constituídas e operando nos municípios de grande e médio porte;	
	<b>37.2</b> Elaboração de nota técnica para servir de referência para implementação.	2024-2027		Maior integração das políticas públicas voltadas à assistência social, saúde, educação, trabalho e outros serviços;		Número de reuniões realizadas pelas CLAS com participação ativa da comunidade;
	<b>37.3</b> Articulação com o COGEMASES para realização.	2024-2027		<p>Melhoria na qualidade dos serviços oferecidos pelos CRAS;</p> <p>Respostas mais efetivas e rápidas às demandas sociais locais.</p>		<p>Quantidade de demandas/propostas apresentadas pela comunidade e atendidas pelas CLAS;</p> <p>Índice de resposta às demandas sociais apresentadas nas reuniões das CLAS.</p>
<b>Meta 38:</b> Garantir e	<b>38.1</b> apoio nas	2024-2027	Subsecretaria Estadual	Os Fóruns devem promover uma	Número de participantes nas reu-	

<p>apoiar a permanência dos Fóruns Regionais e/ou Estadual dos Usuários, dos Trabalhadores e Entidades do SUAS, aprimorando o Controle Social no ES.</p>	<p>realizações de encontros e capacitações dos fóruns regionais e/ou estadual de usuários, trabalhadores e entidades:</p>		<p>de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES</p>	<p>maior articulação e integração entre os diversos atores envolvidos no SUAS, facilitando o compartilhamento de informações, experiências e boas práticas;</p> <p>Aumento na participação e representatividade dos usuários, trabalhadores e entidades do SUAS, contribuindo para uma gestão mais democrática e inclusiva.</p>	<p>niões e atividades promovidas pelos Fóruns, comparando com a representatividade esperada dos usuários, trabalhadores e entidades do SUAS.</p>
<p><b>Meta 39:</b> Garantir o custeio para a participação dos conselheiros estaduais, representantes de usuários e movimentos sociais/fóruns, para que não tenham custos com a sua participação no controle social, quando em representação da sociedade civil.</p>	<p><b>39.1</b> Garantia dos recursos financeiros necessários.</p>	<p>2024-2027</p>	<p>Subsecretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES</p>	<p>Aumentar a legitimidade e credibilidade das decisões tomadas nos conselhos e fóruns devido à representação mais abrangente e à diminuição do potencial de influência indevida por questões financeiras;</p> <p>Representação mais ampla e inclusiva da sociedade civil.</p>	<p>Número de conselheiros, que são representantes de usuários e movimentos sociais/fóruns que recebem apoio financeiro para sua participação no controle social.</p>

## 10. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

No Estado do Espírito Santo, a assistência social é financiada por diversos mecanismos e fontes, que incluem tanto recursos federais quanto estaduais e municipais, em âmbito estadual contamos com o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS que é a principal fonte de recursos federais para a assistência social.

O FNAS destina recursos para os estados e municípios, que são utilizados na execução de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Com o objetivo de aprimorar a gestão descentralizada do SUAS foi criado o índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF), e logo após o índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS) com o objetivo monitorar e avaliar a gestão local do Programa Bolsa Família, garantindo a eficácia na aplicação dos recursos, e ainda, incentivando a melhoria contínua dos serviços ofertados. (Brasília, 2016, Capítulo 1)

O cofinanciamento estadual é uma das principais fontes de financiamento da assistência social no Espírito Santo. Por meio desse mecanismo, o governo estadual destina recursos próprios para complementar o financiamento das ações e serviços socioassistenciais executados pelos municípios.

Esses recursos são repassados de acordo com critérios estabelecidos em normativas específicas, levando em consideração a demanda e a capacidade de atendimento de cada município, e através da apuração da rede passível de cofinanciamento do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) que ocorre anualmente. Este processo é parte integrante da gestão e financiamento da política de assistência social no estado.

No ano de 2023, o Fundo Estadual de Assistência Social transferiu cerca de R\$ 90,5 milhões para os fundos municipais. No exercício de 2024 o valor repassado será de R\$ 92.801.769,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e um mil e setecentos e sessenta e nove reais), sendo que para a Proteção Social Básica o valor de R\$ 23.877.326,00 (vinte e três milhões oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais), na Proteção Social Especial o de R\$ 62.724.443,00

(sessenta e dois milhões setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais) e destinado aos benefícios eventuais o total de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil). Este repasse é feito de maneira regular, automática e obrigatório através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), garantindo a manutenção dos serviços ofertados à população nos 78 municípios do estado. (Portaria n° 019-S, 2024)

A previsão orçamentária é outra fonte relevante de financiamento da assistência social no estado. Por meio do Plano Plurianual (PPA), são definidas as prioridades, objetivos e metas do governo estadual para um período de quatro anos. Dentro do PPA, são previstos recursos financeiros próprios do estado, que serão destinados à execução das políticas e programas sociais, incluindo a assistência social.

O PPA 2024-2027 do Espírito Santo destinou aproximadamente R\$ 6,32 bilhões para o desenvolvimento social e garantia de direitos. Esse montante inclui recursos para diversas áreas prioritárias, como o combate à fome, saúde pública, educação básica, e redução das desigualdades sociais

Além do cofinanciamento estadual e da previsão orçamentária, o estado do Espírito Santo também utiliza recursos financeiros próprios para financiar a assistência social. Esses recursos podem ser provenientes de diversas fontes, como receitas tributárias, transferências de outras áreas do governo estadual, royalties e outras fontes de arrecadação própria.

Esses mecanismos e fontes de financiamento são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à população capixaba, promovendo o acesso aos direitos sociais e contribuindo para a melhoria das condições de vida dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Importante um adequado planejamento e a gestão transparente e eficiente dos recursos são fundamentais para assegurar a efetividade das políticas de assistência social no estado do Espírito Santo.

## 11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Norma Operacional Básica da Assistência Social (2012) estabelece o monitoramento e a avaliação como funções estratégicas para o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, sendo ambos os processos fundamentais para entender o desempenho, os impactos e a eficácia das iniciativas implementadas, se tornando essenciais em qualquer projeto e/ou plano de gestão.

Segundo Januzzi (2005) o monitoramento e a avaliação: *[...] são processos analíticos organicamente articulados, sucedendo-se no tempo, com o propósito de subsidiar o gestor público com informações acerca do ritmo e da forma de implementação dos programas (indicadores de monitoramento) e dos resultados e efeitos almejados (indicadores de avaliação) (p. 155).*

Conforme previsto na NOB SUAS, é papel precípua da Vigilância Socioassistencial a produção, análise e disseminação dos processos de monitoramento e avaliação no âmbito da assistência social.

No que tange as informações referentes às ações que constam no Plano Estadual de Assistência Social (PEAS – 2024 -2027), será constituída uma Comissão Intergerencial composta por 01 representante de cada Gerência que integra a Subsecretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES. Cada setor responderá, de acordo com sua instância de atuação. Normativa específica será emitida contendo as atribuições e metodologias da Comissão, com as seguintes atividades:

01. Elaboração de instrumental de monitoramento do PEAS;
02. Articular com as demais áreas afins da Subades para avaliar o andamento das metas pactuadas e a realização de ajustes necessários;
03. Sistematização das informações e avaliação entre o planejado x executado;
04. Apresentação do consolidado do monitoramento e avaliação para apreciação do CEAS;
- 05 Disseminação dos resultados do monitoramento e da avaliação para os setores afins.

As etapas serão executadas a cada semestre, dentro do quadriênio 2024 – 2027. É ao final será elaborado um relatório contendo uma análise geral do cumprimento ou não de todas as metas do plano e possíveis repactuações.

Outra representação estratégica no processo de acompanhamento e execução do PEAS é o papel desempenhado pelo Controle Social, por meio do CEAS-ES, na fiscalização, monitoramento e avaliação das metas. Desta forma sua apresentação semestral e/ou anual no CEAS compõe igualmente a metodologia de monitoramento e avaliação do PEAS.

Cabe destacar que a metodologia aqui mencionada visa fortalecer e destacar o papel da Vigilância no monitoramento das ações do PEAS. Frente ao exposto a metodologia busca o aprimoramento e a concretização do plano, tendo na avaliação um dos percursos para oferecer uma visão mais aprofundada e retrospectiva dos impactos e dos resultados a serem alcançados.

Cabe destacar que juntos, colaboram para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, que os objetivos sejam alcançados e que haja aprendizado contínuo no melhoramento da Política de Assistência Social, sem perder de vista que o monitoramento e avaliação possuem importantes desafios a serem vencidos no Brasil, a fim de se estabelecerem com parte inerente de uma política pública.

Em resumo, o monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Assistência Social são processos integrados que visam garantir a eficácia das políticas públicas, a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população vulnerável. Essas práticas são essenciais para a transparência, prestação de contas e o alcance de resultados significativos para o fortalecimento da Política de Assistência Social no Espírito Santo, passando pela qualificação, aprimoramento e efetivação das metas e ações aqui apresentadas.



## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este instrumento representa um marco fundamental para a consolidação e aprimoramento para a políticas de assistência social no estado do Espírito Santo, expõe a importância da garantia de direitos, a promoção da equidade e a melhoria das condições de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

No percurso de elaboração do PEAS, houve o envolvimento de diversos atores sociais, incluindo gestores, profissionais da assistência social, representantes da sociedade civil e usuários dos serviços, além de documentos primordiais que norteiam o SUAS e a assistência social. Esse processo participativo garantiu que o plano refletisse de maneira abrangente e fiel as necessidades e demandas da população, assim como as diretrizes estabelecidas pelas políticas nacionais.

O PEAS estabelece objetivos claros e estratégias bem definidas para o fortalecimento da rede de proteção social, a ampliação para a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, aprimoramento da gestão e do financiamento do SUAS.

Para o efetivo desenvolvimento das ações mencionadas neste instrumento requererá um esforço conjunto entre o governo estadual, os municípios e a sociedade civil organizada.

A execução e o monitoramento eficaz deste plano contribuirá significativamente para a redução das desigualdades sociais, a inclusão de grupos vulneráveis e a promoção de uma sociedade mais justa e solidária. É contundente monitorar, avaliar e ajustar as metas e ações, de forma a garantir a sua relevância e eficácia ao longo do tempo.

### **13. Referências Bibliográficas**

1. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações: Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS).** Brasília: MDS, 2012.
2. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004.** Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2005.
3. **BRASIL.** Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012. NOB/SUAS (2012).
4. **BRASIL.** Lei n.º 9.966, de 19 de dezembro de 2012.
5. **BRASIL.** Decreto n.º 3.954-R, de 17 de março de 2016. Governador do Estado do Espírito Santo.
6. **BRASIL.** Decreto 5000-R, de 25 de outubro de 2021.
7. **BRASIL.** Decreto 5040-R, de 1 de dezembro de 2022.
8. **BRASIL.** Resolução CIT nº 07, de 2009. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.
9. **BRASIL.** Lei nº 9.753, de 19 de dezembro de 2021. Cria o Bolsa Capixaba.
10. **BRASIL.** Lei nº 11.519, de 27 de dezembro de 2021. Altera a Lei nº 9.753, de 19 de dezembro de 2021.
11. **BRASIL.** Decreto nº 5.082-R, de 08 de fevereiro de 2022. Regulamenta o Bolsa Capixaba.
12. **BRASIL.** Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
13. **BRASIL.** PORTARIA MC nº 810, de 14 de setembro de 2022. **Define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do**

**Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.**

14. **BRASIL.** Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. **Institui o Programa Bolsa Família.**

15. **BRASIL.** Decreto nº 11.566, de 16 de junho de 2023. **Disciplina a gestão dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família e a administração de seus pagamentos.**

16. **BRASIL.** PORTARIA MDS nº 897, de 7 de julho de 2023. **Estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios e procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários.**

17. **BRASIL.** Ministério da Cidadania. **Guia para Acompanhamento das Condições do Programa Bolsa Família - 1ª edição atualizada – janeiro de 2020.**

18. **BRASIL.** Ministério da Cidadania. **Caderno do IGD-M: Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil aos Municípios - 2022.**

19. **BRASIL.** PORTARIA MC nº 769, de 29 de abril de 2022. **Estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único.**

20. **BRASIL.** PORTARIA MDS nº 950, de 19 de dezembro de 2023. **Altera a Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022, que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.**

21. **BRASIL.** Resolução nº 8, de 31 de outubro de 2023. **Pactua o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS.**

22. **BRASIL.** PORTARIA N° 019-S, de 20 de fevereiro de 2024. **Pública a relação dos municípios contemplados com o Cofinanciamento Estadual 2024, Fundo a Fundo, obrigatório, regular e automático, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.**
23. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** Brasília, 2009.
24. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Sistema Único de Assistência Social. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Volume 1, 1ª Edição.** Brasília, 2012.
25. **BRASIL.** Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Reimpressão, Brasília, 2014.
26. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações conjuntas sobre os Índices de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do SUAS (IGD-SUAS).** Brasília, Maio de 2013.
27. **BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, 1988.
28. **BRASIL.** Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Brasília-DF, 1993.
29. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.** Brasília-DF, 2005.
30. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.** Brasília, 2006.
31. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **CapacitaSuas Volume 3 (2008) Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração.** Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. Brasília-DF: MDS, 2008.

32. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília-DF, 2009.
33. **BRASIL.** Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.** Brasília-DF, 2011.
34. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.** Brasília-DF, 2012.
35. **BRASIL.** Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS.** Brasília-DF, 2014.
36. **BRASIL.** Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020. Brasília-DF, 2020.
37. **BRASIL.** Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Brasília-DF, 2020.
38. **ANNUZZI, Paulo de M.** Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. Revista do Serviço Público, Brasília, v. 56, n. 2, p. 137-160, abr./jun. 2005.
39. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004.** Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: 09 jan. 2024.
40. **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS\\_2012.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf). Acesso em: 09 jan. 2024.

41. Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo. Proteção Social Especial. Disponível em: <https://setades.es.gov.br/assistencia-social-protecao-social-especial>. Acesso



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento Social*

